

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 747.880,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/03/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço item único

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
Exigências de habilitação	14
Habilitação jurídica.....	14
Habilitação fiscal, social e trabalhista	15
Qualificação Econômico-Financeira	16
9. DOS RECURSOS	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

(Processo Administrativo nº23006.025000/2023-62)

Torna-se público que **Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC**, sediada na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André – SP – CEP 09210-580, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [154503];
- II) Fonte de Recursos: [1000];
- III) Programa de Trabalho: [231247];
- IV) Elemento de Despesa: [33903917];
- V) Plano Interno: [VMNT0N01E0N];

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.30.1 e 8.41.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e anual do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (mensal) do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. **A CONTRATADA deverá possuir REGISTRO junto ao CREA da empresa e do profissional responsável técnico pela mesma conforme Decreto 23.569/33 – Art. 32 e 33, Lei nº 5.194/66 – Art. 59 e 60 e a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CREA de acordo com o Termo de Referência (item 4.1.3.20).**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipais* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.32.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.38. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.38.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.38.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.39.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.40. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.40.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.41. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.41.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.41.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.42. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.42.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.42.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.43.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.43.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.44. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.41.1.

8.46. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.47. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.48. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico cpl@ufabc.edu.br.*

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.12.1.1. ANEXO I-A INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);

12.12.1.2. ANEXO I-B RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;

12.12.1.3. ANEXO I-C DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS;

12.12.1.4. ANEXO I-D MODELO DE PROPOSTA;

12.12.1.5. ANEXO I-E - TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI DIFERENCIADO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL;

12.12.1.6. ANEXO I-F – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

12.12.2. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.12.3. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Santo André, 29 de fevereiro de 2023.

DANIEL GUERRIERI FERNANDES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GMGS (GRUPOS MOTOR GERADOR) INSTALADOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

(Processo Administrativo nº 23006.025000/2023-62)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, doravante denominada CONTRATADA, especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, doravante denominada CONTRATANTE, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GMGS (GRUPOS MOTOR GERADOR) INSTALADOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC					
CATSER 235-6					
Item	Especificação/ Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Total Mensal Máximo Aceitável	Valor Total Anual Máximo Aceitável
01	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos Campi da UFABC <u>contemplando:</u> <u>- o valor de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) e o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</u> <u>- o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, no valor estimado de até R\$ 41.262,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme disposições constantes no</u>	Serviço	1	(R\$ 21.060,50 + R\$ 41.262,86) = R\$ 62.323,36	R\$ 747.880,32

LOTE ÚNICO					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GMGS (GRUPOS MOTOR GERADOR) INSTALADOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC					
CATSER 235-6					
Item	Especificação/ Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Total Mensal Máximo Aceitável	Valor Total Anual Máximo Aceitável
	<u>presente Termo de Referência e no “Anexo I-B – Relação dos Equipamentos” e no “Anexo I-E “</u>				
Total Geral				R\$ 62.323,36	R\$ 747.880,32
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					
Somatória do Valor Mensal dos Serviços				R\$ 62.323,36	
Somatória do Valor Anual dos Serviços				R\$ 747.880,32	

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva e fornecimento de peças, materiais e combustível.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, agrupados por LOTE ÚNICO, devendo ser efetuados por uma única empresa.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados do dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Os modelos/fabricantes com os respectivos quantitativos e localização dos equipamentos encontram-se relacionados no “Anexo I-B - Relação dos Equipamentos” , assim como, na tabela abaixo:

Identificador	Local do Gerador	Descrição/Especificação	Potência (KVA)
1*	S. André: Bloco A - Torre 1	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 168210 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	450
2*	S. André: Bloco A - Torre 2	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	450
3*	S. André: Bloco A - Torre 3	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	450
4*	S. André: Bloco B	GMG HEIMER - MOTOR: DOASAN DAEWOO Modelo: P158F, Série nº 700806 / GERADOR: HEIMER (NEGRINI) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - POTÊNCIA: 512KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: K30	512
5	S. André: CTInfra	GMG CATERPILLAR - MOTOR: CATERPILLAR Modelo: C27, Série nº 2120 / GERADOR: CATERPILLAR GENERATOR SET, Modelo: SR48, Série nº 2434 - POTÊNCIA: 900KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: EMCP 3.2	900
6	S. André: Data Center - I	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 2646726 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	587
7	S. André: Data Center - II	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 4296846 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	587
8	S. André: Bloco E	GMG STEMAC – MOTOR: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / GERADOR: WEG Modelo: GTA251AI27 – POTÊNCIA: 230KVA – TENSÃO: 220V – QD.COMANDO / TIPO: DSE4520	230
9	S. André: Bloco L - I	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	625
10	S. André: Bloco L - II	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	625
11	S. André: Bloco L - III	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	625

Identificador	Local do Gerador	Descrição/Especificação	Potência (KVA)
12	S. André: Bloco L - IV	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	625
13	S. B. Campo: Bloco Alfa I	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - POTÊNCIA: 100KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	100
14	S. B. Campo: Bloco Beta	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - POTÊNCIA: 150KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	150
15	S. B. Campo: Bloco Gama	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	180
16	S. B. Campo: Blocos Tau / Zeta	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ -31C	636
17	S. B. Campo: Blocos Tau / Zeta	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021565001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ -31C	636
18	S. B. Campo: Bloco Delta	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	450
19	S. B. Campo: Data Center	GMG: MAQGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	450
20	S. B. Campo: Bloco Ômega	GMG: MAQGERAL – MOTOR: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / GERADOR: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCA SINGELO.	180
21	S. B. Campo: Backup	BMG - MOTOR: CUMMINS Modelo: SÉRIE B - 87089325 - GERADOR: STANFORD - POTÊNCIA: 75KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DATAKROM	75
22	S. A. TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	750

Identificador	Local do Gerador	Descrição/Especificação	Potência (KVA)
23	S. A. TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC - MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série n ^o : A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série n ^o : A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	750

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07722779000106-0-000001/2024;
- II) Referência da DFD no PCA: 05/2024;
- III) Classe/Grupo: 871;
- IV) Identificador da Futura Contratação: 154503-3/2024.

2.3. Justifica-se a contratação visando à garantia de preservar o patrimônio da UFABC e de acordo com os critérios abaixo especificados:

2.4. Justifica-se a contratação visando preservar o patrimônio da UFABC. A manutenção dos geradores é necessária para que os equipamentos apresentem sempre condições de utilização satisfatórias, garantindo a ininterrupção do fornecimento de energia elétrica para as edificações da UFABC quando da eventual indisponibilidade por parte da concessionária de energia elétrica, visando não comprometer as atividades finais da universidade: Ensino, Pesquisa e Extensão. Ainda, a UFABC não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos geradores.

2.5. Justifica-se a contratação de uma empresa para executar os serviços de manutenções preventivas e corretivas em todo o GMG como medida que fomenta economicidade para a Administração Pública, haja vista que devido a localização e similaridade dos equipamentos, proporciona condições de abranger vários equipamentos em uma mesma visita técnica, padronizar as rotinas de manutenção dos geradores e assim promover um atendimento melhor e mais ágil.

2.6. Justifica-se que o abastecimento dos GMG (Grupo Motor Gerador) seja realizado a cargo da mesma empresa contratada para realização das intervenções de manutenções como medida para prover solução conjunta que confira condições adequadas para o pronto funcionamento dos equipamentos a serem mantidos nos momentos em que estes sejam demandados para prover a ininterrupção do fornecimento de energia, quando da eventual e momentânea indisponibilidade por parte da concessionária contratada de energia. Haja vista que a empresa contratada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será a responsável pela qualidade do combustível utilizado para o abastecimento dos mesmos,

fomentando condições para que esta venha a diligenciar de modo que não comprometa o resultado da execução do objeto contratual como um todo.

2.7. Justifica-se que o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS, assim como, PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS sejam realizados a cargo da mesma empresa contratada para realização das intervenções de manutenções como medida para:

2.7.1.Promover a redução do tempo de indisponibilidade do(s) equipamento(s), decorrentes de intervenções de manutenções preventivas e/ou corretivas, de modo a mitigar os riscos decorrentes de eventual demanda de operação dos mesmos, provenientes da interrupção não programada de fornecimento de energia elétrica por parte da empresa concessionária de energia elétrica;

2.7.2.Revelando-se como solução preventiva para prover o contingenciamento de situação que porventura possa ocorrer com o(s) equipamento(s) em que demande celeridade no fornecimento de componente para recompor o *status quo ante* sob pena de aumentar o dano gradual e, por conseguinte, impor maior dispêndio;

2.7.3.Prover solução conjunta, haja vista a relevância desta parte para o objeto como um todo, no cumprimento do requisito da motivação dos atos administrativos para o qual se propõe esta contratação, que almeja conferir as condições que são cogentes para o adequado funcionamento dos equipamentos a serem mantidos;

2.8. Ademais, justifica-se ainda a contratação de uma única empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos instalados nas dependências dos campi da UFABC, ponderando-se:

2.8.1.Que os serviços de manutenções com o fornecimento de peças, componentes e combustível, é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e, neste caso, a garantia de fornecimento dos componentes e peças para a execução dos serviços;

2.8.2.Que fomenta condições profícuas para a Administração através da economia de escala, à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, promove meios que viabilizam a negociação dos valores com a redução dos preços a serem pagos pela Administração;

2.8.3.Sobre a segurança e a qualidade da prestação dos serviços que são almejados pela contratação, haja vista que em decorrência da empresa **CONTRATADA** ser responsável por prover a garantia do adequado funcionamento dos equipamentos, assim como, por cobrir eventuais falhas decorrentes do escopo do objeto contratual (contemplando o acionamento de garantias de componentes que porventura venham a apresentar problemas durante o período de garantia, assim como, a adoção de providências para sanear os problemas e a origem dos mesmos), esta diligenciará para o escoreito funcionamento, cujo emprego de mão de obra, assim como, das peças e insumos não concorram para comprometer a qualidade dos serviços e, por conseguinte, não ensejando em custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

2.8.4. Com base no Acórdão TCU n.º 1.167/2012 (TC 000.431/2012-5-TCU-Plenário – Relator: José Jorge), assim como, o Acórdão n.º 732/2008 (TC 031.296/2007-5-TCU-Plenário – Relator: Aroldo Cedraz), a contratação ora almejada, na forma como está disposta através do presente Termo de Referência não constitui-se restrição indevida à competitividade, haja vista que conforme demonstrado através das demais justificativas e elementos que constam deste documento, restou demonstrado a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto da contratação, bem como, que a contratação de uma solução completa através de uma única empresa revela-se como mais profícua para a Administração, haja vista que confere vantagens e benefícios para a Universidade Federal do ABC - UFABC, ao mesmo tempo em que garante melhores condições para a execução do contrato com qualidade sem sofrer solução de continuidade;

2.8.5. Não obstante, depreende-se ainda do Parecer nº 2086/00 - 3P/MP (Processo nº 194/2000), exarado pelo então Procurador do Ministério Público junto ao TCDF, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que apesar da possibilidade de divisibilidade do objeto da contratação, há circunstâncias nas quais evidencia-se como inviável, conforme recorte transcrito a seguir:

(...)

Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma.

Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elemental exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico.

Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

(...)

2.9. O objetivo desta contratação é prover serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, de modo a proporcionar à comunidade acadêmica condições ideais para o uso das instalações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada

manutenção dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- 3.2. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso do serviço terceirizado que se pretende licitar.
- 3.3. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.
- 3.4. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços foi o meio mais adequado que encontramos para atingirmos a meta desejada, pois se busca desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. Igualmente, tal contratação permitirá suprir a lacuna deixada pela proibição de contratação de tais serviços de forma direta e a ausência de mão de obra especializada no quadro de servidores da UFABC para a realização destes serviços.
- 3.5. A contratação compreende o fornecimento de materiais básicos, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme Tópico 6.6 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS BÁSICOS. Estes itens deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela empresa a ser CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.6. A contratação contempla o fornecimento de materiais, componentes e peças genuínas de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricantes e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à adequada realização das manutenções preventiva e corretiva dos geradores pela CONTRATADA, conforme Tópicos 6.17 e 6.18 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, os quais serão remunerados pela CONTRATANTE à CONTRATADA com base na quantidade utilizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os requisitos constantes neste tópico:
 - 4.1.1.A empresa prestadora de serviços deverá dispor de funcionários, materiais e equipamentos suficientes no início da contratação, bem como durante todo o decorrer do contrato;
 - 4.1.2.Natureza do Serviço: Contratação de natureza continuada, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças;
 - 4.1.3.Critérios e práticas de sustentabilidade:
 - 4.1.3.1. A presente licitação está amparada pela:
 - 4.1.3.1.1. Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;
 - 4.1.3.1.2. Instrução Normativa/MPOG 05 de 26 de Maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratações de serviços sob o regime de execução indireta

no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.3.2. Dos critérios e práticas de sustentabilidade na presente licitação:

4.1.3.2.1. As licitações sustentáveis são as que consideram aspectos socioambientais dos bens, serviços e obras a serem contratados pela Administração Pública, conforme o clássico tripé da sustentabilidade (ambiental, social e econômico). A inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade têm o objetivo de se chegar à promoção do desenvolvimento sustentável como um dos princípios que norteia a licitação (art. 5º da Lei 14.133);

4.1.3.2.2. Nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade;

4.1.3.2.3. A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública é uma obrigação imposta a todos os Poderes Públicos, conforme o art. 11 da lei 14.133, mas igualmente do dever de proteção socioambiental prescrito pelo art. 225 da Constituição Federal e, em uma visão mais ampla, do próprio sistema normativo constitucional;

4.1.3.3. Além das obrigações previstas nas Constituição e na Lei de Licitações, a presente contratação contempla critérios de sustentabilidade tendo como fundamento:

4.1.3.3.1. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis de Agosto/2022 da CGU/AGU;

4.1.3.3.2. Lei 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio-Ambiente;

4.1.3.3.3. Lei 12.187 de 29/12/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;

4.1.3.3.4. Lei 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.3.3.5. Decreto 2.783 de 17/09/1998, que dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.3.3.6. Instrução Normativa 01 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.3.3.7. Decreto 10.936/2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta e indireta, na fonte

geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

- 4.1.3.4.** As peças/materiais que serão aplicados na manutenção pela CONTRATADA deverão ser originais/genuínas e de mesma marca/modelo do fabricante dos equipamentos, evitando assim que se aplique peças e/ou componentes que não possuem controle/fiscalização de órgãos de controle e que não estejam destoantes das normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou normas internacionais, que são ou que venham a ser aplicadas aos GMGs descritos no tópico 1.6 – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS deste Termo de Referência;
- 4.1.3.5.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;
- 4.1.3.6.** Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 4.1.3.7.** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;
- 4.1.3.8.** A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE;
- 4.1.3.9.** A CONTRATADA deverá retirar, às suas expensas e sob a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE;
- 4.1.3.10.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, peças, componentes, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte por parte da CONTRATADA e às suas expensas, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- 4.1.3.11.** A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;
- 4.1.3.12.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico, mecânico e hidráulico dos equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos;
- 4.1.3.13.** A empresa a ser contratada deverá adotar na retirada de resíduos, às suas expensas, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor

volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3.14. A CONTRATADA deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.15. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.3.16. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, durante a execução dos serviços;

4.1.3.17. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.3.18. A CONTRATADA deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento a instrução Normativa SEGES/MPDG nº 01/2010:

4.1.3.18.1. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.3.18.2. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Administração, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.3.18.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3.18.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração, quando for o caso.

4.1.3.19. A Contratada deverá apresentar Plano de Descarte ou Reciclagem, no máximo em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, para destinação de óleo combustível (óleo diesel), os óleos lubrificantes e demais resíduos oriundos das manutenções. Ressalta-se que o óleo combustível (óleo diesel) possui validade e precisa ser substituído caso não consumido. Portanto, além do plano de descarte ou reciclagem, deverão ser atendidas as recomendações de transporte deste tipo de resíduo (combustível) conforme legislação pertinente.

4.1.3.20. A CONTRATADA deverá possuir REGISTRO junto ao CREA da empresa e do profissional responsável técnico pela mesma conforme Decreto 23.569/33 – Art. 32 e 33, Lei nº 5.194/66 – Art. 59 e 60 e a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CREA

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.3. A subcontratação será permitida para o serviço de abastecimento com óleo diesel dos Grupos Motor Gerador (GMG), visando ampliar a concorrência no ato licitatório, uma vez que parte representativa das empresas especializadas na manutenção de geradores, não possui os meios necessários para realizar o abastecimento, sendo praxe para o segmento a subcontratação deste serviço.

4.4.4. O serviço de abastecimento deverá ser realizado conforme previsto no tópico FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

4.4.5. A subcontratação será permitida para serviços especializados ou que demandem a atuação dos fabricantes dos equipamentos (GMGs) e seus componentes ou de assistências técnicas credenciadas por estes, tais como serviços de configuração/manutenção que demandem a utilização de softwares proprietários.

4.4.6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar sua necessidade e se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.2. Por ocasião da vistoria será fornecida Declaração de Vistoria, o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação da licitação, conforme o Anexo I-F;

5.2.3. A vistoria nas instalações da UFABC tem como objetivo promover às empresas interessadas em participar da licitação a identificação dos materiais e ferramentas/equipamentos necessários para a execução dos serviços, custos estes que não poderão ser alegados como não previstos para justificar a inexecução ou a execução parcial do objeto do contrato.

5.2.4. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto à área demandante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será conduzida por um servidor habilitado pela UFABC, responsável pela emissão da Declaração de Vistoria, documento que demonstra que a empresa está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

5.2.5. Não será permitida a realização vistoria de mais de um interessado na mesma data e horário, isto é, a vistoria não pode ser simultânea para os diversos interessados.

5.2.6. Em face à complexidade dos serviços, a UFABC considera que a vistoria do local de prestação dos serviços é recomendável, sendo que a UFABC oferece a opção das licitantes conhecerem as instalações. No entanto, a empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, uma declaração assinada por representante da empresa declarando, sob as penas da lei, de que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros sobre as condições técnicas ou financeiras com o órgão licitante.

5.2.7. O agendamento da vistoria ocorrerá por meio de agendamento prévio junto à Prefeitura Universitária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será via e-mail manutencao@ufabc.edu.br, ou nos telefones: (11)3356-7167 / (11)3356-7163.

5.2.8. Para as empresas licitantes que optarem pela realização da vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria, que deverá ser encaminhado obrigatoriamente à CONTRATANTE na ocasião do envio dos documentos para habilitação, sob pena de desclassificação.

5.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais

da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 5.4.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante atestando que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, serão iniciados pela CONTRATADA apenas após a solicitação e autorização da CONTRATANTE, através do envio de Ordem de Serviço (conforme Modelo – ANEXO I-G).

6.1.2. Enquanto não for formalizado o envio de Ordem de Serviço (conforme Modelo – ANEXO I-G), por parte da CONTRATADA, para início dos serviços, não constituirá à CONTRATANTE o direito de recebimento/faturamento pelo objeto não executado, haja vista que alguns geradores destas edificações/instalações ainda não se encontram em operação.

6.1.3. O pagamento mensal à empresa será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de geradores a serem mantidos pela empresa prestadora do serviço, e conforme tabela constante no ANEXO I-B - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- 6.2.** As instruções, normas ou procedimentos, internos da UFABC serão emanados pela Divisão Técnica da Prefeitura Universitária. O acatamento de instruções, normas ou procedimentos, da CONTRATANTE, ditados por outra unidade administrativa, sem o prévio conhecimento da Prefeitura Universitária, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades contratuais.

6.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor Gerador - GMGs.

6.3.2. Deverá ser elaborado um plano de manutenção preventiva, obedecendo ao período entre uma manutenção e outra, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, indicando dia e hora de execução de todos os serviços.

6.3.2.1. O Plano de Manutenções Preventivas deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, de forma a verificar sua adequação em até 1 (um) mês contado a partir da assinatura do contrato.

6.3.3. A manutenção preventiva terá periodicidade quinzenal, trimestral, semestral e anual e incluirá rotinas e procedimentos, conforme relação de atividades a serem executadas expostas na Tabela - Descrição de Atividades das Manutenções Preventivas, constante no Anexo I-C.

6.3.3.1. As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos Grupos Motores Geradores.

6.3.4. O Plano de Manutenções Preventivas deverá ser revisado sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização.

6.3.4.1. Toda e qualquer mudança na relação de atividades pela CONTRATADA deve ser aprovada pela CONTRATANTE.

6.3.4.2. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada pela CONTRATANTE para análise e aprovação, com pelo menos 24 horas de antecedência.

6.3.5. As manutenções preventivas quinzenais e/ou trimestrais que coincidirem com outras manutenções preventivas deverão ser feitas de forma concomitante.

6.3.6. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder se necessário, à inspeção, regulação, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

6.3.7. A CONTRATADA deverá ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança.

6.3.8. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar um diagnóstico das condições dos equipamentos GMG da UFABC, apresentando um relatório com a situação dos equipamentos, bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva.

6.3.8.1. Se a manutenção corretiva for necessária, a CONTRATADA deverá informar um cronograma dos serviços que deverão ser executados e apresentar quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

6.3.9. A CONTRATADA deverá manter a limpeza das áreas técnicas bem como garantir o devido acesso aos equipamentos e aos locais sem qualquer obstrução. É vedado o uso do espaço para qualquer outra finalidade, tais como: armazenamento ou área de descanso.

6.3.10. O abastecimento será considerado como atividade inclusa nas manutenções preventivas.

6.3.10.1. A CONTRATADA ou sua subcontratada deverá possuir todos os equipamentos (como bombas, mangueiras, EPI e EPC, mas não se limitando a estes) necessários ao abastecimento dos Grupos Motores Geradores.

6.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.4.2. As manutenções corretivas serão classificadas, a critério da CONTRATANTE, em não emergenciais ou emergenciais.

6.4.2.1. Considera-se manutenção corretiva emergencial o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador que apresentar defeito provenha alimentação elétrica a setores críticos da universidade.

6.4.3. Prazo de início e término dos serviços:

6.4.3.1. Os prazos para início e término dos serviços ficam definidos como se segue:
I - Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 12 (doze) horas contadas a partir da abertura do chamado. II - Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado. III - Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 36 (trinta e seis) horas principiadas na abertura do chamado. IV - Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 8 (oito) horas principiadas na abertura do chamado.

6.4.3.2. Caso não seja viável cumprir o prazo estabelecido no subitem 6.4.3.1, a contratada deverá apresentar à fiscalização para aprovação, ainda durante vigência do tempo de conclusão de serviço, e-mail com justificativa que comprove a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado, juntamente com uma proposta que contenha o novo prazo para finalização dos serviços.

6.4.3.3. Os prazos para início de atendimento e para conclusão dos serviços são os mesmos para finais de semanas e feriados, visto que os equipamentos objeto das manutenções alimentam cargas críticas e estratégicas.

6.4.3.4. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeita a contratada às sanções previstas neste termo de referência.

6.4.4.A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, sem custo adicional, durante o período entre as manutenções preventivas.

6.4.5.A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

6.4.6.A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço Corretiva, com respectivo protocolo de atendimento.

6.4.7. Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

6.4.8.A prestação dos serviços de manutenções corretivas e eventuais poderão ser realizados em domingos e/ou feriados, de acordo com a necessidade, urgência ou caráter emergencial.

6.4.8.1. Para atender situações emergenciais a universidade poderá solicitar serviços adicionais além dos horários normais acima mencionados, incluindo sábados, domingos e feriados sem ônus de horas extras para a Contratante.

6.4.9.A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

6.4.10. Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

I - as causas possíveis da falha (humanas, de operação automática etc.);

II - o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;

III - os danos ocorridos;

IV - prazo e serviços necessários ao completo reparo;

V - a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;

VI - boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;

6.4.11. O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção de equipamentos de geradores, com as seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.

6.4.12. A critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a vistoria presencial seja suficiente para identificar os problemas que motivaram a troca das peças e que as peças a serem substituídas não sejam de valores elevados.

6.4.13. Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.

6.4.14. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.

6.4.15. Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços.

6.4.16. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças genuínas, salvo a falta destas, poderá ser usado peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade. Para os equipamentos novos (em garantia do fabricante) somente serão utilizadas peças genuínas e componentes originais recomendados pelo fabricante, de modo a se manter a garantia dos equipamentos.

6.4.17. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação

de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

6.4.18. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização da CONTRATANTE no ato da finalização do serviço, que decidirá pela guarda ou orientará a CONTRATADA a proceder o descarte, de preferência dando destinação sustentável.

6.4.19. Caso haja defeito ou mau funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador(es) instalado(s) durante o período de garantia das peças ou serviços executados, e não sendo possível a reparação, a CONTRATADA deverá substituir as peças fornecidas ou refazer os serviços executados, após notificação, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4.20. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico que deverá ser entregue a fiscalização do contrato, devendo constar o horário de chegada do técnico, o horário de encerramento do chamado, os equipamentos reparados, a descrição dos serviços realizados, as causas prováveis do defeito, uma listagem das peças, caso tenha ocorrido substituição, assim como sugestão de melhorias no Plano de Manutenções Preventivas para evitar que o problema ocorra novamente. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável e pelo fiscal dos serviços.

6.4.21. A critério da CONTRATANTE poderão ainda ser solicitadas adequações nos equipamentos e instalações dos GMGs de modo a viabilizar sua operação e funcionamento.

6.4.22. GARANTIA DAS PEÇAS

6.4.22.1. As peças fornecidas para reposição na prestação de serviço devem ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, caso a garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a maior.

6.4.22.2. Toda e qualquer peça que porventura vier a ser adquirida/fornecida durante a vigência do contrato deverá ser acompanhada da cópia da nota fiscal de aquisição juntamente com o Certificado de Garantia;

6.4.22.3. Caso alguma peça prevista venha a ser danificada durante a instalação e/ou na realização dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento da peça nas mesmas condições da que fora adquirida pela CONTRATANTE, ou seja, do mesmo modelo, original do fabricante, nova e sem uso anterior, devendo estar acompanhada da cópia da nota fiscal de aquisição e com o Certificado de Garantia devidamente preenchido com a data de início da garantia;

6.4.22.4. Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra novamente dentro do prazo de garantia da peça eventualmente substituída, a Contratada deverá elaborar Relatório Técnico informando a situação, considerando aspectos como qualidade das peças utilizadas e confiabilidade do plano e ações de manutenção preventiva, assim como deverá apresentar plano de contingenciamento para evitar novos problemas.

6.4.22.5. O período de garantia das peças terá início a partir da data de aquisição, comprovada através da cópia da nota fiscal de aquisição.

6.5. ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

6.5.1.A Contratada deverá elaborar laudos técnicos para os Grupos Motores Geradores e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos, de ofício ou quando solicitado pela Fiscalização.

6.5.1.1. Os laudos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado e competente, com registro no sistema CREA/CONFEA e deverão estar acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

6.5.1.2. Os custos relacionados a aluguel de equipamentos de medição e outros que forem necessários à adequada elaboração do laudo técnico, assim como os custos de registro de ART, deverão estar inclusos no custo mensal / anual das manutenções dos Grupos Motores Geradores.

6.6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS BÁSICOS

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS BÁSICOS** necessários, nas quantidades e qualidades adequadas à realização dos serviços de manutenção, tais como: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, fusíveis, fiação dos quadros de comando, lâmpadas sinalizadoras dos quadros de comando, parafusos, porcas, arruelas, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda e outros de valor correlato a estes, cujos custos deverão compor os valores propostos para manutenção mensal dos itens, não acarretando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.6.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) e instrumentação necessários para a execução dos serviços, devendo mantê-los devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE e sempre em boas condições de utilização.

6.7. A CONTRATADA deverá manter oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação (disponibilidade de fresadoras, furadeiras, moto-esmeril, retificadora, torno e outros que se façam necessários).

6.8. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento imediato de componentes de uso comum aos geradores, compatíveis e que não degradem a sua qualidade e performance, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte.

6.9. Os serviços de manutenção deverão ser executados em consonância com as Normas Técnicas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, e na omissão destas, com as normas internacionais que versem sobre o tema.

6.10. Os serviços de manutenção deverão ser executados em consonância com as Normas Regulamentadoras - Segurança e Saúde do Trabalho (NR) do Ministério da Economia - Trabalho vigentes, e na omissão destas, com as normas internacionais que versem sobre o tema.

6.11. A CONTRATADA providenciará sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, serviços de diagnóstico de falhas (uso de softwares e equipamentos compatíveis para geração de relatórios), reset de alarmes e a parametrização de novos módulos de injeção eletrônica e/ou Unidade de Supervisão e Corrente Alternada (USCA).

6.12. SAÍDA DOS BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO

6.12.1. A saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da CONTRATANTE, das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de formulário próprio de “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo” devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente, preenchidos os campos relativos à discriminação do bem, destino, data de saída, data de retorno e o número de tombamento, no caso de bem patrimonial. Todo procedimento de saída deverá ser acompanhado pela Empresa de Segurança que estiver atuando nas dependências da CONTRATANTE, devendo uma via da “Autorização” ser enviada ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE e registrada no Livro de Ocorrências.

6.12.2. Os bens de propriedade particular, tais como, computadores portáteis, máquinas fotográficas e aparelhos eletroeletrônicos, exceto aquele(s) de uso estritamente pessoal, conduzido(s) pelo respectivo proprietário, uma vez comprovada à posse, somente terão permissão de acesso às dependências da CONTRATANTE depois de relacionados em registro próprio para este fim, condição essencial para que seja concedida, inclusive, a necessária autorização de saída;

6.12.3. Os prestadores de serviço de empresas contratadas que tiverem acesso às dependências da CONTRATANTE portando malas, malas, pastas, sacolas, ou outros, os quais contenham ferramentas e materiais de trabalho específico, deverão ser encaminhados ao representante da Empresa de Segurança que estiver atuando nas dependências da CONTRATADA para exibir o conteúdo das mesmas na entrada e na saída das dependências da CONTRATANTE.

6.13. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA DESLIGAMENTOS PROGRAMADOS

6.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer, quando demandada pela CONTRATANTE, acompanhamento técnico presencial para monitorar o funcionamento dos grupos motores geradores durante ações de manutenção ou adequação nas instalações da CONTRATANTE, que exijam desligamentos programados prolongados nas cabines primárias ou subestações, de modo a garantir a perfeita atuação dos geradores e o fornecimento de energia para as cargas durante estes períodos, incluindo ações agendadas para finais de semana ou feriados.

6.13.2. A requisição deste acompanhamento deverá ser realizada por e-mail pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas.

6.13.3. O acompanhamento técnico previsto neste tópico não ensejará qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

6.14. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.14.1. Os serviços realizados poderão ser executados em quaisquer Campus da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, conforme distribuição abaixo:

6.14.1.1. Campus Santo André, situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP;

- 6.14.1.2.** Campus São Bernardo do Campo, situado na Alameda da Universidade, s/n Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP;
- 6.14.1.3.** Campus Santo André - Unidade Temanduatehy, Av. dos Estados, 4650, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André – SP;
- 6.14.1.4.** Demais Unidades que venham compor a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, dentro da Região do Grande ABC.

6.15. DO PREPOSTO

- 6.15.1.** Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá nomear preposto, aceito pela fiscalização do contrato, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15.2.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 6.15.3.** O Preposto deverá ainda:
 - 6.15.3.1.** Orientar/instruir as atividades das pessoas alocadas na execução dos serviços, objeto da contratação deste Termo de Referência, nos diversos locais de prestação dos serviços.
 - 6.15.3.2.** Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pela equipe/pessoas, sob sua supervisão, alocadas nos diversos locais de execução dos serviços;
 - 6.15.3.3.** Prestar informações à fiscalização do contrato;
 - 6.15.3.4.** Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência.
 - 6.15.3.5.** Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE.
 - 6.15.3.6.** Tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos que se fizerem necessários à eficaz comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
 - 6.15.3.7.** Comunicar o fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.
 - 6.15.3.8.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quando da execução do objeto do contrato, nas instalações onde houver prestação dos serviços.

6.16. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.16.1.** Os grupos motor gerador (GMG) que serão mantidos pela CONTRATADA, são os discriminados na tabela do tópico 1.1 e ANEXO I-B – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

6.16.2. A manutenção preventiva terá periodicidade quinzenal, trimestral, semestral e anual e incluirá rotinas e procedimentos, conforme relação de atividades a serem executadas e expostas na Tabela - Descrição de Atividades das Manutenções Preventivas, constante no ANEXO I-C.

6.16.3. A licitante deverá apresentar proposta conforme ANEXO I-D – PROPOSTA DETALHADA, com o valor mensal e anual para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

6.16.4. A licitante deverá apresentar sua taxa de benefício e despesas indiretas – BDI Diferenciado, proposto para fornecimento de peças, materiais não básicos e combustível – de acordo com o ANEXO I-E.

6.16.5. Todas as demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam neste Termo de Referência.

6.17. FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS

6.17.1. Os serviços de manutenção dos geradores que demandarem **PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS**, conforme tópico 6.4.9 à 6.4.21, somente serão realizados mediante autorização prévia do respectiva OS - ORDEM DE SERVIÇO pela **CONTRATANTE**.

6.17.2. As peças e materiais destinados à reposição, recuperação, recomposição, substituição ou reparo nos equipamentos, não relacionados como básicos, serão tratadas como **PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS** e serão aqueles vigentes na **TABELA SINAPI DE INSUMOS** na época de fornecimento das peças.

6.17.2.1. Para o cálculo de faturamento das Peças e Materiais não básicos, quando utilizado a tabela SINAPI DE INSUMOS, será considerada sempre a última tabela SINAPI vigente publicada pela Caixa Econômica Federal para o estado de São Paulo, publicada no site: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_664

6.17.2.2. Na ausência do item (peças e materiais não básicos) na tabela SINAPI, este deverá ser fornecidos a preço de custo, mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas do mercado, quando material de uso comum, que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** para aprovação da **CONTRATANTE**.

6.17.2.3. Os orçamentos apresentados poderão ser conferidos e validados pela **CONTRATANTE** a qualquer momento com os fornecedores, reservando-se o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à **CONTRATADA** a efetuar a compra com menor valor, de acordo com nova pesquisa de preços realizada pela ADMINISTRAÇÃO.

6.17.2.4. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 90 (noventa) dias para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo, não será necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado.

6.17.2.5. Para o cálculo de faturamento, somente será pago pela **CONTRATANTE** o valor para o material constante na tabela **SINAPI** do referido mês ou, no caso

dos três orçamentos, o valor constante na Nota Fiscal do orçamento de menor valor, acrescido do **BDI DIFERENCIADO** proposto pela licitante **para materiais utilizados em serviços realizados no campus Santo André ou no campus São Bernardo do Campo, conforme ANEXO I-E**, sem qualquer outro custo.

6.17.3. O valor relativo às PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL consumidos, será acrescido e faturado em conjunto com o valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços contínuos de manutenção dos geradores da UFABC.

6.17.4. O valor estimado das PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL fica limitado ao valor máximo de R\$ 41.262,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais, que perfaz o total de R\$ 495.154,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) anuais, conforme detalhado no demonstrativo do ANEXO I-B – Relação Dos Equipamentos, que apresenta através da coluna “Valor Mensal Estimado de Materiais NÃO Básicos” a composição e o valor total que fora considerado para dimensionamento das despesas com o fornecimentos peças/materiais e abastecimentos, que NÃO são denominados/descritos como básicos neste Termo de Referência e ANEXO I-E - TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETA – BDI DIFERENCIADO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, que apresenta o modelo de composição e BDI DIFERENCIADO máximo que pode ser proposto pela licitante.

6.17.4.1. O valor mensal estimado para **PEÇAS E MATERIAIS** que está fixado na Planilha Relação dos Equipamentos – **ANEXO I-B** é apenas uma estimativa de valor e não poderá sofrer alterações por parte da **LICITANTE/CONTRATADA**. Ainda, a indicação deste valor na Planilha estimativa de preços não obriga a **CONTRATANTE** a utilizar os valores indicados e o respectivo pagamento dos valores apresentados, caso a compra de peças não seja necessária.

6.18. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

6.18.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o abastecimento dos GMG sempre que verificar necessidade durante visitas de operação e manutenção preventiva, ou sob demanda, após solicitação da **CONTRATANTE** em caso de necessidade.

6.18.1.1. Os tanques externos dos geradores deverão estar permanentemente com sua capacidade acima dos 60% (sessenta por cento), a fim de garantir uma autonomia mínima no fornecimento de energia, necessária para manutenção das atividades da universidade.

6.18.2. O combustível utilizado será remunerado conforme a utilização, de acordo com a quantidade abastecida, e será aquele vigente na **TABELA SINAPI** na época do fornecimento do serviço

6.18.2.1. Para o cálculo de faturamento do COMBUSTÍVEL, será considerada sempre a última tabela SINAPI vigente publicada pela Caixa Econômica Federal para o estado de São Paulo, publicada no site: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_664.

6.18.2.2. Para o cálculo de faturamento, somente será pago pela **CONTRATANTE** o valor para o combustível constante na tabela **SINAPI** do referido mês, acrescido do **BDI DIFERENCIADO** proposto pela licitante **para materiais utilizados em serviços realizados no campus Santo André ou no campus São Bernardo do Campo, conforme ANEXO I-E**, sem qualquer outro custo.

6.18.3. A quantidade anual estimada de combustível é de 10.000 litros, sendo que o fornecimento de combustível será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Universidade.

6.18.4. As quantidades previstas neste item têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para a **CONTRATANTE** em adquirir a sua totalidade.

6.18.5. O óleo diesel utilizado para abastecimento do GMG deve ser novo, de primeiro uso e adequado para o equipamento de acordo com as recomendações do fabricante.

6.18.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer o combustível dentro das especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

6.18.7. Caso se constate a necessidade de drenagem do combustível existente no tanque antes do abastecimento, o serviço deve ser realizado pela **CONTRATADA**.

6.18.7.1. A necessidade de drenagem deve ser indicada pela **CONTRATADA**, com apresentação de motivação técnica, e autorizada pela **CONTRATANTE**.

6.18.8. O combustível eventualmente retirado deverá ser descartado em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

6.18.9. Em caso de urgência, devidamente motivada, a **CONTRATANTE** poderá solicitar o reabastecimento do GMG, que deverá ser feito pela **CONTRATADA** em tempo hábil para que o gerador não pare de funcionar.

6.18.10. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos GMGs, a **CONTRATADA** ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo no equipamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Exercerão a fiscalização dos serviços na Unidade os servidores abaixo relacionados:

ATRIBUIÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Gestor do Contrato	Éric Ribeiro	1793037
Gestor do Contrato	Thiago Abraão dos Anjos da Silva	2284658
Gestor do Contrato	Fernando Luz dos Santos	3373019
Fiscal Técnico	Fabiana Carlos Pinto de Almeida	1669162
Fiscal Técnico	Lucas Lima Alves	2360381
Fiscal Técnico	Fabio Massayuki Uehara	2093830
Fiscal Administrativo	Claudia Polimeno	1824140
Fiscal Administrativo	Derek Silva Vieira	3125616

- 7.6.** A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exercida por meio de:

- a)** Preposto indicado pela CONTRATADA, a qual deverá ser registrada e livro de ata ou por outro meio formal.
- b)** Ofícios, e-mails, correios, contato telefônico ou outro meio de comunicação.

- 7.7.** A aferição/medição do serviço, para efeito de pagamento, será exercida por meio do instrumento de medição de Resultados (IMR), conforme Anexo I-A.

- 7.8.** Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.

- 7.9.** O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

- 7.10.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme Anexo I-A, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 7.11.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 7.12.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.15. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA MANUTENÇÃO

7.15.1. Será utilizada como metodologia de avaliação a quantidade de solicitações (chamadas técnicas) feitas no mês, bem como se os GMGs estiveram em perfeito funcionamento, conforme quadro abaixo:

Indicadores para Avaliação Manutenção de GMGs					
	Nº de Chamadas	Nº de Chamadas	% atendimento	Pontuação máxima	Pontuação obtida
<u>Manutenção Corretiva</u>	No mês	Atendidas no prazo			
Horário Normal (das 07h30 às 18h00)				15	
Horário Normal Emergencial (das 07h30 às 18h00)				15	
Serviço de Emergência (das 18h00 às 23h00)				15	
Plantão de Emergência (das 23h00 às 07h30)				15	
<u>Manutenção Preventiva</u>					
				40	
	TOTAL			100	

Avaliação	Pontos
Ótimo	mais de 95 até 100
Bom	mais de 85 até 95
Satisfatório	mais de 75 até 85
Insatisfatório	Igual ou menos de 75

Sendo:

Nº de Chamadas = Número total de chamadas emergencial descritas no Programa de Manutenção.

Atendidas no prazo = Nº de chamadas atendidas no prazo.

Percentual de atendimento = $\text{atendidas no prazo} \div \text{nº de chamadas}$.

Pontuação obtida = Pontuação máxima x percentual de atendimento.

Pontuação TOTAL = Soma dos pontos obtidos em cada indicador.

7.15.2. Será considerado apto a ter o contrato prorrogado, somente a CONTRATADA que obtiver Avaliação "Ótimo" ou "Bom" na média aritmética anual, referente à soma das pontuações totais mensais.

7.15.3. A CONTRATADA que obtiver pontuação igual ou menor que 75, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, estará sujeito à sanções constantes do tópico DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste Termo.

7.16. UNIDADE DE MEDIDA

7.16.1. A unidade de medida adotada para mensuração dos resultados e realização do devido pagamento à CONTRATADA são:

7.16.1.1. Para os itens 01 a 23 (Manutenção preventiva e corretiva de GMGs), a unidade de medida é o serviço com valor mensal e pagamento mediante a execução.

7.17. Comprovada a necessidade, o fiscal da CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.18. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.18.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.18.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.18.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.18.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.18.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.18.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.19. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.19.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.20. GESTOR DO CONTRATO

7.20.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.20.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.20.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.21. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório que subsidiará seus recebimentos.

7.21.1. O documento deverá abordar os seguintes pontos, além de todas as informações que a CONTRATADA julgue serem essenciais:

- a)** Registro de todas as visitas realizadas contendo data, hora e nome do técnico.
- b)** Registro de todos os serviços realizados.

- c) Registro de todas as peças substituídas, vinculadas às ordens de serviço - OS, informando seus respectivos valores a serem faturados.
- d) Relato de todas as dificuldades enfrentadas pela CONTRATADA ao longo do período, apresentando sugestões e críticas.
- e) Indicação do estado dos equipamentos em relação a sua vida útil e de seus componentes.
- f) Condições de instalações inadequadas, caso encontrada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I – A.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. LIQUIDAÇÃO

8.13.1. Para fins de liquidação, o setor competente responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.1.1.** o prazo de validade;
- 8.13.1.2.** a data da emissão;
- 8.13.1.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.1.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.1.5.** o valor a pagar;
- 8.13.1.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 8.13.1.7.** dados bancários para o pagamento via depósito.

8.13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13.3.1. A consulta tratada no subitem anterior deve ser realizada pelo responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal, e a cópia do SICAF deve ser anexada ao Documento de Ateste da Nota Fiscal (DANF).

8.13.3.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a empresa regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.14. PRAZO DE PAGAMENTO

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.15. FORMA DE PAGAMENTO

8.15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.15.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15.5.** Caso a CONTRATADA tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação ou informativo da legislação aplicada à sua condição.
- 8.15.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. CESSÃO DE CRÉDITO

- 8.16.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.16.2.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.16.3.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.16.4.** *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).*
- 8.16.5.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.16.6.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 9.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.4.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
- 9.5.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 9.6.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 9.7.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.7.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por período não inferior a 03 (três) anos, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de GMGs, informando, necessariamente:

- O objeto do contrato;
- A caracterização dos serviços;
- O quantitativo envolvido;
- Data de início e término da vigência;
- A data da emissão;
- O nome, o cargo e CPF do signatário.

9.7.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado em prazo menor.

9.7.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7.1.3. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Atestados poderá, a critério da Administração, ser objeto de diligência.

9.7.2. A licitante deverá apresentar COMPROVANTE DE REGISTRO junto ao CREA da empresa e do profissional responsável técnico pela mesma conforme Decreto 23.569/33 – Art. 32 e 33, Lei nº 5.194/66 – Art. 59 e 60 e a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CREA.

9.7.2.1. Comprovação de que a LICITANTE possui Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica do CREA, emitida em nome da empresa LICITANTE, assim como, demonstrar que possui em seu quadro Responsável Técnico, profissional

Engenheiro Mecânico, Eletricista ou Eletrônico legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de instalações com características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: Manutenção em Geradores, com característica similar ao da licitação.

9.7.2.1.1. O Engenheiro mecânico ou eletricista deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos, devendo comparecer as instalações da **CONTRATANTE** sempre que demandado.

9.7.2.2. Caso as CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO não sejam do Responsável Técnico da *LICITANTE* será aceito acervo de profissional legalmente habilitado pelo CREA, desde que a *LICITANTE* demonstre que este profissional pertence ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

9.7.2.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da instalação; local de execução; nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas das instalações e os quantitativos executados.

9.7.2.4. Justifica-se a exigência de que o Responsável Técnico da LICITANTE detenha habilitação reconhecida no CREA, compatível com o objeto da licitação em virtude destes serviços de manutenção demandar o uso de técnicas de engenharia, que enseja a necessidade de emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução 1.137, de 31 de março de 2023.

9.7.2.5. Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, podendo ser feita através de um dos seguintes documentos;

- a) Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do(s) profissional(is);
- c) Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.
- f) Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, onde conste o profissional como responsável técnico. Declaração do(s) profissional(is)

detentor(es) do atestado de capacitação técnica, de que administrará pessoal e diretamente os serviços objeto deste termo de referência.

9.7.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional para execução do serviço objeto da licitação, poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.7.2.7. Deverão constar, obrigatoriamente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da instalação; local de execução; nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas das instalações e os quantitativos executados.

9.7.2.8. A empresa licitante deverá apresentar COMPROVANTE DE REGISTRO válido junto à prefeitura do município onde ocorrerá a prestação dos serviços, da empresa e do profissional responsável técnico.

9.7.3. Declaração de Vistoria ou Declaração de Conhecimento e Responsabilidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência no tópico VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

9.7.4. Documentos Complementares:

9.7.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

9.7.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

9.7.5. A CONTRATADA deverá ter unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração, ou seja, deverá possuir suas instalações em um raio de até 100 (cem) km dos locais de prestação dos serviços, de modo a atender os chamados emergenciais em 2 (duas) horas, conforme previsto no edital.

9.7.5.1. Caso as instalações da CONTRATADA não estejam dentro da distância estabelecida no tópico 9.7.5, esta deverá informar qual será a estratégia adotada para os atendimentos emergenciais no prazo estabelecido, apresentando documentos que comprovem sua exequibilidade.

9.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.9.1. Para subsidiar o Pregoeiro Oficial na análise, aprovação ou desclassificação da(s) proposta(s) comercial(ais) no Pregão Eletrônico, serão designados servidores pela Prefeitura Universitária, os quais utilizarão critérios objetivos e vinculativos ao Edital.

9.9.2. Em caso de desclassificação, deverá constar justificativa técnica pela qual o objeto não atende ao solicitado em edital.

9.9.3. O Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica demandante do serviço, quando da análise das propostas apresentadas irá verificar e informar aquelas que não estejam em conformidade ou que não reúnam o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou que sejam omissas, apresentem irregularidades ou

defeitos capazes de dificultar o julgamento. Situação esta que poderá resultar na desclassificação da proposta.

A proposta deverá conter:

9.9.4. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade do produto indicado pelo fabricante, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

9.9.5. A empresa deverá apresentar a proposta de preços conforme Anexo I-D – MODELO DE PROPOSTA e ANEXO I-E - TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETA – BDI DIFERENCIADO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, sendo que:

9.9.5.1. Para o tópico A – Valor para o fornecimento de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) e de PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, o valor máximo mensal será de R\$ 21.060,50 (vinte e um mil e sessenta reais e cinquenta centavos), valor máximo anual R\$ 252.726,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais);

9.9.5.2. Para o tópico B - Valor para o fornecimento de PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, o valor máximo aceitável é R\$41.262,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 495.154,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) anuais. Este valor é composto por parcela fixa estimada pela UFABC para fornecimento de peças e materiais não básicos, acrescido de BDI Diferenciado a ser proposto pela Licitante;

9.9.5.2.1. Caberá a LICITANTE propor um índice (%) de BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS DIFERENCIADO a ser acrescido sobre o valor base das PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL fornecidos no referido mês, conforme ANEXO I-E;

9.9.5.2.2. O índice de BDI Diferenciado proposto será limitado a valores referenciais, com base nos Acórdãos n.º 2369/2011-TCU-Plenário- Relator: Marcos Bemquerer e n.º 2622/2013 -TCU-Plenário- Relator: Marcos Bemquerer, conforme consta na TABELA 1 - BDI DIFERENCIADO CAMPUS SANTO ANDRÉ E SÃO BERNARDO DO CAMPO do ANEXO I-E.

9.9.5.3. Para o tópico C (Subtotal C= A+B): Somatória do valor proposto no tópico “A” com o valor dimensionado pela UFABC no tópico “B”;

9.9.5.4. Para o tópico D (Composição do Valor Total Anual = C*12): Valor global da proposta: multiplicação do valor obtido no tópico “C” com o número de meses de vigência do Contrato.

9.9.6. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

9.9.7. O preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

- 9.9.8.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto;
- 9.9.9.** Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica.
- 9.9.10.** Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações do software de comando e controle dos Grupos Motores Geradores.
- 9.9.11.** Dada a dimensão e peso das peças e dos equipamentos objeto desta contratação, o custo relacionado à remoção de qualquer um deles, para fins de manutenção, e que demande locação de caminhões tipo "munck" ou guindastes deverá ser considerado para fins de formulação da proposta do custo mensal com as manutenções corretivas e preventivas. Ou seja, o custo com remoção e transporte de quaisquer equipamentos e peças objeto deste contrato já estarão embutidos no custo mensal fixo para manutenções preventivas e corretivas.
- 9.9.12.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 9.9.13.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 62.323,36 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) mensais e R\$ 747.880,32 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) anuais, sendo que:
- 10.1.1.** Para o tópico A – Valor para o fornecimento de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) e de PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, o valor máximo mensal será de R\$ 21.060,50 (vinte e um mil e sessenta reais e cinquenta centavos), valor máximo anual R\$ 252.726,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais);
- 10.1.2.** Para o tópico B - Valor para o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, o valor máximo aceitável é R\$ 41.262,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 495.154,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) anuais. Este valor é composto por parcela fixa estimada pela UFABC para fornecimento de peças e materiais não básicos, acrescido de BDI Diferenciado a ser proposto pela Licitante;
- 10.2.** O custo estimado da presente contratação foi definido por meio de fundamentada pesquisa de mercado através de consulta às empresas que exploram este ramo/segmento no mercado e que reúne os requisitos descritos no escopo das especificações/obrigações constantes deste Termo de Referência;

- 10.3. O valor de referência da planilha de mapa de preços, constante no processo relativo à presente contratação, foi elaborado a partir de orçamentos recebidos;

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Após o início da vigência contratual a execução dos serviços em cada item será iniciada mediante o envio, por parte da CONTRATANTE, de Ordem de Serviço (conforme Modelo – ANEXO I-G).
- 11.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com o item para o qual a CONTRATANTE tenha exarado a Ordem de Serviço (conforme Modelo – ANEXO I-G) requisitando a execução, sendo que:
- 11.2.1. O pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade dos GMGs que estiverem sendo mantidos, utilizando como referência os percentuais constantes na tabela “Equipamentos a serem mantidos” do ANEXO I-B RELAÇÃO DE EQUIPAMNETOS;
- 11.2.2. Portanto, enquanto não houver a Ordem de Serviço (conforme Modelo – ANEXO I-G) para início da execução da manutenção preventiva e corretiva, os serviços correspondentes a estes itens não serão remunerados à CONTRATADA. De maneira que os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme execução verificada pela fiscalização do contrato;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/11/2023.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. REAJUSTE DO VALOR DAS PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS
- 13.6.1. O valor mensal estimado de R\$ 34.494,95 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), acrescido do BDI DIFERENCIADO proposto pela licitante, **que perfaz o total de até** R\$ R\$ 41.262,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e

dois reais e oitenta e seis centavos) **para uso exclusivo na aquisição de PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL por tratar-se de valor dimensionado para aquisição de peças, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;**

13.6.2. Caso o contrato seja prorrogado sem a aplicação do reajuste, a CONTRATADA dará causa à preclusão consumativa de seu direito, aceitando a manutenção das condições do contrato;

13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. Os reajustes serão realizados por apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

14.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

14.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 14.13.** Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.15.** Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.
- 14.16.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.17.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.18.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.19.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 14.19.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 14.19.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 14.19.3.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.20.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.21.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.22.** Cientificar a Divisão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 14.23.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 15.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender ainda às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

15.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, normas vigentes ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação e atraso de entrega do objeto contratado.

15.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

15.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is);

15.1.20.1. Campus Santo André, situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP;

- Campus São Bernardo do Campo, situado na Alameda da Universidade, s/n Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP;
- Campus Santo André - Unidade Temanduatehy, Av. dos Estados, 4650, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André – SP;
- Demais Unidades que venham compor a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, dentro da Região do Grande ABC.

15.1.20.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição relatando às ações realizadas, diagnósticos levantados e a ordem de serviço gerada e solicitar ao responsável técnico do contrato a ciência.

15.1.21. Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da CONTRATANTE, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

15.1.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

15.1.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.1.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.1.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, nem subcontratar o objeto da contratação.

15.2. Quando do início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

15.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro profissional(is), legalmente habilitado(s), com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA, que seja(m) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes às do objeto da licitação;

15.2.2. Prova de vínculo do responsável técnico pelo serviço na UFABC com a empresa licitante, podendo ser feita através de um dos seguintes documentos:

15.2.2.1. Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

15.2.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do(s) profissional(is); ou

15.2.2.3. Contrato Social ou último aditivo, se houver;

15.2.2.4. Contrato de trabalho;

15.2.2.5. Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, onde conste o profissional como responsável técnico.

15.2.2.6. Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado de capacitação técnica, de que administrará pessoal e diretamente os serviços objeto deste termo de referência.

15.2.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os serviços de manutenção de GMGs que compõem o escopo da contratação, conforme DECISÃO NORMATIVA Nº 036, DE 31/07/1991 do CONFEA//CREA.

15.3. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS BÁSICOS** e, quando autorizados pela **CONTRATANTE, PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEIS**, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

15.4. Nomear Responsável Técnico/preposto, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato com a **CONTRATANTE** e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

15.4.1. O Responsável Técnico/preposto reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

15.4.2. Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado de capacitação técnica, de que administrará pessoal e diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência;

15.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

15.7. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como, das reposições durante a execução do contrato.

- 15.8.** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
- 15.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas as suas empregados, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles, devendo cumprir com todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.
- 15.10.** A CONTRATADA deverá elaborar o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL - RIA dos GMGs, assinado pelo responsável técnico (engenheiro) e disponibilizado à CONTRATANTE.
- 15.10.1.** O RIA deve conter o resultado dos testes de emissões de ruído e composição dos gases de escape, indicando conformidade ou não com a condição operacional de projeto recomendada pelo fabricante, bem como medidas recomendadas para readequação da condição operacional dos equipamentos. Além disso, o RIA deve conter dados operacionais dos equipamentos no período no que diz respeito a horas de funcionamento, consumo de combustível, últimos códigos de erro apresentados, dentre outros disponíveis.
- 15.11.** Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa que preste serviço à CONTRATANTE.
- 15.12.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, e os veículos automotores que adentrarão o órgão para a execução dos serviços;
- 15.12.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço (Conforme ANEXO I-G).
- 15.12.2.** Quando da contratação, após a conclusão de cada item a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Executivo, indexado ao respectivo equipamento/GMG de forma detalhada os serviços realizados e as peças/componentes empregados e/ou substituídos, para ser visado pela fiscalização do contrato.
- 15.13.** Arcar com a responsabilidade civil e administrativa por todos e quaisquer danos e prejuízos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros;
- 15.13.1.** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas ou danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos dolosos ou culposos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso a CONTRATADA não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a indenização por quaisquer pagamentos que esta seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora, ou descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

- 15.14.** Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 15.15.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.16.** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do contrato, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.
- 15.17.** A presença da fiscalização do contrato durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 15.18.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 15.19.** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 15.20.** Manter sempre a disciplina de seus técnicos ou empregados nos locais de realização dos serviços, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da CONTRATANTE, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e mediante justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências da CONTRATANTE.
- 15.20.1.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra reputada pela CONTRATANTE como inadequada para a prestação dos serviços, ficando reservados a esta o direito de aceitar ou não os substitutos, de acordo com os interesses do serviço;
- 15.21.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 15.22.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 15.23.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 15.24.** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
- 15.25.** A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Quinzenal sobre os serviços realizados, todos a serem visados pela fiscalização do contrato, relatando os serviços realizados e discriminando as peças substituídas.
- 15.26.** Manter por escrito os entendimentos com a CONTRATANTE sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 15.28.** Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndios;
- 15.29.** Substituir o material, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização, ou de outras razões afins que o levem a ser considerado impróprio, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.30.** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.
- 15.31.** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, cópia das notas fiscais e/ou demais documentos comprobatórios que demonstrem o custo de aquisição e a proveniência (evidenciando a originalidade/autenticidade) das peças e/ou componentes que vierem a demandar a substituição, bem como, certificados de garantia da peça quando houver..
- 15.32.** Fornecer e manter atualizado os dados do Engenheiro responsável e dos demais membros do corpo técnico destinados à prestação dos serviços.
- 15.33.** Em sendo a CONTRATADA de outro Estado, e não possuindo Registro no CREA de São Paulo, deverá apresentar, à fiscalização do contrato, a cópia do visto do CREA-SP, em até 02 (dois) dias úteis antes da vigência do contrato, conforme Resolução CONFEA nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019.
- 15.34.** Os serviços a serem realizados, os materiais e peças a serem fornecidas, deverão obedecer às exigências das:
- 15.34.1.** Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 - 15.34.2.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 15.34.3.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - 15.34.4.** Normas de Saúde e Meio-Ambiente;
 - 15.34.5.** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais pertinentes ao objeto do Contrato;
 - 15.34.6.** Normas do INMETRO;
 - 15.34.7.** Determinação da CONTRATANTE;
- 15.35.** Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, além de sucatear e transportar para seu depósito as partes e peças substituídas;
- 15.35.1.** Antes de efetuar o correto descarte, a CONTRATADA deverá devolver/apresentar à CONTRATANTE toda peça considerada inservível ou que necessitar ser substituída.
 - 15.35.2.** A CONTRATADA deverá organizar uma área para o descarte de resíduos, com devida separação dos materiais e a respectiva contenção necessária e mensalmente providenciar o descarte apropriado. Após o descarte mensal a CONTRATADA deverá apresentar recibos comprobatórios da correta destinação dos resíduos e inservíveis contaminantes.
 - 15.35.3.** É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA a realização do descarte sustentável de todos os resíduos gerados

durante a execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

15.35.4. Antes de efetuar o correto descarte, a CONTRATADA deverá devolver/apresentar à CONTRATANTE toda peça considerada inservível ou que necessitar ser substituída.

- 15.36.** Executar os serviços, salvo solicitação em contrário (serviços corretivos e emergenciais), no horário normal de expediente da UFABC, a saber, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício nem tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.
- 15.37.** Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da UFABC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 15.38.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, de acordo com o Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e demais órgãos normativos pertinentes.
- 15.39.** A manutenção rotineira não afasta a solicitação, pelo fiscal do contrato, quando por necessidade de manutenção superveniente ocasionada por fator atípico, de que a **CONTRATADA** faça novamente a manutenção em algum dispositivo que compõe o objeto.
- 15.40.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme cronograma que deve ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 15.41.** Para a manutenção corretiva, a **CONTRATADA** terá que atender o chamado da **CONTRATANTE** nos prazos previstos no tópico 6.4.3.
- 15.42.** Acompanhar, quando demandada, procedimentos de desligamentos programados das subestações ou cabines primárias da **CONTRATANTE**, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos GMGs no período, incluindo os desligamentos realizados em finais de semana ou feriados, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**.
- 15.43.** Prover, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, as adequações nos equipamentos e instalações dos GMGs de modo a viabilizar sua operação e funcionamento.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
- 16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 16.6.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8.** A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência,** quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

17.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 35% do valor do Contrato.

17.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 30 % do valor do Contrato.

17.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 25% do valor do Contrato.

17.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

17.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 17.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.11. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Santo André, 22 de janeiro de 2024.

À consideração superior,

ERIC RIBEIRO
Chefe da Divisão Técnica de Santo André
SIAPE 1793037

CELSO CARLOS SOARES SPUHL
Subprefeito do Campus Santo André
SIAPE 1941076
Portaria UFABC nº 225 – D.O.U. 17/06/2019

THIAGO ABRAÃO DOS ANJOS DA SILVA
Subprefeito Campus de São Bernardo do Campo
Portaria UFABC nº 783 – D.O.U. 28/06/2022

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Santo André, 22 de janeiro de 2024.

DANIEL DUBOSSELARD COMIN LOT

Prefeito Universitário

Portaria UFABC N.º 554 – DOU 01/06/2023

ANEXO I – A
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Processo nº 23006.025000/2023-62

Área Interessada: Prefeitura Universitária

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em GMGs.

1 - O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2 - O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

3 - Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em GMGs se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

4 - A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

4.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5 - A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.

6 - O pagamento à CONTRATADA será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

Indicador 1: Tempo de Execução dos serviços, conforme previsto em edital.	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprir os prazos estabelecidos em edital para os atendimentos de manutenção corretiva emergenciais e não emergenciais.
Meta a cumprir	100% dos chamados atendidos no prazo estipulado.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	

Indicador 2: Plano de manutenção	
Item	Descrição
Finalidade	Executar as atividades previstas no plano de manutenção preventiva, adequando-o quando necessário, conforme previsto em edital.
Meta a cumprir	100% das atividades previstas executadas nas condições estabelecidas no plano de manutenção preventiva.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	

Indicador 3: Qualidade dos serviços	
Item	Descrição

Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços executados e dos relatórios e documentos apresentados no decorrer da execução do contrato.
Meta a cumprir	Serviços e documentos apresentados com qualidade satisfatória.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	

Indicador 4: Falhas nos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Monitorar a periodicidade de falhas nos equipamentos.
Meta a cumprir	Prover manutenção eficaz, evitando falhas recorrentes nos equipamentos.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	

Indicador 5: Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a capacidade da equipe prestadora do serviço, bem como o cumprimento das legislações de Segurança e Saúde do Trabalho pela empresa.

Meta a cumprir	Equipe qualificada e apresentando os requisitos necessários para realizar os serviços com segurança.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	

TABELA 1 - Quesitos

Quesitos		Descrição do Indicador /Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1-Tempo de Execução dos serviços	1.1	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	1.2	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	1.3	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	1.4	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	1.5	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	1.6	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4

Quesitos		Descrição do Indicador /Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
	1.7	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
2-Plano de manutenção	2.1	Descumprir até 02 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
	2.2	Descumprir mais de 02 atividades e até 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	2.3	Descumprir mais de 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	2.4	Deixar de adequar o plano de manutenção após 05 manutenções corretivas em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	2.5	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
3-Qualidade dos serviços	3.1	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	3.2	Recusar-se a fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios BÁSICOS para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	3.3	Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ ficha de atendimento	2
	3.4	Não emitir ficha de atendimento dos serviços realizados	Fiscalização presencial	2
	3.5	Quadros de Comando empoeirados	Fiscalização presencial	2

Quesitos		Descrição do Indicador /Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
	3.6	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	3.7	Quadros de comando com fiação desorganizada	Fiscalização presencial	2
	3.8	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Fiscalização presencial	2
	3.9	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	3.10	Recusar-se a fornecer peças, materiais NÃO BÁSICOS e combustível pelo preço de mercado	Fiscalização presencial	4
	3.11	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	3.12	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados à manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	3.13	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	3.14	Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	3.15	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5

Quesitos		Descrição do Indicador /Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
	3.16	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	3.17	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	1
	3.18	Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicado no TR	Relatório de serviços	1
	3.19	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
	3.20	Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
4-Falhas nos equipamentos	4.1	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	4.2	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	4.3	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 05 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	4.4	Operação inadequada durante falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
5-Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção	5.1	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	5.2	Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial	2

Quesitos		Descrição do Indicador /Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
	5.3	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização presencial	1
	5.4	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	3
	5.5	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial	5
	5.6	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	5

Tabela 2 - Mensuração

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento
2	Glosa de 1 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento
4	Glosa de 4 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento
5	Glosa de 7 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento

Notas:

¹A porcentagem de glosa da **Tabela 2** será aplicada, de acordo com o grau de relevância, sobre o valor de correspondência do equipamento no custo global mensal de manutenção, conforme coluna de Correspondente Percentual da Potência no Total instalado, constante na tabela do ANEXO I-B - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Exemplo: Caso ocorra uma infração do tipo 1.1 da **Tabela 1** - Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado, para uma falha registrada no gerador identificador 1, localizado no Campus Santo André, Bloco A - Torre 1. Como esta infração possui grau de relevância 1 segundo a **Tabela 2**, será aplicada uma glosa de 0,5% sobre o valor correspondente a este equipamento, que será 4,73% (critério do correspondente percentual da potência instalada no total, tabela do ANEXO I-B - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) do valor a ser remunerado à empresa pela manutenção no referido mês.

Para os quesitos 2.4, 2.5, 3.2, 3.3, 3.11, 3.12, 3.14, 3.20, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 nos quais não é possível associar diretamente a um dos equipamentos do contrato, a porcentagem de glosa da **Tabela 2** será aplicada, de acordo com o grau de relevância, sobre o valor global da manutenção na fatura do respectivo mês que ocorreu a infração.

ANEXO I-B RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tabela com: a Descrição (Modelo/Fabricante); a Localização; a Potência; a Correspondência Percentual da Potência Instalada para aplicação do IMR; a Memória de Cálculo Estimativo de Fornecimento de Peças e Materiais NÃO Básicos (Incluindo os Abastecimentos).

<i>Equipamentos a serem Manutenidos</i>								
Identificador	Local do Gerador	Descrição/Especificação	Potência (KVA)	Corresp. Percentual da Potência no Total Instalado	Ano Aquisição	Valor Aquisição	**Fator de Cálculo 0,0011	***Valor Mensal Estimado de Materiais Não Básicos
1*	S. André: Bloco A - Torre 1	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 168210 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	450	4,73%	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00
2*	S. André: Bloco A - Torre 2	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	450	4,73%	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00
3*	S. André: Bloco A - Torre 3	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	450	4,73%	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00
4*	S. André: Bloco B	GMG HEIMER - MOTOR: DOASAN DAEWOO Modelo: P158F, Série nº 700806 / GERADOR: HEIMER (NEGRINI) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - POTÊNCIA: 512KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: K30	512	5,38%	2008	R\$ 120.000,00	0,017	R\$ 1.980,00
5	S. André: CTInfra	GMG CATERPILLAR - MOTOR: CATERPILLAR Modelo: C27, Série nº 2120 / GERADOR: CATERPILLAR GENERATOR SET, Modelo: SR48, Série nº 2434 - POTÊNCIA: 900KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: EMCP 3.2	900	9,45%	2011	R\$ 532.778,41	0,013	R\$ 7.032,68

Equipamentos a serem Manutidos

Identificador	Local do Gerador	Descrição/Especificação	Potência (KVA)	Corresp. Percentual da Potência no Total Instalado	Ano Aquisição	Valor Aquisição	**Fator de Cálculo 0,0011	***Valor Mensal Estimado de Materiais Não Básicos
6	S. André: Data Center - I	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 2646726 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	587	6,16%	2011	R\$ 186.890,25	0,013	R\$ 2.466,95
7	S. André: Data Center - II	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 4296846 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	587	6,16%	2011	R\$ 186.890,25	0,013	R\$ 2.466,95
8	S. André: Bloco E	GMG STEMAC – MOTOR: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / GERADOR: WEG Modelo: GTA251AI27 – POTÊNCIA: 230KVA – TENSÃO: 220V – QD.COMANDO / TIPO: DSE4520	230	2,42%	2012	R\$ 94.565,78	0,012	R\$ 1.144,25
9	S. André: Bloco L - I	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	625	6,56%	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
10	S. André: Bloco L - II	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	625	6,56%	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
11	S. André: Bloco L - III	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	625	6,56%	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
12	S. André: Bloco L - IV	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	625	6,56%	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35

Equipamentos a serem Manutidos

Identificador	Local do Gerador	Descrição/Especificação	Potência (KVA)	Corresp. Percentual da Potência no Total Instalado	Ano Aquisição	Valor Aquisição	**Fator de Cálculo 0,0011	***Valor Mensal Estimado de Materiais Não Básicos
13	S. B. Campo: Bloco Alfa I	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - POTÊNCIA: 100KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	100	1,05%	2011	R\$ 55.243,28	0,013	R\$ 729,21
14	S. B. Campo: Bloco Beta	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - POTÊNCIA: 150KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	150	1,58%	2013	R\$ 56.565,85	0,011	R\$ 622,22
15	S. B. Campo: Bloco Gama	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	180	1,89%	2011	R\$ 58.441,42	0,013	R\$ 771,43
16	S. B. Campo: Blocos Tau / Zeta	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ -31C	636	6,68%	2015	R\$ 94.559,37	0,009	R\$ 832,12
17	S. B. Campo: Blocos Tau / Zeta	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021565001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ -31C	636	6,68%	2015	R\$ 94.559,37	0,009	R\$ 832,12
18	S. B. Campo: Bloco Delta	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	450	4,73%	2014	R\$ 126.984,97	0,010	R\$ 1.257,15
19	S. B. Campo: Data Center	GMG: MAQGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	450	4,73%	2011	R\$ 151.784,47	0,013	R\$ 2.003,56

Equipamentos a serem Manutenidos

Identificador	Local do Gerador	Descrição/Especificação	Potência (KVA)	Corresp. Percentual da Potência no Total Instalado	Ano Aquisição	Valor Aquisição	**Fator de Cálculo 0,0011	***Valor Mensal Estimado de Materiais Não Básicos
20	S. B. Campo: Bloco Ômega	GMG: MAQGERAL – MOTOR: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / GERADOR: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCA SINGELO.	180	1,89%	2015	R\$ 33.364,48	0,009	R\$ 293,61
21	S. B. Campo: Backup	BMG - MOTOR: CUMMINS Modelo: SÉRIE B - 87089325 - GERADOR: STANFORD - POTÊNCIA: 75KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DATAKROM	75	0,79%	2010	R\$ 52.400,00	0,014	R\$ 749,32
22	S. A. Tamanduatehy Bloco I	GMG: GENERAC - MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	750	7,88%	2023	R\$ 514.857,89	0,001	R\$ 566,34
23	S. A. Tamanduatehy Bloco I	GMG: GENERAC - MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	750	7,88%	2023	R\$ 514.857,89	0,001	R\$ 566,34
SUBTOTAL DE REFERÊNCIA			11.023	100,00%	-	R\$ 4.035.442,72	-	R\$ 34.494,95
VALOR ESTABECIDO COMO REFERÊNCIA			11.023	100,00%	-	R\$ 4.035.442,72	-	R\$ 34.494,95

Equipamentos a serem Manutidos

Identificador	Local do Gerador	Descrição/Especificação	Potência (KVA)	Corresp. Percentual da Potência no Total Instalado	Ano Aquisição	Valor Aquisição	**Fator de Cálculo 0,0011	***Valor Mensal Estimado de Materiais Não Básicos
---------------	------------------	-------------------------	----------------	--	---------------	-----------------	------------------------------	---

Notas Explicativas:

***Valor Aquisição:** Os valores de aquisições dos equipamentos foram fornecidos pela SPO - Superintendência de Obras. Sendo que para os **Identificadores 01 a 04**, excepcionalmente, os valores foram atribuídos considerando os valores de aquisições de outros equipamentos de potências/capacidades semelhantes.

****Fator de Cálculo:** Para dimensionamento estimativo dos valores a serem despendidos com o fornecimento de *MATERIAIS NÃO BÁSICOS* (*peças e abastecimento*), os valores foram calculados, considerando-se o período decorrido entre o ano de aquisição de cada equipamento e o corrente exercício, sendo o resultado desta diferença multiplicado pelo "*Fator de Cálculo*" atribuído.

*****Valor Mensal Estimado de Materiais Não Básicos:** Os valores obtidos para cada *Identificador* foram dimensionados de forma estimativa, sendo que a execução realizar-se-á mediante demanda e aprovação da **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I-C
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Periodicidade	Sistema	Atividade
Quinzenal	Sistema de arrefecimento	Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento
		Verificar vestígios de vazamentos
		Verificar a colméia do radiador (obstrução e vazamentos)
		Verificar estado e tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e para fusos do ventilador.
		Verificar estado do líquido de arrefecimento (impurezas e sedimentos)
		Verificar a necessidade do acréscimo de aditivo.
		Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema
		Verificar vazamentos na bomba da água
		Verificar a conservação, fixação e vedação da bomba da água
		Verificar o resfriador de óleo
		Verificar e limpar filtro de ar, pré-filtro de ar e gamela de retenção de pó
		Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento
	Sistema de lubrificação	Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante
		Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema
		Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante
		Verificar a necessidade de troca de filtros
		Verificar e corrigir nível do óleo do cárter
		Verificar pressão do óleo lubrificante
	Sistema de combustível	Verificar estado do óleo diesel (teor de água, impurezas e sedimentos)
		Verificar o nível do óleo diesel
		Avaliar o estado de conservação e limpeza do tanque
		Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema
		Verificar vestígios de vazamento de combustível
		Verificar a pressão e funcionamento da bomba de combustível
	Sistema de admissão	Verificar e limpar filtro de ar
		Verificar vazamentos no sistema de admissão
		Verificar vazamentos externos, fixação e conservação da turbina
		Inspecionar compressores de ar
	Automação (Sensores e periféricos)	Verificar funcionamento do pré-aquecimento
		Verificar as conexões elétricas do motor
	Sistema de partida	Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes
		Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria
		Medir a tensão, nível do eletrólito e densidade da bateria
		Verificar chave de partida e contatos elétricos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Periodicidade	Sistema	Atividade
		Registrar tensão do carregador de baterias.
		Verificar motor de partida
	Gerador	Verificar as conexões elétricas do gerador
		Verificar conexões elétricas do motor de partida
	Quadro de força e controle	Verificar os instrumentos de medição do quadro
		Verificar as conexões dos bornes, relés e contatores
		Verificar lâmpadas de sinalização
		Verificar chaves seletoras
		Verificar disjuntores/contatores do QTA.
		Verificar fusíveis
	Geral	Verificar os amortecedores de vibrações
		Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala)
		Verificar condições do escapamento
		Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMG
		Verificar aperto dos terminais de força e de comando
		Verificar acoplamento, borrachas e folga em porcas e parafusos de todo sistema mecânico
		Verificar tensão das correias
	Testes	Registrar os últimos 5 alarmes
		Verificar estado e caminho dos cabos elétricos
		Partida manual na chave do motor – realizar teste sem carga
		Avaliar ruídos anormais do motor / gerador
		Verificar emissão excessiva de fumaça do GMG
		Verificar e avaliar vibrações
		Avaliar temperatura da carcaça do estator
		Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador
		Registrar a frequência da tensão gerada
	Situação final do equipamento	Verificar finalização dos trabalhos
		Selecionar modo automático
		Limpar e organizar a sala
Trimestral	Sistema de arrefecimento	Medir a concentração do anticorrosivo e corrigir, caso necessário
	Sistema de lubrificação	Realizar limpeza do respiro do cárter
	Sistema de combustível	Verificar fixação, reaperto, calibragem e limpeza da bomba injetora
		Verificar vazamentos externos e reaperto nos bicos injetores
		Ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante
		Ajustar e limpar os injetores de acordo com as normas do fabricante (quando houver)
		Realizar limpeza do pick-up magnético
		Ajustar a rotação do motor diesel
		Realizar limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Periodicidade	Sistema	Atividade
	Sistema de admissão	Verificar e testar indicador de restrição do filtro de ar
		Verificar a limpeza da tubulação pós-filtro anterior à turbina
		Verificar folga dos turbo - compressores
		Verificar a limpeza da turbina e do difusor do tubo compressor
	Automação (Sensores e periféricos)	Simular atuação do sensor de pressão
		Simular atuação do sensor de temperatura
		Verificar atuação do sensor de sobre velocidade
		Verificar atuação do sensor de nível d água
		Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador, quando existente
		Verificar o circuito, estado do sensor e valor ajustado do pré-aquecimento
		Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s) de pré-aquecimento
		Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade do regulador de velocidade
		Verificar conexões e contatos elétricos do regulador de velocidade
		Revisar o sensor magnético (pick-up)
	Gerador	Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTA
		Verificar reaperto dos cabos de força
		Verificar partes internas do gerador / diodos / placa de diodos
		Fazer inspeção dos barramentos
		Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador
		Verificar conexões e contatos elétricos
	Carregador de baterias (retificador)	Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação
		Realizar simulação de defeitos no retificador
		Verificar conexões e contatos elétricos
		Verificar sensor de sobre velocidade
		Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou taco gerador
	Sistema de controle automático (SCA)	Realizar ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor
		Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo
		Verificar atuação dos sensores de tensão/frequência
		Conferir as leituras de sinais pelo display digital
	Disjuntores e contadores	Verificar conexões e contatos elétricos
		Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento
	Controlador de corrente térmico (CCT)	Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga
		Repassar as temporizações do sensor
	Alternador carregador de baterias	Realizar teste de funcionamento
		Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Periodicidade	Sistema	Atividade
	Geral	Limpar motor
	Testes	Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador (teste com carga)
		Avaliar ruídos anormais do motor / gerador
		Verificar emissão excessiva de fumaça do GMG
		Verificar e avaliar vibrações
		Avaliar temperatura da carcaça do estator
		Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador
		Registrar a frequência da tensão gerada
	Situação final do equipamento	Realizar limpeza de toda a carcaça do grupo gerador
		Realizar limpeza interna do quadro
		Realizar limpeza do atenuador de ruído do gerador
Semestral	Sistema de arrefecimento	Troca do filtro de ar (primário e secundário)
		Troca do filtro de água
		Verificar os níveis de concentração de anticorrosivo no líquido refrigerante (água destilada), acrescentado refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anticorrosivo
	Sistema de lubrificação	Troca do óleo lubrificante
		Troca do filtro lubrificante
	Sistema de combustível	Verificar e reapertar tubos e conexões
		Trocar filtro de diesel
		Trocar o elemento do filtro de diesel
		Trocar o filtro separador de água no combustível.
	Sistema de admissão	Lubrificar rolamentos
		Lubrificar articulações
		Lubrificar ligações do sistema de aceleração e parada do motor
	Bateria	Registrar a corrente do flutuador em carga
		Verificar/substituir escovas do regulador de tensão do alternador
	Gerador	Examinar os amortecedores de vibrações
		Registrar a corrente do gerador
		Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário
	Quadro de força e controle	Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contadores
Anual	Sistema de arrefecimento	Substituir mangueiras
		Inspecionar cubo do ventilador
		Inspecionar bomba d'água
		Limpar e escovar o sistema de arrefecimento
	Sistema de lubrificação	Substituir mangueiras
	Sistema de combustível	Substituir mangueiras
	Sistema de escapamento	Revisão e substituição dos catalisadores, conforme necessidade.
		Executar medição do nível de ruído e da composição de gases de escape, conforme elegibilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
ANEXO I-D
MODELO DE PROPOSTA

Nº Processo:	23006.025000/2023-62	Licitação Nº:	
Empresa:		CNPJ:	

DEMONSTRATIVO – Item 01		
Item	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço	01
Descrição do Objeto		
Descrição Complementar (se houver)		
COMPOSIÇÃO DO VALOR MENSAL		
Tópico	Descrição	Valor
A	Valor para o fornecimento de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) e de PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
B	Valor para o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL* , conforme “ ANEXO I-E - TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETA – BDI DIFERENCIADO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL. ”. (Valor da proposta (G))	
C	Subtotal: Somatória do valor proposto no tópico “A” com o valor dimensionado pela UFABC no tópico “B”. C = A + B	
COMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL		
Tópico	Descrição	Valor
D	Valor global da proposta: multiplicação do valor obtido no tópico “C” com o número de meses de vigência do Contrato. D = C * 12 meses	
VIGÊNCIA DA PROPOSTA		

Nota: As **PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL** (Anexo I-B – Relação dos Equipamentos) destinados à reposição, recuperação, recomposição, substituição, reparo ou funcionamento dos equipamentos, deverão ser fornecidos a preço de custo, com acréscimo do BDI, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos. Eventuais tributos, impostos ou despesas inerentes ao fornecimento, deverão ser suportadas pela **LICITANTE**, através dos custos indiretos previstos na composição dos valores dos serviços mensais (Tópico A), conforme condições previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I-E - TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI DIFERENCIADO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL.

Com base nos Acórdãos n.º 2369/2011-TCU- Plenário- Relator: Marcos Bemquerer e n.º 2622/2013 -TCU- Plenário- Relator: Marcos Bemquerer:

BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equi

Parcela BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

Equação 1 - Cálculo do BDI

		$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$
Definição do BDI:	AC =	taxa de rateio da Administração Central
	S =	taxa representativa de Seguros
	G =	taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
	DF =	taxa representativa das despesas financeiras
	L =	corresponde ao lucro
	I =	taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB)
	CPRB =	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (MP 669/26-02-15)

BDI DIFERENCIADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL.

TABELA 1 - BDI DIFERENCIADO CAMPUS SANTO ANDRÉ E SÃO BERNARDO DO CAMPO

(Para preenchimento da licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Parcela:		Valor máximo aceito (%)	Referência 1º Quartil/Médio/3º Quartil	Para preenchimento pela Licitante (%)
AC =		3,45%	médio	
DF =		0,85%	médio	
R =		0,85%	médio	
S + G =		0,48%	médio	
L =		5,11%	médio	
	COFINS =	3,00%	fixo	
	PIS =	0,65%	fixo	
	ISS (14.01 médio SA e SBC) =	3,50%	fixo	
	CPRB =	0,00%	fixo	
I =		7,15%	fixo	7,15%
Desconto proposto pela licitante para peças, materiais não básicos e combustível. (percentual deve ser negativo)		0,00%		
	BDI máximo aceito =	19,62%	BDI proposto (Conforme Equação 1) =	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL- (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)

Estimativa anual de peças, materiais não básicos e combustível (A)	R\$ 413.939,40
BDI máximo - Valor de Referência (Acórdãos n.º 2369/2011 e 2622/2013) (B)	19,62%
Valor máximo (referência) Anual para PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL [C = A x (1+B)]	R\$ 495.154,31
Valor máximo (referência) Mensal para PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL (D = C ÷ 12)	R\$ 41.262,86

BDI proposto pela licitante - ANEXO I-E	% BDI (E)	
Valor estimado para pagamento do BDI (F)	$F = A \times E$	R\$
Valor da Proposta (G)	$G = A + F$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I-F – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço e Telefone: _____

Nome do Responsável Técnico: _____

CREA: _____

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº ____/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da **Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC**, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos existentes na Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Santo André, ____ de _____ de 2024.

Responsável Técnico da Empresa

Responsável UFABC.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I-G - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Data da Solicitação		Fiscal do Contrato	
Data de início dos serviços		Horário dos serviços	
Local de execução dos serviços		Unidade de Medida	
Volume de serviços solicitado		Volume de serviços realizado	
Resultados ou produtos solicitados		Resultados ou produtos realizados	
Especificação dos Serviços			
Custos da prestação do serviço			
Preposto da CONTRATADA			
Observações			
Assinatura Fiscal do Contrato		Assinatura Responsável pelos Serviços	

Estudo Técnico Preliminar 284/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23006.025000/2023-62

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Motor Geradores – GMG para atender aos equipamentos desta natureza que encontram-se instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	WALKYRIA ELISSA MACHADO ROCHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Consideramos que a presente demanda tem por objetivo prover soluções para esta Administração, criando meios de garantir o provimento de energia elétrica em eventuais situações momentâneas de interrupção no fornecimento por parte da concessionária contratada para atender os campi da UFABC, assim como, de constituir-se como medida para preservação do patrimônio público, das instalações, dos equipamentos, para contribuir com o adequado funcionamento dos demais dispositivos destinados à integridade física de toda a comunidade acadêmica, bem como, do público em geral que frequenta/circula as instalações desta Instituição – haja vista que dentre os equipamentos que são beneficiados com o fornecimento de energia proveniente dos GMG podemos citar os dispositivos protecionais de incêndio (luminárias das escadas e de vigia que destinam-se também para as condições emergências, etc.) e os elevadores das edificações (que são medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiências – PCD's). Portanto, com o fito de cumprir a legislação e de de minimizar os impactos decorrentes de eventual(is) incidente(s) que porventura venha(m) a ocorrer nesta Instituição, através do fornecimento de medidas que atenuem os impactos provenientes de interrupção no fornecimento de energia elétrica, por parte da concessionária, ou até mesmo em caso de eventual emergência, a contratação deverá contemplar:

1.

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenções preventivas e corretivas em GMG (Grupo Motor Gerador), para atender aos equipamentos desta natureza que encontram-se instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos;

1.2. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas em GMG (Grupo Motor Gerador), compreende o fornecimento de materiais básicos, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme discorre-se a seguir, no **tópico MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS BÁSICOS**. Estes itens deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela empresa a ser **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

1.3. O regime de execução indireta por preço global para as manutenções dos geradores, devendo todas as intervenções a serem realizadas nos equipamentos serem executados a cargo de uma única empresa;

1.4. Prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Execução dos serviços nos campi/unidade(s) da **CONTRATANTE** conforme endereços a seguir:

- Campus Santo André: Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP – CEP 09210 580;
- Campus São Bernardo do Campo: Alameda da Universidade s/nº – Bairro Anchieta – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09606 045;
- Campus Santo André - Unidade Tamanduatehy, Av. dos Estados, 4650, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André – SP;
- Demais Campus e/ou Unidades que venham compor a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, dentro da Região do Grande ABC;

1. O fornecimento de materiais, componentes e peças genuínas de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricantes e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à adequada realização das manutenções preventivas e corretivas dos geradores pela **CONTRATADA**, assim como, para prover o correto funcionamento dos equipamentos, conforme **tópico** que versa o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL**, os quais serão remunerados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com base na quantidade utilizada.

2. Os equipamentos a serem mantidos constam da relação abaixo, com a correspondente localização dos mesmos nas edificações da UFABC:

Sequência	Local	Descrição/Especificação
01	C. S. André/ Bl. A/ T. 1	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins; Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / Gerador: WEG; Modelo: GTA315, Série nº 168210 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF

02	C. S. André/ Bl. A/ T. 2	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF
03	C. S. André/ Bl. A/ T. 3	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF
04	C. S. André/ Bl. B	GMG Heimer - Motor: Doosan Daewoo Modelo: P158F, Série nº 700806 / Gerador: Heimer (Negrini) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - Potência: 512KVA - Tensão: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: K30
05	C. S. André/ CTInfra	GMG Caterpillar - Motor: Caterpillar Modelo: C27, Série nº 2120 / Gerador: Caterpillar Generator Set, Modelo: SR48, Série nº 2434 - Potência: 900KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: EMCP 3.2
06	C. S. André/ Data Center - I	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 2646726 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216
07	C. S. André/ Data Center - II	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 4296846 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216
08	C. S. André/Bl. E	GMG Stemac – Motor: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / Gerador: WEG Modelo: GTA251AI27 – Potência: 230KVA – Tensão: 220V – Qd. Comando / Tipo: DSE4520
09	C. S. André/Bl. L - I	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
10	C. S. André/Bl. L – II	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
11	C. S. André/Bl. L - III	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C

12	C. S. André/Bl. L - IV	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
13	C. S. B. do Campo/Bl. Alfa	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - Potência: 100KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
14	C. S. B. do Campo/Bl. Beta	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - Potência: 150KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
15	C. S. B. do Campo/Bl. Gama	GMG: Maquigeral - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - Potência: 180KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
16	C. S. B. do Campo/Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº 021564001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCAMAQ -31C
17	C. S. B. do Campo/Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº021565001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCAMAQ -31C
18	C. S. B. do Campo/Bl. Delta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467 - Potência: 450KVA - Tensão 220/127V Qd. Comando USCAMAQ-21C SINGELO
19	C. S. B. do Campo/Data Center	GMG: Maqgeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - Potência: 450KVA - Tensão 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO
20	C. S. B. do Campo/Bl. Ômega	GMG: Maqgeral – Motor: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / Gerador: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - Potência: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCA SINGELO
21	C. S. B. do Campo /Backup	BMG - Motor: Cummins Modelo: SÉRIE B - 87089325 - gerador: Stanford - Potência: 75KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DATAKROM

22	C . S . A . TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO
23	C . S . A . TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO

1. DOS REQUISITOS DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. A contratação classifica-se como serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir REGISTRO junto ao CREA da empresa e do profissional responsável técnico pela mesma conforme Decreto 23.569/33 – Art. 32 e 33, Lei nº 5.194/66 – Art. 59 e 60 e a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CREA;
- 1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá dispor de funcionários, materiais e equipamentos suficientes no início da contratação, bem como durante todo o decorrer do contrato;
- 1.3. O objeto da contratação configura-se como de natureza de serviço comum, continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5. Levantamento de Mercado

Considerações iniciais:

- Não realizar a manutenção dos GMGs - Grupo Motor Gerador instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, prescindindo-se de contratação de serviços desta natureza constitui-se uma alternativa de escolha. Entretanto, avaliando a criticidade representada pela eventual indisponibilidade dos equipamentos para o adequado desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento desta Instituição deliberou-se por enviar a exploração de mais alternativas de soluções. Haja vista que dentre as demandas atendidas pelo fornecimento de energia gerada a partir dos correspondentes equipamentos se faz oportuno e de bom alvitre citar os dispositivos protecionais de incêndios (luminárias das escadas e de vigia que destinam-se também para as condições emergências, etc.) e os elevadores das edificações (que são medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiências – PCD's).

- Por se tratar de equipamentos cujos motores são de máquinas do tipo ciclo diesel o período em que estes fiquem sem operar constitui-se um fator crítico para o adequado funcionamento, haja vista que os mesmos não devem superar a 15 (quinze) dias sem que haja a partida/execução do motor, sob o risco de ocorrência de danos mecânicos aos equipamentos;

Assim, há inúmeras formas de realizar-se a contratação de serviços para as manutenções dos geradores:

- Contemplar estes serviços no escopo da contratação de manutenção predial. Considerações:
 - Esta alternativa já foi explorada e a experiência vivenciada não revelou-se com resultados produtores e profícuos para a Administração. Haja vista que embora também sejam serviços de manutenções, tratam-se de serviços que demandam mão de obra especializada. Sendo que as empresas de manutenções prediais, apesar de declararem com capacidade para assumir a manutenção destes itens também, quando consultadas informaram que não mantêm no quadro equipe e/ou profissionais exclusivos para esta finalidade, recorrendo-se a subcontratação de empresas especializadas neste segmento de atividade no mercado para prover a solução;
- Contratação de empresa para **Manutenção Corretiva**:
 - Prestação de serviços de forma contínua: Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses;
 - Prestação de serviços de forma não contínua: Contrato com prazo de vigência adstrito ao exercício corrente da contratação. Considerações:
 - Necessidade de realizar-se os trâmites para realizar-se a licitação no início de cada ano, com vigência contratual limitada até a data de 31 de dezembro do ano em que for celebrada a contratação;
 - Durante o período que compreende a data do término da vigência contratual até a data em que de fato haja outro contrato vigente, qualquer ocorrência que porventura venha ensejar a inoperação do(s) equipamento(s) não haverá disponibilidade de suporte técnico para prover o reparo. Podendo, a depender do tempo decorrido para a intervenção e de cada caso, resultar em transtornos ainda maiores para o(s) equipamento(s), e, por conseguinte, na possibilidade de maiores dispêndios;
 - Prestação de serviços mediante demanda: Quando da ocorrência de inoperação, inicia-se os procedimentos para contratação de empresa para realizar os serviços de reparos. Considerações:
 - Tempo de inoperação do(s) equipamento(s) decorrente(s) do período demandado para realização de todos os trâmites até a formalização da contratação;
 - Inviabilidade de instrução processual devido a dificuldade para obtenção de orçamentos com os diagnósticos necessários para restabelecer o funcionamento do(s) equipamento(s), haja vista que a UFABC não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para analisar e emitir parecer das providências que serão necessárias para sanear o problema. Para identificar o(s) problema(s) e relacionar o(s) correspondente(s) valor(es) para reparação a(s) empresa(s) terá(ão) despesa(s) com o(s) deslocamento(s) de profissional(is) técnico(s) até as instalações da UFABC, sem que haja meios/previsão para remunerar /ressarcir por este(s) serviço(s). Sendo que a prática usual deste nicho de atividade

no mercado é que quando da emissão de orçamento, caso não seja executado os serviços de reparação/conserto pela mesma, há cobrança/remuneração da emissão do orçamento. Deste modo, seria necessário realizar-se a contratação de empresa para elaborar o laudo diagnosticando os requisitos necessários ao reparo para subsidiar a instrução processual de contratação da empresa que faria o(s) reparo(s). Sendo que a depender do tempo decorrido para a intervenção e dependendo do caso, resultar em transtornos ainda maiores para o(s) equipamento(s), de modo que o laudo inicialmente contratado corre o risco de não atender ao objetivo final, qual seja, prover soluções para o pleno funcionamento do(s) equipamento(s);

- Com fornecimento apenas de mão de obra. Considerações:
 - Todos os materiais, acessórios e insumos teriam de ser contratados e fornecidos pela Administração;
 - Tempo de inoperação do(s) equipamento(s) decorrente(s) do período demandado para realização de todos os trâmites até a formalização da contratação dos materiais;
 - Devido a diversidade de marcas e modelos dos equipamentos, assim como, a quantidade de itens, seria oneroso (em termos orçamentários/financeiros assim como de disponibilidade de espaço/área física) para a Administração o eventual provisionamento de estoque de peças que são considerados de uso recorrente. Não obstante, dispendioso para a Administração diligenciar para evitar eventuais desperdícios e/ou extravios de materiais/insumos (tais como, fitas isolantes, graxas, óleos, etc.).
- Com fornecimento da mão de obra e de todos os materiais que porventura se façam necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Considerações:
 - Ponderando que: - os referidos equipamentos não encontram-se mais no período de garantia; - o período já decorrido desde a aquisição dos equipamentos e a finitude dos componentes (período de vida útil das peças); - os desgastes dos componentes provenientes de uso/operação dos equipamentos; Embora não seja uma verdade absoluta, há um viés que sinaliza para que haja propensão de maior necessidade de substituição de peças, sendo que há peças que possuem valores mais elevados e outras de valores mais modestos. Contudo, devido ao risco que a empresa precisa assumir para provisão dos materiais necessários, por conseguinte, há uma tendência desta exposição vir a refletir-se nos valores da contratação, podendo onerar a contratação em decorrência desta especulação;
- Com fornecimento da mão de obra e dos materiais básicos (tais como, querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, fusíveis, fiação dos quadros de comando, lâmpadas sinalizadoras dos quadros de comando, parafusos, porcas, arruelas, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda e outros de valor correlato a estes), com o ressarcimento dos valores inerentes ao fornecimento de materiais considerados não básicos (mediante aprovação da **CONTRATANTE**) e que porventura se façam necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Considerações:
 - Busca o adequado equilíbrio no fornecimento de soluções em manutenção dos equipamentos, provendo-se meios adequados de fornecimento de materiais de forma mais célere e que tende a não onerar a Administração com o provisionamento de materiais e com a mobilização de recursos orçamentários/financeiros;

- Contratação de empresa para **Manutenção Preventiva**:
 - Prestação de serviços de forma contínua: Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses;
 - Prestação de serviços de forma não contínua: Contrato com prazo de vigência adstrito ao exercício corrente da contratação. Considerações:
 - Necessidade de realizar-se os trâmites para realizar-se a licitação no início de cada ano, com vigência contratual limitada até a data de 31 de dezembro do ano em que for celebrada a contratação;
 - Durante o período que compreende a data do término da vigência contratual até a data em que de fato haja outro contrato vigente, caso haja a necessidade de realizar-se a intervenção do(s) equipamento(s) não haverá disponibilidade de suporte técnico para prover o(s) atendimento(s). Podendo resultar na necessidade de suspender a eventual operação do equipamento, assim como, a depender do tempo decorrido para a intervenção e de cada caso, resultar em transtornos ainda maiores para o(s) equipamento(s);
 - Prestação de serviços mediante demanda: Mediante indicadores de tempo/período (quantidade de meses decorridos) e/ou eventos (frequência/quantidade de vezes em que os dispositivos operaram), tempestivamente inicia-se os procedimentos para contratação de empresa para prover a realização dos serviços;
 - Com fornecimento apenas de mão de obra. Considerações:
 - Todos os materiais, acessórios e insumos teriam de ser contratados e fornecidos pela Administração;
 - Eventual período de inoperação do(s) equipamento(s) decorrente(s) do período demandado para realização de todos os trâmites até a formalização da contratação dos materiais;
 - Devido a diversidade de marcas e modelos dos equipamentos, assim como, a quantidade de itens, seria oneroso (em termos orçamentários/financeiros assim como de disponibilidade de espaço/área física) para a Administração o eventual provisionamento estoque de peças/insumos que são necessários para este tipo de intervenção. Não obstante, dispendioso para a Administração diligenciar para evitar eventuais desperdícios e/ou extravios de materiais/insumos (tais como, fitas isolantes, graxas, óleos, etc.).
 - Com fornecimento da mão de obra e de todos os materiais que porventura se façam necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- Contratações isoladas para manutenção (preventivas e/ou corretivas, com ou sem fornecimentos de materiais e/ou abastecimentos) de cada equipamento gerador de energia:
 - Apesar da possibilidade de realizar-se contratações isoladas para cada equipamento gerador de energia, levou-se em consideração que as licitações por itens distintos ou que contemple o objeto demandado em grupo(s) deve ser econômica e tecnicamente viável, de modo que a eventual divisão do objeto em vários itens ou agrupado(s) em lote(s) não deve culminar na elevação do custo da contratação de forma global. Assim considerando que o objeto da contratação almejada é prover serviços de manutenções preventivas e corretivas,

bem como, soluções em fornecimentos de materiais, peças, componentes e demais insumos necessários ao adequado funcionamento do GMG's, sendo que os serviços demandados para todos os equipamentos contemplados são de mesma natureza e que não configura-se como restrição a ampla competitividade, depreendeu-se que a eventual contratação de serviços isolados para cada equipamento ensejaria em maiores dispêndios para a Administração, haja vista que caso sejam empresas distintas não haveria condições /fatores que fomentem a diluição de diversas despesas em comum (custos logísticos, operacionais – mobilização de equipe/mão de obra) para realizações das intervenções. Evidenciando-se de forma cogente não ser a opção mais viável para melhor atingir o interesse público.

Contudo, dependendo da solução que vier a ser adotada a demanda não necessariamente será atendida. Destarte, considerando todo o exposto, informamos que para definição e dimensionamento do objeto da contratação foram ponderados diversos aspectos, dos quais citamos alguns a seguir:

1. Com base no histórico de contratações anteriores e na forma como se deram as execuções contratuais constatou-se que devido a criticidade que os geradores de energia representam para a Instituição em eventuais situações em que porventura ocorra a interrupção no fornecimento de energia elétrica, por parte da empresa concessionária contratada e, concomitantemente, estes equipamentos não venham a funcionar, evidenciou a relevância de dispor-se de uma solução conjunta, para que não haja margem de empresas distintas em eximirem-se das responsabilidades pactuadas quando não houver elementos suficientes e/ou situações em que não viabilizem a célere apuração do devido responsável. Ademais, vale ressaltar que a contratação de serviços de manutenção do Grupo Motor Gerador não tem por objetivo encontrar uma empresa para imputar-lhe a culpa por eventuais transtornos decorrentes de eventual ocorrência inerente ao não funcionamento de equipamento de geração de energia, mas sim, prover soluções para garantir condições adequadas para o pleno funcionamento e mitigar situações que fomentem as falhas, haja vista que devido as peculiaridades intrínsecas ao sistema /forma de funcionamento destes equipamentos/motores não é apropriado afirmar que a contratação irá elidir as falhas que estes dispositivos estão sujeitos. Para melhor compreensão citaremos caso meramente hipotético para elucidação: Ocorrência de equipamento que não efetua o funcionamento no momento que foi demandado:

- 1.1. A empresa que faz a manutenção pode alegar que foi decorrente de material/peça empregada que estava com defeito e/ou da qualidade do combustível utilizado;
- 1.2. A empresa que forneceu o material/peça alegar que houve mau uso e/ou que o defeito fora proveniente da mão de obra empregada quando da instalação da peça;
- 1.3. A empresa que forneceu o combustível pode alegar que o não funcionamento de determinado(s) equipamento(s) e/ou o desempenho inferior ao níveis técnicos que constam de ficha técnica do respectivo fabricante é decorrente: da ausência de prévia e recorrente manutenção e/ou de manutenção deficitária e/ou que o motor encontra-se com defeito ou com peça/componente deteriorado;

1. Assim, consultando-se os editais de licitações de outros órgãos (para contratações de serviços desta natureza), bem como, verificando-se as práticas realizadas no mercado para empresas que exploram este nicho de atividade no mercado, constatou-se a possibilidade de executar-se a contratação de acordo com o escopo que fora definido como objeto, contemplando:

- 1.1. Serviços de Manutenções Preventivas;
- 1.2. Serviços de Manutenções Corretivas;
- 1.3. Fornecimento de Mão de obra;
- 1.4. Fornecimento de materiais denominados como básicos (acessórios e demais insumos necessários ao funcionamento), sendo estas despesas contempladas juntamente com os demais serviços, nos valores mensais;

1.

1.1. Fornecimento de materiais, denominados como não básicos e os abastecimentos. Sendo as despesas provenientes dos fornecimentos destes materiais e dos abastecimentos *in loco* remuneradas/ressarcidas pontualmente à **CONTRATADA**, mediante a demanda e a autorização por parte da **CONTRATANTE**;

6. Descrição da solução como um todo

1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos;
2. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, assim como, o fornecimento de materiais denominados como básicos e como não básicos serão para um grupo de 23 (vinte e três) geradores que compõem as instalações da UFABC em ambos os Campi, conforme relação abaixo:

Seq.	Local	Descrição/Especificação	Unid. Med.	Qtd.
01	C. S. André/ Bl. A/ T. 1	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins; Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / Gerador: WEG; Modelo: GTA315, Série nº 168210 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01
02	C. S. André/ Bl. A/ T. 2	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01
03	C. S. André/ Bl. A/ T. 3	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01

04	C. S. André/ Bl. B	GMG Heimer - Motor: Doasan Daewoo Modelo: P158F, Série nº 700806 / Gerador: Heimer (Negrini) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - Potência: 512KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: K30	Serv.	01
05	C. S. André/ CTInfra	GMG Caterpillar - Motor: Caterpillar Modelo: C27, Série nº 2120 / Gerador: Caterpillar Generator Set, Modelo: SR48, Série nº 2434 - Potência: 900KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: EMCP 3.2	Serv.	01
06	C. S. André/ Data Center - I	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 2646726 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216	Serv.	01
07	C. S. André/ Data Center - II	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 4296846 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216	Serv.	01
08	C. S. André/Bl. E	GMG Stemac – Motor: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / Gerador: WEG Modelo: GTA251AI27 – Potência: 230KVA – Tensão: 220V – Qd. Comando / Tipo: DSE4520	Serv.	01
09	C. S. André/Bl. L - I	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
10	C. S. André/Bl. L - II	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
11	C. S. André/Bl. L - III	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
12	C. S. André/Bl. L - IV	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
13	C. S. B. do Campo /Bl. Alfa	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - Potência: 100KVA - Tensão: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01

14	C. S. B. do Campo /Bl. Beta	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - Potência: 150KVA - Tensão: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01
15	C. S. B. do Campo /Bl. Gama	GMG: Maquigeral - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - Potência: 180KVA - Tensão: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01
16	C. S. B. do Campo /Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº 021564001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCAMAQ -31C	Serv.	01
17	C. S. B. do Campo /Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº021565001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - qd.Comando/Tipo: USCAMAQ -31C	Serv.	01
18	C. S. B. do Campo /Bl. Delta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- Potência: 450KVA - Tensão 220/127V Qd. Comando USCAMAQ-21C SINGELO	Serv.	01
19	C. S. B. do Campo /Data Center	GMG: Maqgeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - Potência: 450KVA - Tensão 220 /127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	Serv.	01
20	C. S. B. do Campo /Bl. Ômega	GMG: Maqgeral – Motor: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / Gerador: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - Potência: 180KVA - TENSÃO: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: USCA SINGELO	Serv.	01
21	C. S. B. do Campo /Backup	BMG - Motor: Cummins Modelo: SÉRIE B - 87089325 - gerador: Stanford - Potência: 75KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DATAKROM	Serv.	01
22	C. S. A. TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	Serv.	01
23	C. S. A. Tamanduathey Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	Serv.	01

24	Todos os Campi /Unidades	Serviços de Abastecimento <i>in loco</i> e o fornecimento de PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS, com valores dimensionados de forma estimativa, cuja execução será sob demanda e autorização da CONTRATANTE .	Serv.	01
----	--------------------------	--	-------	----

1. Assim, o objeto da contratação almejada tem a natureza de serviço comum;
2. A contratação deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Com a execução do objeto que fora acima descrito para contratação, para os resultados pretendidos pela Administração objetiva-se que estes gerem condições propícias e adequadas para que o Grupo Motor Geradores – GMG's das instalações desta Instituição atendam ao objetivo para os quais se propõem que é o de prover o fornecimento ininterrupto de energia elétrica quando da eventual indisponibilidade momentânea por parte da concessionária contratada, de modo a conferir soluções pragmáticas para o fiel cumprimento das atividades finalísticas da UFABC, quais sejam, o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, assim como, o fornecimento de materiais denominados como básicos e como não básicos serão para um grupo de 23 (vinte e três) geradores que compõem as instalações da UFABC em ambos os Campi:

Item	Especificação	Qtd.
01	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos Campi da UFABC <u>contemplando:</u> - <u>o valor de toda a mão de obra</u> (sem regime de dedicação exclusiva) e o fornecimento de <u>PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</u> - o fornecimento de <u>PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL</u>, no valor estimado de até <u>R\$ 41.262,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)</u> mensais.	01

Deste modo, para provimento da demanda e ininterruptão dos serviços, pretende-se efetuar a licitação dos itens, contemplando os serviços de manutenções preventivas, corretivas e para os GMGs.

Os serviços de manutenções preventivas e corretivas são serviços denominados como de execução mensal.

Considerando que após a publicação do início da vigência contratual no DOU o princípio da execução de cada item dar-se-á mediante a requisição formalizada pela CONTRATANTE, com o envio de Ordem de Serviço, por conseguinte, os pagamentos à respectiva empresa será realizado proporcionalmente, de acordo com a execução dos serviços. Ou seja, enquanto não houver a Ordem de Serviço para início da execução do serviço do respectivo item, este não será remunerado à CONTRATADA.

1. Provisionamento de valores para fornecimento de peças, denominadas como **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL**, sendo ponderado que:

- Os referidos equipamentos não encontram-se mais no período de garantia;
- Não se faz adequado ignorar o período já decorrido desde a aquisição dos equipamentos, haja vista que isto também influi na finitude dos componentes (período de vida útil das peças);
- Há desgastes dos componentes provenientes de uso/operação dos equipamentos;
- Embora não seja uma verdade absoluta, para todas as ponderações supracitadas há um viés que sinaliza para que haja propensão de maior necessidade de substituição de peças, sendo que há peças que possuem valores mais elevados e outras de valores mais modestos.

1. Assim, como critério objetivo e razoável para dimensionar os valores, deliberou-se que para cada equipamento fora atribuído fator de cálculo que levou em consideração o período decorrido de aquisição, conforme demonstrativo a seguir:

<u>Relação dos Valores Estimados para o Fornecimento de Peças e Materiais não Básicos</u>					
Identificador	Descrição/Especificação	Ano Aquisição	Valor Aquisição	**Fator de Cálculo	Valor Estimado Peças
				0,0011	
1*	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 168210 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00
2*	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / GERADOR: WEG	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00

	Modelo: GTA315, Série nº 220407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF				
3*	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00
4*	GMG HEIMER - MOTOR: DOASAN DAEWOO Modelo: P158F, Série nº 700806 / GERADOR: HEIMER (NEGRINI) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - POTÊNCIA: 512KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: K30	2008	R\$ 120.000,00	0,017	R\$ 1.980,00
5	GMG CATERPILLAR - MOTOR: CATERPILLAR Modelo: C27, Série nº 2120 / GERADOR: CATERPILLAR GENERATOR SET, Modelo: SR48, Série nº 2434 - POTÊNCIA: 900KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: EMCP 3.2	2011	R\$ 532.778,41	0,013	R\$ 7.032,68
6	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 2646726 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	2011	R\$ 186.890,25	0,013	R\$ 2.466,95
7	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 4296846 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	2011	R\$ 186.890,25	0,013	R\$ 2.466,95
8	GMG STEMAC – MOTOR: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / GERADOR: WEG Modelo: GTA251AI27 – POTÊNCIA: 230KVA – TENSÃO: 220V – QD.COMANDO / TIPO: DSE4520	2012	R\$ 94.565,78	0,012	R\$ 1.144,25
9	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35

10	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
11	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
12	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
13	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - POTÊNCIA: 100KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	2011	R\$ 55.243,28	0,013	R\$ 729,21
14	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - POTÊNCIA: 150KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	2013	R\$ 56.565,85	0,011	R\$ 622,22
15	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	2011	R\$ 58.441,42	0,013	R\$ 771,43
16	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ-31C	2015	R\$ 94.559,37	0,009	R\$ 832,12
17	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021565001 / GERADOR: WEG Modelo:	2015	R\$ 94.559,37	0,009	R\$ 832,12

	48N20ID Série: 019314473 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ-31C				
18	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	2014	R\$ 126.984,97	0,010	R\$ 1.257,15
19	GMG: MAQGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	2011	R\$ 151.784,47	0,013	R\$ 2.003,56
20	GMG: MAQGERAL – MOTOR: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / GERADOR: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCA SINGELO.	2015	R\$ 33.364,48	0,009	R\$ 293,61
21	BMG - MOTOR: CUMMINS Modelo: SÉRIE B - 87089325 - GERADOR: STANFORD - POTÊNCIA: 75KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DATAKROM	2010	R\$ 52.400,00	0,014	R\$ 749,32
22	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	2023	R\$ 514.857,89	0,001	R\$ 566,34
23	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	2023	R\$ 514.857,89	0,001	R\$ 566,34
SUBTOTAL DE REFERÊNCIA		-	R\$ 4.035.442,72	-	R\$ 34.494,95
VALOR ESTABECIDO COMO REFERÊNCIA		-	R\$ 4.035.442,72	-	R\$ 34.494,95

Notas Explicativas:

***Valor Aquisição:** Os valores de aquisições dos equipamentos foram fornecidos pela SPO - Superintendência de Obras. Sendo que para os itens 01 a 04, excepcionalmente, os valores foram atribuídos considerando os valores de aquisições de outros equipamentos de potências/capacidades semelhantes.

****Fator de Cálculo:** Para dimensionamento estimativo dos valores a serem despendidos com o fornecimento de *MATERIAIS NÃO BÁSICOS (peças e abastecimento)*, os valores foram calculados, considerando-se o período decorrido entre o ano de aquisição de cada equipamento e o corrente exercício, sendo o resultado desta diferença multiplicado pelo "Fator de Cálculo" atribuído.

*****Valor Mensal Estimado de Materiais Não Básicos:** Os valores obtidos para cada *Identificador* foram dimensionados de forma estimativa, sendo que a execução realizar-se-á mediante demanda e aprovação da **CONTRATANTE**.

1. Estimativa do consumo de combustível com base no histórico de abastecimentos realizados aos equipamentos;

No exercício de 2018 houve a demanda para 8.650 litros de diesel;

No exercício de 2019 houve a demanda para 6.000 litros de diesel;

Considerando a inviabilidade de prévia precisão do volume de combustível que porventura será necessário, em caráter de precaução – como margem de segurança, dimensiona-se de forma estimativa o fornecimento de até 10.000 litros de combustível. Com abastecimentos realizados sob demanda, de forma parcelada e mediante aprovação por parte da **CONTRATANTE**.

Os valores inerentes aos abastecimentos serão compartilhados dos "Valores Estimados para o Fornecimento de Peças e Materiais não Básicos".

1. Justificativa da utilização de benefícios e despesas indiretas – BDI

- O Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, em seu **CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, no Artigo 9º determina que:

*Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao **BDI**, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:*

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

- A Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, por sua vez conceitua os Serviços de Engenharia da seguinte maneira (grifo nosso):

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

*Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: **consertar**, instalar, montar, **operar**, **conservar**, **reparar**, adaptar, **manter**, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.*

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

4.1 - Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.

4.2. - Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

4.3 - Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

4.4 - Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

4.6. - Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

4.7- Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.

4.8 - Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.

4.9 - Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

4.10- *Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.*

- Partindo destas premissas, justifica-se o enquadramento dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, alvo desta contratação, como serviços de engenharia, para os quais a aplicabilidade do BDI é definida pelo decreto.
- Neste contexto, optou-se pela utilização deste índice na remuneração da contratada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, soluções parecidas vem sendo empregadas por outros órgãos nos últimos anos, e nortearam a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, como exemplos, podem ser citados:
- PE nº 016/2021 - 1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de Grupo Moto Gerador (GMG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- CHRISPIM, LEONARDO - Estudo da composição do BDI para gerenciamento de custos em serviços de manutenções prediais nos setores públicos e privados brasileiros. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso MBA em Gerenciamento de Projetos, de Pós-Graduação *lato sensu*, Nível de Especialização, da FGV/IDE como pré-requisito para a obtenção do título de Especialista. Rio de Janeiro - 2019. Onde foram estudadas outras dez contratações de serviços continuados de manutenção predial para diferentes órgãos no âmbito da administração pública, que utilizaram o BDI como critério de remuneração às empresas contratadas pelos serviços prestados.
- Determinação das taxas máximas de BDI

Para determinação das taxas máximas de BDI aceitáveis nesta contratação foi utilizada a fórmula indicada no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário:

$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Definição do BDI:	AC = taxa de rateio da Administração Central
	S = taxa representativa de Seguros
	G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
	DF = taxa representativa das despesas financeiras
	L = corresponde ao lucro
	I = taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB)
	CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (MP 669/26-02-15)

- Para o FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, utilizou-se o **BDI DIFERENCIADO**. Foi atribuído para os componentes AC, S, G, DF e L que compõe a fórmula, os valores médios da tabela a seguir, estabelecidos via levantamento estatístico no acórdão nº. 2.622/2013-TCU- Plenário, para o tipo de serviço "Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos" que mais se assemelha com o objeto desta contratação.

BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equi

Parcela BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

- Para os tributos federais, utilizou-se os índices estabelecidos de 3,00% para o COFINS e 0,65% para o PIS.
- O ISS, tributo municipal, variará de acordo com o local da prestação do serviço, se no campus Santo André ou no campus São Bernardo do Campo da universidade. Para determinação deste, foram consultados os índices de ISS constantes nas tabelas do exercício 2021 dos municípios, para código de atividade 14.01, conforme Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo apurada a média dos índices para utilização como valor de referência:

Item da L.C. 116/2003	Descrição	ISS Santo André	ISS São Bernardo do Campo	ISS Médio
14.01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	4%	3,5 %

- Além do itens constantes do BDI, também foi acrescido ao cálculo o percentual de desconto proposto pela licitante para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL**, de modo a propiciar a concorrência também neste item.

- Como resultado foi calculado o índice constante na tabela que segue, que será considerado o valor máximo aceitável de BDI para ser acrescido aos valores remunerados à empresa contratada pelo FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL.

Parcela:		Valor máximo aceito (%)	Referência 1º Quartil/Médio/3º Quartil
AC =		3,45%	médio
DF =		0,85%	médio
R =		0,85%	médio
S + G =		0,48%	médio
L =		5,11%	médio
	COFINS =	3,00%	fixo
	PIS =	0,65%	fixo
	ISS (14.01)=	3,50%	fixo
	CPRB =	0,00%	fixo
I =		7,15%	fixo
Desconto proposto pela licitante para peças, materiais não básicos e combustível. (percentual deve ser negativo)		0,00%	Índice de desconto (negativo), proposto pela licitante.
BDI máximo aceito =		19,62%	

- Assim, as licitantes apresentarão suas propostas de BDI, limitadas a este valor pré estabelecido, possibilitando a concorrência também neste elemento da contratação. conforme PLANILHA

FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL- (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE), constante no Termo de Referência:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL - (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)		
Estimativa anual de peças, materiais não básicos e combustível (A) R\$ 413.939,40 BDI máximo - Valor de Referência (Acórdãos n.º 2369/2011 e 2622/2013) (B) 19,62% Valor máximo (referência) Anual para PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL R\$ 495.154,31 [C = A x (1+B)] Valor máximo (referência) Mensal para PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL (D = C ÷ 12) R\$ 41.262,86		
BDI proposto pela licitante - % BDI (E)		Proposto pela licitante
Valor estimado para pagamento do BDI (F)	F = A x E	R\$
Valor da Proposta (G)	G = A+F	R\$

8. Estimativa do Valor da Contratação

Informa-se que para a definição do objeto e o adequado dimensionamento dos correspondentes quantitativos de cada item foram adotados os seguintes critérios:

- Mapeamento dos equipamentos que demandam ser recorrentemente mantidos, com a identificação de marca/modelo e localização.

A partir destas premissas definiu-se as demandas desta Instituição e recorreu-se a pesquisa de mercado para apuração do valor de referência da contratação.

Em atendimento ao disposto pela IN SEDGG/ME nº 73/2020, realizamos a consulta ao Painel de Preços (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/painel-de->

preços) no sítio eletrônico do Pannel de Compras Governamentais. Para tanto, utilizamos como critério: - o ano da contratação o exercício de 2023; - o código CATSER que corresponde a identificação do objeto que almejamos contratar; - a modalidade de compras foi o pregão; o estado selecionado foi São Paulo; e, - o período da compra delimitado para os últimos 60, 90, 120, 150 e 180 dias. Analisando os resultados apresentados, consultamos os editais de licitação para verificar se os mesmos guardavam correspondência com o objeto que desejamos contratar, de modo que temos as seguintes ponderações a tecer:

- A pesquisa apresentou 7 (sete) registros de valores, provenientes de 4 (quatro) certames distintos, dos quais, ao analisarmos cada item dos respectivos editais, constatamos que não guardam a mesma correspondência para com o objeto almejado pela presente contratação, por tratar de escopos de serviços e/ou parques de equipamentos diferentes.

Sendo assim, recorreu-se à pesquisa de mercado, consultando-se as empresas que exploram este nicho de atividade, através do envio de mensagens eletrônicas solicitando o fornecimento de cotações, de modo que apresenta-se no quadro demonstrativo abaixo o resultado das propostas orçamentárias recebidas e o cálculo do valor de referência, que fora obtido através da aplicação da mediana, propriedade estatística que serve para medir a tendência central de um conjunto de dados, que fora selecionada como a mais aderente após análise dos valores obtidos, por descartar os extremos superior e inferior, tornando a proposta coerente com o praticado no mercado.

Sequência	Quantidade	Unid. Med.	Empresas - Cotações								Valor Mediar Referência	
			Fornecedor 1 / CNPJ		Fornecedor 2 / CNPJ		Fornecedor 3 / CNPJ		Fornecedor 4 / CNPJ		Unitário	
			INSTALSERV GERADORES COM E SERV LTDA-EPP CNPJ 22.272.514/0001-39		ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ 06.696.624/0001-71		GRR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 45.499.123/0001-57		FUSIONTECH SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. CNPJ 45.495.711/0001-12			
			Data	Valor Unit	Data	Valor Unit	Data	Valor Unit	Data	Valor Unit		
1	1	Serv.	13/11/2023	R\$ 19.530,00	13/11/2023	R\$ 22.591,00	14/11/2023	R\$ 46.050,00	14/11/2023	R\$ 18.250,00	R\$ 21.060,50	25;
A - TOTAL GERAL MENSAL (SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS)											R\$ 21.060,50	
B - TOTAL GERAL MENSAL (PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS)											R\$ 41.262,86	
C - TOTAL (A + B)											R\$ 62.323,26	
D - TOTAL ANUAL (C*12)											R\$ 747.880,32	

O valor de referência da presente contratação é de **R\$ 747.880,32 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se a contratação de uma única empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Motor Geradores – GMG's para atender aos equipamentos desta natureza que encontram-se instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos.

Justifica-se ainda a contratação de uma empresa para executar os serviços de manutenções preventivas e corretivas em todo o GMG's como medida para prover solução conjunta que dentre os resultados almejados visa:

1. Obter-se maior poder de negociação dos valores no certame, por parte da UFABC, sob a justificativa de que a empresa que vier a ser contratada poderá diluir/ratear os custos logísticos para realização dos serviços nas instalações da UFABC, haja vista que possibilita abranger vários equipamentos em uma mesma visita técnica, padronizando as rotinas de manutenção dos geradores, assim como, promover um atendimento melhor e mais ágil, fomentando meios para gerar-se economicidade para a Administração Pública;
2. Conferir maior segurança na efetividade do objetivo da contratação, que é dotar os equipamentos com as condições necessárias para o adequado funcionamento nas situações em que estes venham a ser demandados. Deste modo, a contratação de serviços de manutenções preventivas e corretivas alberga em seu escopo:
 - 2.1. O fornecimento de mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) especializada, juntamente com os materiais denominados como básicos (querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, fusíveis, fiação dos quadros de comando, lâmpadas sinalizadoras dos quadros de comando, parafusos, porcas, arruelas, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda e outros de valor correlato a estes);
 - 2.2. O provimento de serviços de abastecimento *in loco* e o fornecimento de peças e materiais denominados como não básicos. Sendo o valor dimensionado de forma estimativa, com execução sob demanda e autorização da **CONTRATANTE**. Fazendo-se oportuno ressaltar que justifica-se a realização do abastecimento dos GMGs (Grupo Motor Gerador) na mesma contratação e a cargo da empresa responsável pelas demais intervenções de manutenções dos equipamentos como medida para resguardar esta Instituição de eventuais transferências de responsabilidades decorrentes de situações em que porventura os equipamentos não venham a funcionar como o esperado no momento em que estes sejam demandados. De modo que a empresa contratada para realizar os serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos será a responsável pela qualidade do combustível utilizado para o abastecimento dos mesmos;

Assim, com base no histórico de contratações anteriores e na forma como se deram as execuções contratuais constatou-se que devido a criticidade que os geradores de energia representam para esta Instituição em eventuais situações em que porventura ocorra a interrupção no fornecimento de energia elétrica, por parte da empresa concessionária contratada e, concomitantemente, estes equipamentos não venham a funcionar, evidenciou-se a relevância de dispor-se de uma *solução conjunta*, para que

não haja margem de empresas distintas em eximirem-se das responsabilidades pactuadas quando não houver elementos suficientes e/ou situações em que não viabilizem a célere apuração do devido responsável. Destacando-se o fato de que a contratação de serviços de manutenções do Grupo Motor Gerador não tem por objetivo encontrar uma empresa para imputar-lhe a culpa por eventuais transtornos decorrentes de eventual ocorrência inerente ao não funcionamento dos equipamentos de geração de energia, mas sim, de prover soluções para garantir condições adequadas para o pleno funcionamento e mitigar situações que fomentem as falhas, haja vista que devido as peculiaridades intrínsecas ao sistema /forma de funcionamento destes equipamentos/motores não é apropriado afirmar que a contratação irá elidir as falhas que estes dispositivos estão sujeitos. Portanto, consultando-se os editais de licitações de outros órgãos (para contratações de serviços desta natureza), assim como, verificando-se as práticas realizadas no mercado para empresas que exploram este nicho de atividade, constatou-se a possibilidade de executar-se a contratação de acordo com o escopo que fora definido como objeto da contratação e pelo qual deliberou-se por este modelo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora almejada está em consonância com Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2013 – 2022), haja vista que o referido instrumento, através das diretrizes definidas, norteia as ações que deverão ser adotadas para alçar os objetivos da Instituição. Portanto, considerando que dentre os requisitos contemplados no PDI (2013 – 2022) está a consolidação da infraestrutura física, para que seja assegurada a compatibilidade da proposta multicâmpus (disposta pela Lei de criação desta Instituição, nº 11.145/05 – e suas alterações, por meio da Lei nº 13.110/15), necessário se faz que sejam adotadas as medidas que propiciem as condições adequadas de desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, evidenciando-se que a contratação de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos GMG para as edificações/ instalações já implementadas constitui-se ferramenta imprescindível para evitar-se situações de gargalos e restrições de infraestrutura à condução das atividades acadêmicas desta Instituição.

Ademais, as ações de conservação/manutenções dos dispositivos/equipamentos corroboram diretamente para que em eventuais ocorrências de momentânea interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária responsável, haja equipamentos aptos para o tempestivo provimento das demandas de energia elétrica, sendo que desta maneira estará contribuindo para a manutenção/conservação das edificações/instalações já implementadas, mitigando situações de desgastes prematuros que incorrem na necessidade de mobilização de recursos para substituições, e, por conseguinte, propiciando condições para que se possa avançar com as demais propostas contempladas pelo PDI, tais como, a não concorrência de uso dos parques recursos destinados a expansão das demais edificações e demais ações.

Não obstante, fazendo-se referência ao PDI (2013 – 2022), no que concerne a “*Qualidade de Vida na UFABC*” (com as “*Metas Institucionais*” da “*Gestão Institucional para o Desenvolvimento*”), que dentre os fatores para tornar os campi desta Instituição mais agradáveis e amigáveis aos usuários de todos os segmentos (docentes, discentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados), dispõe sobre as

demandas de acessibilidade, faz-se oportuno destacar que as manutenções dos GMG constituem medidas para assegurar o funcionamento dos elevadores das edificações, com o provimento de energia elétrica nas situações de eventuais interrupções no fornecimento por parte da concessionária, contribuindo para o adequado deslocamento de Pessoas com Deficiências – PCD's.

12. Resultados Pretendidos

1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos;
2. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, assim como, o fornecimento de materiais denominados como básicos e como não básicos serão para um grupo de 23 (vinte e três) geradores que compõem as instalações da UFABC em ambos os Campi, conforme relação abaixo:

Seq.	Local	Descrição/Especificação	Unid. Med.	Qtd.
01	C. S. André/ Bl. A/ T. 1	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins; Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / Gerador: WEG; Modelo: GTA315, Série nº 168210 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01
02	C. S. André/ Bl. A/ T. 2	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01
03	C. S. André/ Bl. A/ T. 3	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01
04	C. S. André/ Bl. B	GMG Heimer - Motor: Doosan Daewoo Modelo: P158F, Série nº 700806 / Gerador: Heimer (Negrini) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - Potência: 512KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: K30	Serv.	01
05	C. S. André/ CTInfra	GMG Caterpillar - Motor: Caterpillar Modelo: C27, Série nº 2120 / Gerador: Caterpillar Generator Set, Modelo: SR48, Série nº 2434 - Potência: 900KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: EMCP 3.2	Serv.	01

06	C. S. André/ Data Center - I	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 2646726 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216	Serv.	01
07	C. S. André/ Data Center - II	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 4296846 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216	Serv.	01
08	C. S. André/Bl. E	GMG Stemac – Motor: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / Gerador: WEG Modelo: GTA251AI27 – Potência: 230KVA – Tensão: 220V – Qd. Comando / Tipo: DSE4520	Serv.	01
09	C. S. André/Bl. L - I	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
10	C. S. André/Bl. L - II	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
11	C. S. André/Bl. L - III	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
12	C. S. André/Bl. L - IV	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
13	C. S. B. do Campo /Bl. Alfa	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - Potência: 100KVA - Tensão: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01
14	C. S. B. do Campo /Bl. Beta	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - Potência: 150KVA - Tensão: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01
15	C. S. B. do Campo /Bl. Gama	GMG: Maquigeral - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - Potência: 180KVA - Tensão: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01

16	C. S. B. do Campo /Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº 021564001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCAMAQ -31C	Serv.	01
17	C. S. B. do Campo /Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº021565001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - qd.Comando/Tipo: USCAMAQ -31C	Serv.	01
18	C. S. B. do Campo /Bl. Delta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- Potência: 450KVA - Tensão 220/127V Qd. Comando USCAMAQ-21C SINGELO	Serv.	01
19	C. S. B. do Campo /Data Center	GMG: Maqgeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - Potência: 450KVA - Tensão 220 /127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	Serv.	01
20	C. S. B. do Campo /Bl. Ômega	GMG: Maqgeral – Motor: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / Gerador: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - Potência: 180KVA - TENSÃO: 220 /127V - Qd. Comando/Tipo: USCA SINGELO	Serv.	01
21	C. S. B. do Campo /Backup	BMG - Motor: Cummins Modelo: SÉRIE B - 87089325 - gerador: Stanford - Potência: 75KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DATAKROM	Serv.	01
22	C. S. A. TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	Serv.	01
23	C. S. A. Tamanduathey Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	Serv.	01
24	Todos os Campi /Unidades	Serviços de Abastecimento <i>in loco</i> e o fornecimento de PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS, com valores dimensionados de forma estimativa, cuja execução será sob demanda e autorização da CONTRATANTE .	Serv.	01

1. Assim, o objeto da contratação almejada tem a natureza de serviço comum;
2. A contratação deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Com a execução do objeto que fora acima descrito para contratação, para os resultados pretendidos pela Administração objetiva-se que estes gerem condições propícias e adequadas para que o Grupo Motor Geradores – GMG's das instalações desta Instituição atendam ao objetivo para os quais se propõem que é o de prover o fornecimento ininterrupto de energia elétrica quando da eventual indisponibilidade momentânea por parte da concessionária contratada, de modo a conferir soluções pragmáticas para o fiel cumprimento das atividades finalísticas da UFABC, quais sejam, o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Este aspecto fora analisado na ótica dos requisitos de sustentabilidade para as contratações no âmbito da Administração Pública, haja vista, que dentre outros elementos alberga também os impactos ambientais.

As licitações sustentáveis são as que consideram aspectos socioambientais dos bens, serviços e obras a serem contratados pela Administração Pública, conforme o clássico tripé da sustentabilidade (ambiental, social e econômico). A inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade têm o objetivo de se chegar à promoção do desenvolvimento sustentável como um dos princípios que norteia a licitação (artigo 5º da Lei 14.133/2021).

Conforme disposto no inciso IV do art. 11 da Lei n. 14.133/2021, dentre os objetivos almejados pelo processo licitatório cita o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem conter critérios de sustentabilidade. A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública é uma obrigação imposta a todos os Poderes Públicos, a qual decorre não apenas do atual comando normativo da Lei de Licitações, mas igualmente do dever de proteção socioambiental prescrito pelo art. 225 da Constituição Federal.

Desta forma, além das obrigações previstas na Constituição e na lei de licitações, a presente contratação contempla critérios de sustentabilidade tendo como fundamento a seguinte legislação:

- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis de Agosto/2022 da CGU/AGU;
- Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio-Ambiente;
- Lei Federal nº 12.187 de 29/12/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 2.783 de 17/09/1998, que dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Federal nº 10.936 de 12/01/2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Estadual nº 48.138, de 08/10/2003, que institui medidas de redução do consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo;

- Instrução Normativa 01 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, que dispõe sobre a instituição do selo ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento;

Justifica-se a inclusão da utilização de critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, tendo em vista que a empresa a ser contratada deverá:

- Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela instituição;
- Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- A qualquer tempo, a UFABC poderá solicitar à empresa CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;
- Instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela UFABC;
- Retirar, às suas expensas e sob a orientação da fiscalização da UFABC, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos utilizados, restos de óleos e combustível deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- Contratar, preferencialmente, mão de obra local, a fim de aumentar a geração de empregos da região;
- Adotar na retirada de resíduos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Durante a execução dos serviços, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 08/10/2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, durante a execução dos serviços;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, possibilitando a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022;
- Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis que possam vir a ser utilizadas por seus empregados nas dependências da Administração, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 05/11/2008;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração, quando for o caso.
- Ciente da política de respeito à igualdade e aos direitos humanos da UFABC, bem como da intolerância desta às ações preconceituosas, discriminatórias e às práticas que resultem em qualquer manifestação de assédio e violência deve respeitar a diversidade e equidade de gênero, raça e etnia e repudiar todo e qualquer tipo de ação que denote preconceito, assédio e violência contra (mulheres, negros (as), população LGBT, pessoas com deficiência, entre outros);
- Promover e implantar ações de formação e conscientização de seus (suas) funcionários (as), inclusive programas de educação e treinamento, com a perspectiva de prevenir e eliminar práticas ou comportamentos preconceituosos ou discriminatórios, relacionados à ideia de inferioridade ou superioridade de sujeitos em razão de orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, credo, raça, etnia etc.;
- Promover condições de igual oportunidade de trabalho, independentemente do sexo, nacionalidade, credo ou orientação sexual do/a empregado/a, cabendo à empresa CONTRATADA observar e cumprir o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção Coletiva da Categoria – CCT e na Constituição Federal;
- Permitir e incentivar a participação dos funcionários (as) em cursos, palestras e discussões públicas eventualmente propostas pela UFABC.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto nos elementos anteriores, declara-se como viável para a UFABC, a contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC RIBEIRO

Chefe da Divisão Técnica da Subprefeitura Universitária do Campus Santo André

CELSO CARLOS SOARES SPUHL

Subprefeito Universitário do Campus Santo André

THIAGO ABRAAO DOS ANJOS DA SILVA

Subprefeito Universitário do Campus São Bernardo do Campo

WALKYRIA ELISSA MACHADO ROCHA

Prefeita Universitária em Substituição

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planejamento da Contratação - Geradores.pdf (682.13 KB)
- Anexo II - Paineis de Preços.pdf (237.36 KB)
- Anexo III - Pesquisa de Mercado.pdf (1.42 MB)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Instrução Normativa Nº. 05, de 26 de maio de 2017, MPOG)

1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

PROCESSO Nº. 23006.025000/2023-62			
OBJETO (Descrição do objeto a ser contratado):			
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Motor Geradores – GMG para atender aos equipamentos desta natureza que encontram-se instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos.			
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):		Prefeitura Universitária/Subprefeitura do Campus Santo André/Divisão Técnica	
Responsáveis pela Divisão Demandante:		Eric Ribeiro	SIAPE: 1793037
E-mail:	eric.ribeiro@ufabc.edu.br		Ramal: 7167

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

O Grupo Motor Geradores – GMG da UFABC são dispositivos que destinam-se a prover o fornecimento de energia elétrica para as instalações/edificações da UFABC quando da indisponibilidade por parte da concessionária de energia elétrica.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços de manutenção dos geradores como solução necessária para que os equipamentos apresentem sempre condições de utilização satisfatórias, garantindo a ininterrupção do fornecimento de energia elétrica para as edificações da UFABC quando da eventual indisponibilidade por parte da concessionária de energia elétrica, visando não comprometer as atividades finalísticas da universidade, quais sejam, o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

Ademais, a UFABC não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos geradores.

Justifica-se ainda a contratação como medida que visa a preservação/conservação do patrimônio da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, assim como, o fornecimento de materiais denominados como básicos e como não básicos serão para um grupo de 23 geradores que compõem as instalações da UFABC em ambos os Campi:

Item	Especificação	Qtd.
01	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos Campi da UFABC <u>contemplando:</u> <u>- o valor de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) e o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</u> <u>- o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, no valor estimado de até R\$ 41.262,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais.</u>	01

As marcas/modelos dos geradores a serem mantidos, assim como, a localização dos mesmos encontram-se relacionados abaixo:

Sequência	Local	Descrição/Especificação
01	C. S. André/ Bl. A/ T. 1	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins; Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / Gerador: WEG; Modelo: GTA315, Série nº 168210 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF
02	C. S. André/ Bl. A/ T. 2	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF
03	C. S. André/ Bl. A/ T. 3	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF
04	C. S. André/ Bl. B	GMG Heimer - Motor: Doosan Daewoo Modelo: P158F, Série nº 700806 / Gerador: Heimer (Negrini) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - Potência: 512KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: K30
05	C. S. André/ CTInfra	GMG Caterpillar - Motor: Caterpillar Modelo: C27, Série nº 2120 / Gerador: Caterpillar Generator Set, Modelo: SR48, Série nº 2434 - Potência: 900KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: EMCP 3.2
06	C. S. André/ Data Center - I	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 2646726 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216
07	C. S. André/ Data Center - II	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 4296846 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216
08	C. S. André/Bl. E	GMG Stemac – Motor: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / Gerador: WEG Modelo: GTA251AI27 – Potência: 230KVA – Tensão: 220V – Qd. Comando / Tipo: DSE4520
09	C. S. André/Bl. L - I	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
10	C. S. André/Bl. L – II	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
11	C. S. André/Bl. L - III	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
12	C. S. André/Bl. L - IV	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
13	C. S. B. do Campo/Bl. Alfa	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - Potência: 100KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
14	C. S. B. do Campo/Bl. Beta	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - Potência: 150KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
15	C. S. B. do Campo/Bl. Gama	GMG: Maquigeral - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - Potência: 180KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
16	C. S. B. do Campo/Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº 021564001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCAMAQ -31C



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

17	C. S. B. do Campo/Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº021565001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd.Comando/Tipo: USCAMAQ -31C
18	C. S. B. do Campo/Bl. Delta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- Potência: 450KVA - Tensão 220/127V Qd. Comando USCAMAQ-21C SINGELO
19	C. S. B. do Campo/Data Center	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - Potência: 450KVA - Tensão 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO
20	C. S. B. do Campo/Bl. Ômega	GMG: Maquigeral – Motor: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / Gerador: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - Potência: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCA SINGELO
21	C. S. B. do Campo/Backup	BMG - Motor: Cummins Modelo: SÉRIE B - 87089325 - gerador: Stanford - Potência: 75KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DATAKROM
22	C. S. A. TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO
23	C. S. A. TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Trata-se de contratação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência deverá iniciar-se em 01/02/2024.

Após o início da vigência contratual a execução dos serviços em cada item será iniciada mediante o envio, por parte da CONTRATANTE, de *Ordem de Serviço*;

O pagamento à correspondente empresa prestadora do serviço será realizado proporcionalmente, de acordo com o item para o qual haja execução dos serviços, proveniente da requisição de Ordem de Serviço. Ou seja, enquanto não houver a *Ordem de Serviço* para a execução dos serviços, inerentes ao respectivo item, este não será remunerado à CONTRATADA.

4. Servidores responsáveis pelo Planejamento da Contratação, que irão elaborar os Estudos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência – mínimo 02 (dois) servidores:

Nome dos Servidores – Mínimo 02 (dois):	SIAPE:	Ciência (IN.05, Art. 22, §2º):
Éric Ribeiro	1793037	
Celso Carlos Soares Spuhl	1941076	
Thiago Abraão dos Anjos da Silva	2284658	

Nome do Solicitante (Assinatura)	Nome do Solicitante (Assinatura)
ERIC RIBEIRO Chefe da Divisão Técnica de Santo André SIAPE 1793037	CELSON CARLOS SOARES SPUHL Subprefeito do Campus Santo André Portaria UFABC nº 225 – D.O.U. 17/06/2019
Data:	Data:
Unid. Solicitante – Prefeitura Universitária Assinatura Dirigente Máximo da Área:	
WALKYRIA ELISSA MACHADO ROCHA Prefeita Universitária em Substituição Portaria UFABC n.º 775 – D.O.U 14/07/2023	
Data:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

2. ESTUDOS PRELIMINARES:

I. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a contratação de serviços de manutenção dos geradores como solução necessária para que os equipamentos apresentem sempre condições de utilização satisfatórias, garantindo a ininterrupção do fornecimento de energia elétrica para as edificações da UFABC quando da eventual indisponibilidade por parte da concessionária de energia elétrica, visando não comprometer as atividades finais da universidade, quais sejam, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Ademais, a UFABC não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos geradores.

Justifica-se ainda a contratação como medida que visa a preservação/conservação do patrimônio da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão, se houver, e quando for o caso indicar se a contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI ou Plano Estratégico da instituição;

A contratação ora almejada está em consonância com Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2013 – 2022), haja vista que o referido instrumento, através das diretrizes definidas, norteia as ações que deverão ser adotadas para alçar os objetivos da Instituição. Portanto, considerando que dentre os requisitos contemplados no PDI (2013 – 2022) está a consolidação da infraestrutura física, para que seja assegurada a compatibilidade da proposta multicâmpus (disposta pela Lei de criação desta Instituição, nº 11.145/05 – e suas alterações, por meio da Lei nº 13.110/15), necessário se faz que sejam adotadas as medidas que propiciem as condições adequadas de desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, evidenciando-se que a contratação de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos GMG para as edificações/ instalações já implementadas constitui-se ferramenta imprescindível para evitar-se situações de gargalos e restrições de infraestrutura à condução das atividades acadêmicas desta Instituição.

Ademais, as ações de conservação/manutenções dos dispositivos/equipamentos corroboram diretamente para que em eventuais ocorrências de momentânea interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária responsável, haja equipamentos aptos para o tempestivo provimento das demandas de energia elétrica, sendo que desta maneira estará contribuindo para a manutenção/conservação das edificações/instalações já implementadas, mitigando situações de desgastes prematuros que incorrem na necessidade de mobilização de recursos para substituições, e, por conseguinte, propiciando condições para que se possa avançar com as demais propostas contempladas pelo PDI, tais como, a não concorrência de uso dos poucos recursos destinados a expansão das demais edificações e demais ações.

Não obstante, fazendo-se referência ao PDI (2013 – 2022), no que concerne a “*Qualidade de Vida na UFABC*” (com as “*Metas Institucionais*” da “*Gestão Institucional para o Desenvolvimento*”), que dentre os fatores para tornar os campi desta Instituição mais agradáveis e amigáveis aos usuários de todos os segmentos (docentes, discentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados), dispõe sobre as demandas de acessibilidade, faz-se oportuno destacar que as manutenções dos GMG constituem medidas para assegurar o funcionamento dos elevadores das edificações, com o provimento de energia elétrica nas situações de eventuais interrupções no fornecimento por parte da concessionária, contribuindo para o adequado deslocamento de Pessoas com Deficiências – PCD's.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

III - Requisitos da contratação, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

1. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Consideramos que a presente demanda tem por objetivo prover soluções para esta Administração, criando meios de garantir o provimento de energia elétrica em eventuais situações momentâneas de interrupção no fornecimento por parte da concessionária contratada para atender os campi da UFABC, assim como, de constituir-se como medida para preservação do patrimônio público, das instalações, dos equipamentos, para contribuir com o adequado funcionamento dos demais dispositivos destinados à integridade física de toda a comunidade acadêmica, bem como, do público em geral que frequenta/circula as instalações desta Instituição – haja vista que dentre os equipamentos que são beneficiados com o fornecimento de energia proveniente dos GMG podemos citar os dispositivos protecionais de incêndio (luminárias das escadas e de vigia que destinam-se também para as condições emergências, etc.) e os elevadores das edificações (que são medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiências – PCD's). Portanto, com o fito de cumprir a legislação e de minimizar os impactos decorrentes de eventual(is) incidente(s) que porventura venha(m) a ocorrer nesta Instituição, através do fornecimento de medidas que atenuem os impactos provenientes de interrupção no fornecimento de energia elétrica, por parte da concessionária, ou até mesmo em caso de eventual emergência, a contratação deverá contemplar:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenções preventivas e corretivas em GMG (Grupo Motor Gerador), para atender aos equipamentos desta natureza que encontram-se instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos;
- 1.2. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas em GMG (Grupo Motor Gerador), compreende o fornecimento de materiais básicos, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme discorre-se a seguir, no **tópico MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS BÁSICOS**. Estes itens deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela empresa a ser **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 1.3. O regime de execução indireta por preço global para as manutenções dos geradores, devendo todas as intervenções a serem realizadas nos equipamentos serem executados a cargo de uma única empresa;
- 1.4. Prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Execução dos serviços nos campi/unidade(s) da **CONTRATANTE** conforme endereços a seguir:
 - Campus Santo André: Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP – CEP 09210 580;
 - Campus São Bernardo do Campo: Alameda da Universidade s/nº – Bairro Anchieta – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09606 045;
 - Campus Santo André - Unidade Tamanduatehy, Av. dos Estados, 4650, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André – SP;
 - Demais Campus e/ou Unidades que venham compor a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, dentro da Região do Grande ABC;
- 1.6. O fornecimento de materiais, componentes e peças genuínas de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricantes e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à adequada realização das manutenções preventivas e corretivas dos geradores pela **CONTRATADA**, assim como, para prover o escoreito funcionamento dos equipamentos, conforme **tópico** que versa o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL**, os quais serão remunerados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com base na quantidade utilizada.
- 1.7. Os equipamentos a serem mantidos constam da relação abaixo, com a correspondente localização dos mesmos nas edificações da UFABC:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Sequência	Local	Descrição/Especificação
01	C. S. André/ Bl. A/ T. 1	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins; Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / Gerador: WEG; Modelo: GTA315, Série nº 168210 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF
02	C. S. André/ Bl. A/ T. 2	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF
03	C. S. André/ Bl. A/ T. 3	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF
04	C. S. André/ Bl. B	GMG Heimer - Motor: Doosan Daewoo Modelo: P158F, Série nº 700806 / Gerador: Heimer (Negrini) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - Potência: 512KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: K30
05	C. S. André/ CTInfra	GMG Caterpillar - Motor: Caterpillar Modelo: C27, Série nº 2120 / Gerador: Caterpillar Generator Set, Modelo: SR48, Série nº 2434 - Potência: 900KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: EMCP 3.2
06	C. S. André/ Data Center - I	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 2646726 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216
07	C. S. André/ Data Center - II	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 4296846 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216
08	C. S. André/Bl. E	GMG Stemac - Motor: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / Gerador: WEG Modelo: GTA251AI27 - Potência: 230KVA - Tensão: 220V - Qd. Comando / Tipo: DSE4520
09	C. S. André/Bl. L - I	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
10	C. S. André/Bl. L - II	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
11	C. S. André/Bl. L - III	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
12	C. S. André/Bl. L - IV	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C
13	C. S. B. do Campo/Bl. Alfa	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - Potência: 100KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
14	C. S. B. do Campo/Bl. Beta	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - Potência: 150KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
15	C. S. B. do Campo/Bl. Gama	GMG: Maquigeral - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - Potência: 180KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320
16	C. S. B. do Campo/Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral - Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº 021564001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCAMAQ -31C
17	C. S. B. do Campo/Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral - Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº021565001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd.Comando/Tipo: USCAMAQ -31C
18	C. S. B. do Campo/Bl. Delta	GMG: Maquigeral - Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467 - Potência: 450KVA - Tensão 220/127V Qd. Comando USCAMAQ-21C SINGELO
19	C. S. B. do Campo/Data Center	GMG: Maqgeral - Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - Potência: 450KVA - Tensão 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO
20	C. S. B. do Campo/Bl. Ômega	GMG: Maqgeral - Motor: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / Gerador: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - Potência: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCA SINGELO
21	C. S. B. do Campo/Backup	BMG - Motor: Cummins Modelo: SÉRIE B - 87089325 - gerador: Stanford - Potência: 75KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DATAKROM
22	C. S. A. TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC - MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO
23	C. S. A. TAMANDUATHEY Bloco I	GMG: GENERAC - MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO

2. DOS REQUISITOS DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A contratação classifica-se como serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

- 2.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 2.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá possuir REGISTRO junto ao CREA da empresa e do profissional responsável técnico pela mesma conforme Decreto 23.569/33 – Art. 32 e 33, Lei nº 5.194/66 – Art. 59 e 60 e a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CREA;
- 3.2.** A empresa **CONTRATADA** deverá dispor de funcionários, materiais e equipamentos suficientes no início da contratação, bem como durante todo o decorrer do contrato;
- 3.3.** O objeto da contratação configura-se como de natureza de serviço comum, continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

III-a – Informar sobre os critérios e práticas de sustentabilidade, justificando a inclusão ou não aplicação:

As licitações sustentáveis são as que consideram aspectos socioambientais dos bens, serviços e obras a serem contratados pela Administração Pública, conforme o clássico tripé da sustentabilidade (ambiental, social e econômico). A inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade têm o objetivo de se chegar à promoção do desenvolvimento sustentável como um dos princípios que norteia a licitação (artigo 5º da Lei 14.133/2021).

Conforme disposto no inciso IV do art. 11 da Lei n. 14.133/2021, dentre os objetivos almejados pelo processo licitatório cita o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem conter critérios de sustentabilidade. A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública é uma obrigação imposta a todos os Poderes Públicos, a qual decorre não apenas do atual comando normativo da Lei de Licitações, mas igualmente do dever de proteção socioambiental prescrito pelo art. 225 da Constituição Federal.

Desta forma, além das obrigações previstas na Constituição e na lei de licitações, a presente contratação contempla critérios de sustentabilidade tendo como fundamento a seguinte legislação:

- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis de Agosto/2022 da CGU/AGU;
- Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio-Ambiente;
- Lei Federal nº 12.187 de 29/12/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 2.783 de 17/09/1998, que dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Federal nº 10.936 de 12/01/2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Estadual nº 48.138, de 08/10/2003, que institui medidas de redução do consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo;
- Instrução Normativa 01 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, que dispõe sobre a instituição do selo ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento;

Justifica-se a inclusão da utilização de critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, tendo em vista que a empresa a ser contratada deverá:

- Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela instituição;
- Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

- A qualquer tempo, a UFABC poderá solicitar à empresa CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;
- Instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela UFABC;
- Retirar, às suas expensas e sob a orientação da fiscalização da UFABC, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos utilizados, restos de óleos e combustível deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- Contratar, preferencialmente, mão de obra local, a fim de aumentar a geração de empregos da região;
- Adotar na retirada de resíduos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Durante a execução dos serviços, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 08/10/2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, durante a execução dos serviços;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, possibilitando a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022;
- Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis que possam vir a ser utilizadas por seus empregados nas dependências da Administração, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 05/11/2008;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração, quando for o caso.
- Ciente da política de respeito à igualdade e aos direitos humanos da UFABC, bem como da intolerância desta às ações preconceituosas, discriminatórias e às práticas que resultem em qualquer manifestação de assédio e violência deve respeitar a diversidade e equidade de gênero, raça e etnia e repudiar todo e qualquer tipo de ação que denote preconceito, assédio e violência contra (mulheres, negros (as), população LGBT, pessoas com deficiência, entre outros);
- Promover e implantar ações de formação e conscientização de seus (suas) funcionários (as), inclusive programas de educação e treinamento, com a perspectiva de prevenir e eliminar práticas ou comportamentos preconceituosos ou discriminatórios, relacionados à ideia de inferioridade ou superioridade de sujeitos em razão de orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, credo, raça, etnia etc.;
- Promover condições de igual oportunidade de trabalho, independentemente do sexo, nacionalidade, credo ou orientação sexual do/a empregado/a, cabendo à empresa CONTRATADA observar e cumprir o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção Coletiva da Categoria – CCT e na Constituição Federal;
- Permitir e incentivar a participação dos funcionários (as) em cursos, palestras e discussões públicas eventualmente propostas pela UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

1. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, assim como, o fornecimento de materiais denominados como básicos e como não básicos serão para um grupo de 23 (vinte e três) geradores que compõem as instalações da UFABC em ambos os Campi:

Item	Especificação	Qtd.
01	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos Campi da UFABC contemplando: <u>- o valor de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) e o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</u> <u>- o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, no valor estimado de até R\$ 41.262,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais.</u>	01

Deste modo, para provimento da demanda e ininterrupção dos serviços, pretende-se efetuar a licitação dos itens, contemplando os serviços de manutenções preventivas, corretivas e para os GMGs.

Os serviços de manutenções preventivas e corretivas são serviços denominados como de execução mensal.

Considerando que após a publicação do início da vigência contratual no DOU o princípio da execução de cada item dar-se-á mediante a requisição formalizada pela CONTRATANTE, com o envio de Ordem de Serviço, por conseguinte, os pagamentos à respectiva empresa será realizado proporcionalmente, de acordo com a execução dos serviços. Ou seja, enquanto não houver a Ordem de Serviço para início da execução do serviço do respectivo item, este não será remunerado à CONTRATADA.

2. Provisionamento de valores para fornecimento de peças, denominadas como **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL**, sendo ponderado que:

- Os referidos equipamentos não encontram-se mais no período de garantia;
- Não se faz adequado ignorar o período já decorrido desde a aquisição dos equipamentos, haja vista que isto também influi na finitude dos componentes (período de vida útil das peças);
- Há desgastes dos componentes provenientes de uso/operação dos equipamentos;
- Embora não seja uma verdade absoluta, para todas as ponderações supracitadas há um viés que sinaliza para que haja propensão de maior necessidade de substituição de peças, sendo que há peças que possuem valores mais elevados e outras de valores mais modestos.

3. Assim, como critério objetivo e razoável para dimensionar os valores, deliberou-se que para cada equipamento fora atribuído fator de cálculo que levou em consideração o período decorrido de aquisição, conforme demonstrativo a seguir:

Relação dos Valores Estimados para o Fornecimento de Peças e Materiais não Básicos					
Identificador	Descrição/Especificação	Ano Aquisição	Valor Aquisição	**Fator de Cálculo	Valor Estimado Peças
				0,0011	
1*	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 168210 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00
2*	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

3*	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	2010	R\$ 120.000,00	0,014	R\$ 1.716,00
4*	GMG HEIMER - MOTOR: DOASAN DAEWOO Modelo: P158F, Série nº 700806 / GERADOR: HEIMER (NEGRINI) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - POTÊNCIA: 512KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: K30	2008	R\$ 120.000,00	0,017	R\$ 1.980,00
5	GMG CATERPILLAR - MOTOR: CATERPILLAR Modelo: C27, Série nº 2120 / GERADOR: CATERPILLAR GENERATOR SET, Modelo: SR48, Série nº 2434 - POTÊNCIA: 900KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: EMCP 3.2	2011	R\$ 532.778,41	0,013	R\$ 7.032,68
6	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 2646726 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	2011	R\$ 186.890,25	0,013	R\$ 2.466,95
7	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 4296846 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	2011	R\$ 186.890,25	0,013	R\$ 2.466,95
8	GMG STEMAC - MOTOR: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / GERADOR: WEG Modelo: GTA251AI27 - POTÊNCIA: 230KVA - TENSÃO: 220V - QD.COMANDO / TIPO: DSE4520	2012	R\$ 94.565,78	0,012	R\$ 1.144,25
9	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V - QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
10	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V - QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
11	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V - QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
12	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V - QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	2016	R\$ 200.174,76	0,008	R\$ 1.541,35
13	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - POTÊNCIA: 100KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	2011	R\$ 55.243,28	0,013	R\$ 729,21
14	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - POTÊNCIA: 150KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	2013	R\$ 56.565,85	0,011	R\$ 622,22
15	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	2011	R\$ 58.441,42	0,013	R\$ 771,43
16	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ -31C	2015	R\$ 94.559,37	0,009	R\$ 832,12
17	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021565001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ -31C	2015	R\$ 94.559,37	0,009	R\$ 832,12
18	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	2014	R\$ 126.984,97	0,010	R\$ 1.257,15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

19	GMG: MAQGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	2011	R\$ 151.784,47	0,013	R\$ 2.003,56
20	GMG: MAQGERAL – MOTOR: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / GERADOR: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCA SINGELO.	2015	R\$ 33.364,48	0,009	R\$ 293,61
21	BMG - MOTOR: CUMMINS Modelo: SÉRIE B - 87089325 - GERADOR: STANFORD - POTÊNCIA: 75KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DATAKROM	2010	R\$ 52.400,00	0,014	R\$ 749,32
22	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	2023	R\$ 514.857,89	0,001	R\$ 566,34
23	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	2023	R\$ 514.857,89	0,001	R\$ 566,34
SUBTOTAL DE REFERÊNCIA		-	R\$ 4.035.442,72	-	R\$ 34.494,95
VALOR ESTABECIDO COMO REFERÊNCIA		-	R\$ 4.035.442,72	-	R\$ 34.494,95

Notas Explicativas:

***Valor Aquisição:** Os valores de aquisições dos equipamentos foram fornecidos pela SPO - Superintendência de Obras. Sendo que para os itens 01 a 04, excepcionalmente, os valores foram atribuídos considerando os valores de aquisições de outros equipamentos de potências/capacidades semelhantes.

****Fator de Cálculo:** Para dimensionamento estimativo dos valores a serem despendidos com o fornecimento de *MATERIAIS NÃO BÁSICOS (peças e abastecimento)*, os valores foram calculados, considerando-se o período decorrido entre o ano de aquisição de cada equipamento e o corrente exercício, sendo o resultado desta diferença multiplicado pelo “Fator de Cálculo” atribuído.

*****Valor Mensal Estimado de Materiais Não Básicos:** Os valores obtidos para cada *Identificador* foram dimensionados de forma estimativa, sendo que a execução realizar-se-á mediante demanda e aprovação da **CONTRATANTE**.

4. Estimativa do consumo de combustível com base no histórico de abastecimentos realizados aos equipamentos;
No exercício de 2018 houve a demanda para 8.650 litros de diesel;
No exercício de 2019 houve a demanda para 6.000 litros de diesel;
Considerando a inviabilidade de prévia precisão do volume de combustível que porventura será necessário, em caráter de precaução – como margem de segurança, dimensiona-se de forma estimativa o fornecimento de até 10.000 litros de combustível. Com abastecimentos realizados sob demanda, de forma parcelada e mediante aprovação por parte da **CONTRATANTE**.
Os valores inerentes aos abastecimentos serão compartilhados dos “Valores Estimados para o Fornecimento de Peças e Materiais não Básicos”.
5. Justificativa da utilização de benefícios e despesas indiretas – BDI
- O Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, em seu CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no Artigo 9º determina que:
Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

- A Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, por sua vez conceitua os Serviços de Engenharia da seguinte maneira (grifo nosso):
 - 4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
*Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: **consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.** Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.*
Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:
 - 4.1 - Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.
 - 4.2. - **Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.**
 - 4.3 - **Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.**
 - 4.4 - Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.
 - 4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.
 - 4.6. - **Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.**
 - 4.7- Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.
 - 4.8 - **Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.**
 - 4.9 - **Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.**
 - 4.10- Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.
- Partindo destas premissas, justifica-se o enquadramento dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, alvo desta contratação, como serviços de engenharia, para os quais a aplicabilidade do BDI é definida pelo decreto.
- Neste contexto, optou-se pela utilização deste índice na remuneração da contratada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, soluções parecidas vem sendo empregadas por outros órgãos nos últimos anos, e nortearam a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, como exemplos, podem ser citados:
 - PE nº 016/2021 - 1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de Grupo Moto Gerador (GMG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
 - CHRISPIM, LEONARDO - Estudo da composição do BDI para gerenciamento de custos em serviços de manutenções prediais nos setores públicos e privados brasileiros. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso MBA em Gerenciamento de Projetos, de Pós-Graduação *lato sensu*, Nível de Especialização, da FGV/IDE como pré-requisito para a obtenção do título de Especialista. Rio de Janeiro - 2019. Onde foram estudadas outras dez contratações de serviços continuados de manutenção predial para diferentes órgãos no âmbito da administração pública, que utilizaram o BDI como critério de remuneração às empresas contratadas pelos serviços prestados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

- Determinação das taxas máximas de BDI

Para determinação das taxas máximas de BDI aceitáveis nesta contratação foi utilizada a fórmula indicada no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Definição do BDI:

AC =	taxa de rateio da Administração Central
S =	taxa representativa de Seguros
G =	taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
DF =	taxa representativa das despesas financeiras
L =	corresponde ao lucro
I =	taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB)
CPRB =	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (MP 669/26-02-15)

- Para o FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL, utilizou-se o **BDI DIFERENCIADO**. Fora atribuído para os componentes AC, S, G, DF e L que compõe a fórmula, os valores médios da tabela a seguir, estabelecidos via levantamento estatístico no acórdão nº. 2.622/2013-TCU- Plenário, para o tipo de serviço "Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos" que mais se assemelha com o objeto desta contratação.

BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equi

Parcela BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

- Para os tributos federais, utilizou-se os índices estabelecidos de 3,00% para o COFINS e 0,65% para o PIS.
- O ISS, tributo municipal, variará de acordo com o local da prestação do serviço, se no campus Santo André ou no campus São Bernardo do Campo da universidade. Para determinação deste, foram consultados os índices de ISS constantes nas tabelas do exercício 2021 dos municípios, para código de atividade 14.01, conforme Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo apurada a média dos índices para utilização como valor de referência:

Item da L.C. 116/2003	Descrição	ISS Santo André	ISS São Bernardo do Campo	ISS Médio
14.01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	4%	3,5 %

- Além do itens constantes do BDI, também foi acrescido ao cálculo o percentual de desconto proposto pela licitante para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

E COMBUSTÍVEL, de modo a propiciar a concorrência também neste item.

- Como resultado foi calculado o índice constante na tabela que segue, que será considerado o valor máximo aceitável de BDI para ser acrescido aos valores remunerados à empresa contratada pelo FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL.

Parcela:		Valor máximo aceito (%)	Referência 1º Quartil/Médio/3º Quartil
AC =		3,45%	médio
DF =		0,85%	médio
R =		0,85%	médio
S + G =		0,48%	médio
L =		5,11%	médio
	COFINS =	3,00%	fixo
	PIS =	0,65%	fixo
	ISS (14.01)=	3,50%	fixo
	CPRB =	0,00%	fixo
I =		7,15%	fixo
Desconto proposto pela licitante para peças, materiais não básicos e combustível. (percentual deve ser negativo)		0,00%	Índice de desconto (negativo), proposto pela licitante.
BDI máximo aceito =		19,62%	

- Assim, as licitantes apresentarão suas propostas de BDI, limitadas a este valor pré estabelecido, possibilitando a concorrência também neste elemento da contratação. conforme PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL- (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE), constante no Termo de Referência:

**PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL -
(PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)**

Estimativa anual de peças, materiais não básicos e combustível (A) R\$ 413.939,40		
BDI máximo - Valor de Referência (Acórdãos n.º 2369/2011 e 2622/2013) (B) 19,62%		
Valor máximo (referência) Anual para PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL R\$ 495.154,31 [C = A x (1+B)]		
Valor máximo (referência) Mensal para PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS E COMBUSTÍVEL (D = C ÷ 12) R\$ 41.262,86		
BDI proposto pela licitante -	% BDI (E)	Proposto pela licitante
Valor estimado para pagamento do BDI (F)	F = A x E	R\$
Valor da Proposta (G)	G = A+F	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, podendo ser considerado diferentes fontes e similares por outros órgãos, se for o caso:

Considerações iniciais:

- Não realizar a manutenção do GMGs - Grupo Motor Gerador instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, prescindindo-se de contratação de serviços desta natureza constitui-se uma alternativa de escolha. Entretanto, avaliando a criticidade representada pela eventual indisponibilidade dos equipamentos para o adequado desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento desta Instituição deliberou-se por envidar a exploração de mais alternativas de soluções. Haja vista que dentre as demandas atendidas pelo fornecimento de energia gerada a partir dos correspondentes equipamentos se faz oportuno e de bom alvitre citar os dispositivos protecionais de incêndios (luminárias das escadas e de vigia que destinam-se também para as condições emergências, etc.) e os elevadores das edificações (que são medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiências – PCD's).
- Por se tratar de equipamentos cujos motores são de máquinas do tipo ciclo diesel o período em que estes fiquem sem operar constitui-se um fator crítico para o adequado funcionamento, haja vista que os mesmos não devem superar a 15 (quinze) dias sem que haja a partida/execução do motor, sob o risco de ocorrência de danos mecânicos aos equipamentos;

Assim, há inúmeras formas de realizar-se a contratação de serviços para as manutenções dos geradores:

- Contemplar estes serviços no escopo da contratação de manutenção predial. Considerações:
 - Esta alternativa já foi explorada e a experiência vivenciada não revelou-se com resultados produtores e profícuos para a Administração. Haja vista que embora também sejam serviços de manutenções, tratam-se de serviços que demandam mão de obra especializada. Sendo que as empresas de manutenções prediais, apesar de declararem com capacidade para assumir a manutenção destes itens também, quando consultadas informaram que não mantêm no quadro equipe e/ou profissionais exclusivos para esta finalidade, recorrendo-se a subcontratação de empresas especializadas neste segmento de atividade no mercado para prover a solução;
- Contratação de empresa para **Manutenção Corretiva**:
 - Prestação de serviços de forma contínua: Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses;
 - Prestação de serviços de forma não contínua: Contrato com prazo de vigência adstrito ao exercício corrente da contratação. Considerações:
 - Necessidade de realizar-se os trâmites para realizar-se a licitação no início de cada ano, com vigência contratual limitada até a data de 31 de dezembro do ano em que for celebrada a contratação;
 - Durante o período que compreende a data do término da vigência contratual até a data em que de fato haja outro contrato vigente, qualquer ocorrência que porventura venha ensejar a inoperação do(s) equipamento(s) não haverá disponibilidade de suporte técnico para prover o reparo. Podendo, a depender do tempo decorrido para a intervenção e de cada caso, resultar em transtornos ainda maiores para o(s) equipamento(s), e, por conseguinte, na possibilidade de maiores dispêndios;
 - Prestação de serviços mediante demanda: Quando da ocorrência de inoperação, inicia-se os procedimentos para contratação de empresa para realizar os serviços de reparos. Considerações:
 - Tempo de inoperação do(s) equipamento(s) decorrente(s) do período demandado para realização de todos os trâmites até a formalização da contratação;
 - Inviabilidade de instrução processual devido a dificuldade para obtenção de orçamentos com os diagnósticos necessários para restabelecer o funcionamento do(s) equipamento(s), haja vista que a UFABC não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para analisar e emitir parecer das providências que serão necessárias para sanear o problema. Para identificar o(s) problema(s) e relacionar o(s) correspondente(s) valor(es) para reparação a(s) empresa(s) terá(ão) despesa(s) com o(s) deslocamento(s) de profissional(is) técnico(s) até as instalações da UFABC, sem que haja meios/previsão para remunerar/ressarcir por este(s) serviço(s). Sendo que a prática usual deste nicho de atividade no mercado é que quando da emissão de orçamento, caso não seja executado os serviços de reparação/conserto pela mesma, há cobrança/remuneração da emissão do orçamento. Deste modo, seria necessário realizar-se a contratação de empresa para elaborar o laudo diagnosticando os requisitos necessários ao reparo para subsidiar a instrução processual de contratação da empresa que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

- faria o(s) reparo(s). Sendo que a depender do tempo decorrido para a intervenção e dependendo do caso, resultar em transtornos ainda maiores para o(s) equipamento(s), de modo que o laudo inicialmente contratado corre o risco de não atender ao objetivo final, qual seja, prover soluções para o pleno funcionamento do(s) equipamento(s);
- Com fornecimento apenas de mão de obra. Considerações:
 - Todos os materiais, acessórios e insumos teriam de ser contratados e fornecidos pela Administração;
 - Tempo de inoperação do(s) equipamento(s) decorrente(s) do período demandado para realização de todos os trâmites até a formalização da contratação dos materiais;
 - Devido a diversidade de marcas e modelos dos equipamentos, assim como, a quantidade de itens, seria oneroso (em termos orçamentários/financeiros assim como de disponibilidade de espaço/área física) para a Administração o eventual provisionamento de estoque de peças que são considerados de uso recorrente. Não obstante, dispendioso para a Administração diligenciar para evitar eventuais desperdícios e/ou extravios de materiais/insumos (tais como, fitas isolantes, graxas, óleos, etc.).
 - Com fornecimento da mão de obra e de todos os materiais que porventura se façam necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Considerações:
 - Ponderando que: - os referidos equipamentos não encontram-se mais no período de garantia; - o período já decorrido desde a aquisição dos equipamentos e a finitude dos componentes (período de vida útil das peças); - os desgastes dos componentes provenientes de uso/operação dos equipamentos; Embora não seja uma verdade absoluta, há um viés que sinaliza para que haja propensão de maior necessidade de substituição de peças, sendo que há peças que possuem valores mais elevados e outras de valores mais modestos. Contudo, devido ao risco que a empresa precisa assumir para provisão dos materiais necessários, por conseguinte, há uma tendência desta exposição vir a refletir-se nos valores da contratação, podendo onerar a contratação em decorrência desta especulação;
 - Com fornecimento da mão de obra e dos materiais básicos (tais como, querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, fusíveis, fiação dos quadros de comando, lâmpadas sinalizadoras dos quadros de comando, parafusos, porcas, arruelas, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda e outros de valor correlato a estes), com o ressarcimento dos valores inerentes ao fornecimento de materiais considerados não básicos (mediante aprovação da **CONTRATANTE**) e que porventura se façam necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Considerações:
 - Busca o adequado equilíbrio no fornecimento de soluções em manutenção dos equipamentos, provendo-se meios adequados de fornecimento de materiais de forma mais célere e que tende a não onerar a Administração com o provisionamento de materiais e com a mobilização de recursos orçamentários/financeiros;
 - Contratação de empresa para **Manutenção Preventiva**:
 - Prestação de serviços de forma contínua: Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses;
 - Prestação de serviços de forma não contínua: Contrato com prazo de vigência adstrito ao exercício corrente da contratação. Considerações:
 - Necessidade de realizar-se os trâmites para realizar-se a licitação no início de cada ano, com vigência contratual limitada até a data de 31 de dezembro do ano em que for celebrada a contratação;
 - Durante o período que compreende a data do término da vigência contratual até a data em que de fato haja outro contrato vigente, caso haja a necessidade de realizar-se a intervenção do(s) equipamento(s) não haverá disponibilidade de suporte técnico para prover o(s) atendimento(s). Podendo resultar na necessidade de suspender a eventual operação do equipamento, assim como, a depender do tempo decorrido para a intervenção e de cada caso, resultar em transtornos ainda maiores para o(s) equipamento(s);
 - Prestação de serviços mediante demanda: Mediante indicadores de tempo/período (quantidade de meses decorridos) e/ou eventos (frequência/quantidade de vezes em que os dispositivos operaram), tempestivamente inicia-se os procedimentos para contratação de empresa para prover a realização dos serviços;
 - Com fornecimento apenas de mão de obra. Considerações:
 - Todos os materiais, acessórios e insumos teriam de ser contratados e fornecidos pela Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

- Eventual período de inoperação do(s) equipamento(s) decorrente(s) do período demandado para realização de todos os trâmites até a formalização da contratação dos materiais;
- Devido a diversidade de marcas e modelos dos equipamentos, assim como, a quantidade de itens, seria oneroso (em termos orçamentários/financeiros assim como de disponibilidade de espaço/área física) para a Administração o eventual provisionamento estoque de peças/insumos que são necessários para este tipo de intervenção. Não obstante, dispendioso para a Administração diligenciar para evitar eventuais desperdícios e/ou extravios de materiais/insumos (tais como, fitas isolantes, graxas, óleos, etc.).
- Com fornecimento da mão de obra e de todos os materiais que porventura se façam necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- Contratações isoladas para manutenção (preventivas e/ou corretivas, com ou sem fornecimentos de materiais e/ou abastecimentos) de cada equipamento gerador de energia:
 - Apesar da possibilidade de realizar-se contratações isoladas para cada equipamento gerador de energia, levou-se em consideração que as licitações por itens distintos ou que contemple o objeto demandado em grupo(s) deve ser econômica e tecnicamente viável, de modo que a eventual divisão do objeto em vários itens ou agrupado(s) em lote(s) não deve culminar na elevação do custo da contratação de forma global. Assim considerando que o objeto da contratação almejada é prover serviços de manutenções preventivas e corretivas, bem como, soluções em fornecimentos de materiais, peças, componentes e demais insumos necessários ao adequado funcionamento do GMG's, sendo que os serviços demandados para todos os equipamentos contemplados são de mesma natureza e que não configura-se como restrição a ampla competitividade, depreendeu-se que a eventual contratação de serviços isolados para cada equipamento ensejaria em maiores dispêndios para a Administração, haja vista que caso sejam empresas distintas não haveria condições/fatores que fomentem a diluição de diversas despesas em comum (custos logísticos, operacionais – mobilização de equipe/mão de obra) para realizações das intervenções. Evidenciando-se de forma cogente não ser a opção mais viável para melhor atingir o interesse público.

Contudo, dependendo da solução que vier a ser adotada a demanda não necessariamente será atendida. Destarte, considerando todo o exposto, informamos que para definição e dimensionamento do objeto da contratação foram ponderados diversos aspectos, dos quais citamos alguns a seguir:

1. Com base no histórico de contratações anteriores e na forma como se deram as execuções contratuais constatou-se que devido a criticidade que os geradores de energia representam para a Instituição em eventuais situações em que porventura ocorra a interrupção no fornecimento de energia elétrica, por parte da empresa concessionária contratada e, concomitantemente, estes equipamentos não venham a funcionar, evidenciou a relevância de dispor-se de uma solução conjunta, para que não haja margem de empresas distintas em eximirem-se das responsabilidades pactuadas quando não houver elementos suficientes e/ou situações em que não viabilizem a célere apuração do devido responsável. Ademais, vale ressaltar que a contratação de serviços de manutenção do Grupo Motor Gerador não tem por objetivo encontrar uma empresa para imputar-lhe a culpa por eventuais transtornos decorrentes de eventual ocorrência inerente ao não funcionamento de equipamento de geração de energia, mas sim, prover soluções para garantir condições adequadas para o pleno funcionamento e mitigar situações que fomentem as falhas, haja vista que devido as peculiaridades intrínsecas ao sistema/forma de funcionamento destes equipamentos/motores não é apropriado afirmar que a contratação irá elidir as falhas que estes dispositivos estão sujeitos. Para melhor compreensão citaremos caso meramente hipotético para elucidação: Ocorrência de equipamento que não efetua o funcionamento no momento que foi demandado:
 - 1.1.A empresa que faz a manutenção pode alegar que foi decorrente de material/peça empregada que estava com defeito e/ou da qualidade do combustível utilizado;
 - 1.2.A empresa que forneceu o material/peça alegar que houve mau uso e/ou que o defeito fora proveniente da mão de obra empregada quando da instalação da peça;
 - 1.3.A empresa que forneceu o combustível pode alegar que o não funcionamento de determinado(s) equipamento(s) e/ou o desempenho inferior ao níveis técnicos que constam de ficha técnica do respectivo fabricante é decorrente: da ausência de prévia e recorrente manutenção e/ou de manutenção deficitária e/ou que o motor encontra-se com defeito ou com peça/componente deteriorado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

2. Assim, consultando-se os editais de licitações de outros órgãos (para contratações de serviços desta natureza), bem como, verificando-se as práticas realizadas no mercado para empresas que exploram este nicho de atividade no mercado, constatou-se a possibilidade de executar-se a contratação de acordo com o escopo que fora definido como objeto, contemplando:

2.1. Serviços de Manutenções Preventivas;

2.2. Serviços de Manutenções Corretivas;

2.3. Fornecimento de Mão de obra;

2.4. Fornecimento de materiais denominados como básicos (acessórios e demais insumos necessários ao funcionamento), sendo estas despesas contempladas juntamente com os demais serviços, nos valores mensais;

2.5. Fornecimento de materiais, denominados como não básicos e os abastecimentos. Sendo as despesas provenientes dos fornecimentos destes materiais e dos abastecimentos *in loco* remuneradas/ressarcidas pontualmente à **CONTRATADA**, mediante a demanda e a autorização por parte da **CONTRATANTE**;

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais, incluir memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, observando as regras básicas para realização de pesquisas de preços estabelecidas pela IN SEDGG/ME nº 73/2020:

Informa-se que para a definição do objeto e o adequado dimensionamento dos correspondentes quantitativos de cada item foram adotados os seguintes critérios:

- Mapeamento dos equipamentos que demandam ser recorrentemente mantidos, com a identificação de marca/modelo e localização.

A partir destas premissas definiu-se as demandas desta Instituição e recorreu-se a pesquisa de mercado para apuração do valor de referência da contratação.

Em atendimento ao disposto pela IN SEDGG/ME nº 73/2020, realizamos a consulta ao Painel de Preços (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/painel-de-precos>) no sítio eletrônico do Painel de Compras Governamentais. Para tanto, utilizamos como critério: - o ano da contratação o exercício de 2023; - o código CATSER que corresponde a identificação do objeto que almejamos contratar; - a modalidade de compras foi o pregão; o estado selecionado foi São Paulo; e, - o período da compra delimitado para os últimos 60, 90, 120, 150 e 180 dias. Analisando os resultados apresentados, consultamos os editais de licitação para verificar se os mesmos guardavam correspondência com o objeto que desejamos contratar, de modo que temos as seguintes ponderações a tecer:

- A pesquisa apresentou 7 (sete) registros de valores, provenientes de 4 (quatro) certames distintos, dos quais, ao analisarmos cada item dos respectivos editais, constatamos que não guardam a mesma correspondência para com o objeto almejado pela presente contratação, por tratar de escopos de serviços e/ou parques de equipamentos diferentes.

Sendo assim, recorreu-se à pesquisa de mercado, consultando-se as empresas que exploram este nicho de atividade, através do envio de mensagens eletrônicas solicitando o fornecimento de cotações, de modo que apresenta-se no quadro demonstrativo abaixo o resultado das propostas orçamentárias recebidas e o cálculo do valor de referência, que fora obtido através da aplicação da mediana, propriedade estatística que serve para medir a tendência central de um conjunto de dados, que fora selecionada como a mais aderente após análise dos valores obtidos, por descartar os extremos superior e inferior, tornando a proposta coerente com o praticado no mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Sequência	Quanti.	Unid. Med.	Empresas - Cotações								Valor Mediano de Referência	
			Fornecedor 1 / CNPJ		Fornecedor 2 / CNPJ		Fornecedor 3 / CNPJ		Fornecedor 4 / CNPJ		Unitário	Total
			INSTALSERV GERADORES COM E SERV LTDA-EPP CNPJ 22.272.514/0001-39		ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ 06.696.624/0001-71		GRR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 45.499.123/0001-57		FUSIONTECH SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. CNPJ 45.495.711/0001-2			
			Data	Valor Unit	Data	Valor Unit	Data	Valor Unit	Data	Valor Unit		
1	1	Serv.	13/11/2023	R\$ 19.530,00	13/11/2023	R\$ 22.591,00	14/11/2023	R\$ 46.050,00	14/11/2023	R\$ 18.250,00	R\$ 21.060,50	R\$ 252.726,00
A - TOTAL GERAL MENSAL (SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS)										R\$ 21.060,50		
B - TOTAL GERAL MENSAL (PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS)										R\$ 41.262,86		
C - TOTAL (A + B)										R\$ 62.323,26		
D - TOTAL ANUAL (C*12)										R\$ 747.880,32		

O valor de referência da presente contratação é de **R\$ 747.880,32 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**.

VII – Quando aplicável, descrever a solução como um todo, descrever os elementos (tipos postos, equipamentos, serviço específico etc) que devem ser contratados/executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração:

- Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos;
- Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, assim como, o fornecimento de materiais denominados como básicos e como não básicos serão para um grupo de 23 (vinte e três) geradores que compõem as instalações da UFABC em ambos os Campi, conforme relação abaixo:

Seq.	Local	Descrição/Especificação	Unid. Med.	Qtd.
01	C. S. André/ Bl. A/ T. 1	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins; Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / Gerador: WEG; Modelo: GTA315, Série nº 168210 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01
02	C. S. André/ Bl. A/ T. 2	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01
03	C. S. André/ Bl. A/ T. 3	GMG Tecnocargo - Motor: Cummins Modelo: NTA855, Série nº 106396 / Gerador: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - Potência: 450KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: DEIF	Serv.	01
04	C. S. André/ Bl. B	GMG Heimer - Motor: Doosan Daewoo Modelo: P158F, Série nº 700806 / Gerador: Heimer (Negrini) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - Potência: 512KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: K30	Serv.	01
05	C. S. André/ CTInfra	GMG Caterpillar - Motor: Caterpillar Modelo: C27, Série nº 2120 / Gerador: Caterpillar Generator Set, Modelo: SR48, Série nº 2434 - Potência: 900KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando / Tipo: EMCP 3.2	Serv.	01
06	C. S. André/ Data Center - I	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 2646726 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216	Serv.	01
07	C. S. André/ Data Center - II	GMG Maqgeral - Motor: Perkins Modelo: 2500, Série nº 4296846 / Gerador: WEG Modelo: GTA311 - Potência: 587KVA - Tensão: 380/220V - Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ-216	Serv.	01
08	C. S. André/Bl. E	GMG Stemac – Motor: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / Gerador: WEG Modelo: GTA251A127 – Potência: 230KVA – Tensão: 220V – Qd. Comando / Tipo: DSE4520	Serv.	01
09	C. S. André/Bl. L - I	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

10	C. S. André/Bl. L - II	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
11	C. S. André/Bl. L - III	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
12	C. S. André/Bl. L - IV	GMG Maqgeral – Motor: Perkins Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / Gerador: WEG Modelo: 312AIDI-MD - Potência: 625KVA - Tensão 480/277V – Qd. Comando / Tipo: USCA MAQ31-C	Serv.	01
13	C. S. B. do Campo/Bl. Alfa	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - Potência: 100KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01
14	C. S. B. do Campo/Bl. Beta	GMG: Stemac - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - Potência: 150KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01
15	C. S. B. do Campo/Bl. Gama	GMG: Maquigeral - Motor: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / Gerador: Cramaco Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - Potência: 180KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DS7320	Serv.	01
16	C. S. B. do Campo/Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº 021564001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019328553 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCAMAQ -31C	Serv.	01
17	C. S. B. do Campo/Bl. Tau/Zeta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC16, Série nº021565001 / Gerador: WEG Modelo: 48N20ID Série: 019314473 - Potência: 636KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCAMAQ -31C	Serv.	01
18	C. S. B. do Campo/Bl. Delta	GMG: Maquigeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467 - Potência: 450KVA - Tensão 220/127V Qd. Comando USCAMAQ-21C SINGELO	Serv.	01
19	C. S. B. do Campo/Data Center	GMG: Maqgeral – Motor: Scania, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / Gerador: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - Potência: 450KVA - Tensão 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	Serv.	01
20	C. S. B. do Campo/Bl. Ômega	GMG: Maqgeral – Motor: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / Gerador: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - Potência: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: USCA SINGELO	Serv.	01
21	C. S. B. do Campo/Backup	BMG - Motor: Cummins Modelo: SÉRIE B - 87089325 - gerador: Stanford - Potência: 75KVA - Tensão: 220/127V - Qd. Comando/Tipo: DATAKROM	Serv.	01
22	C. S. A. TAMANDUATH EY Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	Serv.	01
23	C. S. A. Tamanduathey Bloco I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	Serv.	01
24	Todos os Campi/Unidades	Serviços de Abastecimento <i>in loco</i> e o fornecimento de PEÇAS, MATERIAIS NÃO BÁSICOS, com valores dimensionados de forma estimativa, cuja execução será sob demanda e autorização da CONTRATANTE .	Serv.	01

- Assim, o objeto da contratação almejada tem a natureza de serviço comum;
- A contratação deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Com a execução do objeto que fora acima descrito para contratação, para os resultados pretendidos pela Administração objetiva-se que estes gerem condições propícias e adequadas para que o Grupo Motor Geradores – GMG's das instalações desta Instituição atendam ao objetivo para os quais se propõem que é o de prover o fornecimento ininterrupto de energia elétrica quando da eventual indisponibilidade momentânea por parte da concessionária contratada, de modo a conferir soluções pragmáticas para o fiel cumprimento das atividades finalísticas da UFABC, quais sejam, o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto. Definir e documentar o método para avaliação, levando em consideração o mercado fornecedor:

Justifica-se a contratação de uma única empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Motor Geradores – GMG's para atender aos equipamentos desta natureza que encontram-se instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos.

Justifica-se ainda a contratação de uma empresa para executar os serviços de manutenções preventivas e corretivas em todo o GMG's como medida para prover solução conjunta que dentre os resultados almejados visa:

1. Obter-se maior poder de negociação dos valores no certame, por parte da UFABC, sob a justificativa de que a empresa que vier a ser contratada poderá diluir/ratear os custos logísticos para realização dos serviços nas instalações da UFABC, haja vista que possibilita abranger vários equipamentos em uma mesma visita técnica, padronizando as rotinas de manutenção dos geradores, assim como, promover um atendimento melhor e mais ágil, fomentando meios para gerar-se economicidade para a Administração Pública;
2. Conferir maior segurança na efetividade do objetivo da contratação, que é dotar os equipamentos com as condições necessárias para o adequado funcionamento nas situações em que estes venham a ser demandados. Deste modo, a contratação de serviços de manutenções preventivas e corretivas alberga em seu escopo:
 - 2.1.O fornecimento de mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) especializada, juntamente com os materiais denominados como básicos (querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, fusíveis, fiação dos quadros de comando, lâmpadas sinalizadoras dos quadros de comando, parafusos, porcas, arruelas, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda e outros de valor correlato a estes);
 - 2.2.O provimento de serviços de abastecimento *in loco* e o fornecimento de peças e materiais denominados como não básicos. Sendo o valor dimensionado de forma estimativa, com execução sob demanda e autorização da **CONTRATANTE**. Fazendo-se oportuno ressaltar que justifica-se a realização do abastecimento dos GMGs (Grupo Motor Gerador) na mesma contratação e a cargo da empresa responsável pelas demais intervenções de manutenções dos equipamentos como medida para resguardar esta Instituição de eventuais transferências de responsabilidades decorrentes de situações em que porventura os equipamentos não venham a funcionar como o esperado no momento em que estes sejam demandados. De modo que a empresa contratada para realizar os serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos será a responsável pela qualidade do combustível utilizado para o abastecimento dos mesmos;

Assim, com base no histórico de contratações anteriores e na forma como se deram as execuções contratuais constatou-se que devido a criticidade que os geradores de energia representam para esta Instituição em eventuais situações em que porventura ocorra a interrupção no fornecimento de energia elétrica, por parte da empresa concessionária contratada e, concomitantemente, estes equipamentos não venham a funcionar, evidenciou-se a relevância de dispor-se de uma *solução conjunta*, para que não haja margem de empresas distintas em eximirem-se das responsabilidades pactuadas quando não houver elementos suficientes e/ou situações em que não viabilizem a célere apuração do devido responsável. Destacando-se o fato de que a contratação de serviços de manutenções do Grupo Motor Gerador não tem por objetivo encontrar uma empresa para imputar-lhe a culpa por eventuais transtornos decorrentes de eventual ocorrência inerente ao não funcionamento dos equipamentos de geração de energia, mas sim, de prover soluções para garantir condições adequadas para o pleno funcionamento e mitigar situações que fomentem as falhas, haja vista que devido as peculiaridades intrínsecas ao sistema/forma de funcionamento destes equipamentos/motores não é apropriado afirmar que a contratação irá elidir as falhas que estes dispositivos estão sujeitos. Portanto, consultando-se os editais de licitações de outros órgãos (para contratações de serviços desta natureza), assim como, verificando-se as práticas realizadas no mercado para empresas que exploram este nicho de atividade, constatou-se a possibilidade de executar-se a contratação de acordo com o escopo que fora definido como objeto da contratação e pelo qual deliberou-se por este modelo.

IX – Quando aplicável, apresentar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A contratação, da forma como está configurada, proverá a esta Instituição os meios necessários para o adequado funcionamento do GMGs - Grupo Motor Gerador instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, quando da eventual situação de indisponibilidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

energia elétrica por parte da concessionária contratada, como medida para prover a ininterruptão do fornecimento de energia para as instalações desta Instituição. Recursos estes que são necessários para evitar transtornos nos laboratórios e biotérios, em virtude de que nestes ambientes há substâncias, pesquisas/experiências em andamento que demandam refrigeração e/ou o contínuo funcionamento de outros dispositivos elétricos, sob pena de comprometer e/ou ensejar alterações nos resultados, assim como, contribuem para o adequado deslocamento de Pessoas com Deficiências – PCD's nos diferentes pavimentos das edificações através do funcionamento dos elevadores;

Não obstante, a negociação dos valores dimensionados para o conjunto total dos equipamentos geradores de energia da Instituição promove maior poder de negociação a esta Administração durante a licitação, podendo resultar em valores mais profícuos para contratação, assim como, evitará os dispêndios decorrentes das custas processuais para o caso de realizar-se contratações pontuais para cada equipamento;

Ademais, a medida deve otimizar o uso dos recursos com a conservação/preservação dos equipamentos, evitando-se a degradação e/ou desgaste precoce, contribuindo para a manutenção do acervo que compõem o patrimônio da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, impactando diretamente nos recursos materiais e financeiros;

Outrossim, a contratação deve resultar em melhor aproveitamento dos recursos humanos, financeiros e materiais, isto porque a UFABC não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura venham a apresentar defeitos durante o funcionamento dos geradores;

Por último, mas não menos relevante, se faz oportuno e de bom alvitre destacar que o custo da contratação é facilmente tangível. Todavia, não se faz adequado dizer-se o mesmo em decorrência de eventual incidente que hipoteticamente pudesse ser evitado por meio de adequadas e tempestivas intervenções de manutenções nos equipamentos, ainda mais se o incidente resultar em transtornos de difícil e/ou de impossível reparação. Assim, ainda que porventura o o cálculo do valor estimado para a presente contratação possa vir a ser entendido como algo dispensável, evidencia-se que calcular quanto custa para a Administração prescindir-se de contratar poderá ser mais dispendioso.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão, caso seja necessário alguma adequação prévia do órgão para que a contratação surta seus efeitos, juntando o cronograma se for o caso:

Não se aplica.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação, com base nos elementos anteriores:

Diante de todo o exposto nos elementos anteriores, declara-se como viável para a UFABC, a contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar.

2.1. Normativas que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os serviços serão disciplinados pela seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2023;
- Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;
- Decreto Federal nº 9.507 de 21/09/2018;
- Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19/01/2010;
- Instrução Normativa/SEDG-ME nº 73, de 05/08/2020;
- Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 26/05/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Normas de Segurança em Edificações do CREA- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;• Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;• Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;• Normas de Saúde e Meio-Ambiente;• Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para transporte, abastecimento do combustível.• Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais pertinentes ao objeto do Contrato;• Normas e especificações do INMETRO. |
|---|

2.2. Classificar, se for o caso, nos termos da Lei nº. 12.527/11 que trata do acesso as informações públicas:

Não se aplica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

3. MAPA DE RISCOS:

Principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

FASE DA ANÁLISE:	☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
-------------------------	--

RISCO 01:	Não identificar no mercado serviço compatível com às necessidades da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:	Não prover, nos moldes em que está sendo almejado, soluções em manutenções preventivas e corretivas para o adequado funcionamento do Grupo Motor Geradores – GMG's que encontram-se instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.		
Ação Preventiva:		Responsável:	
- Realizar busca abrangente no mercado das soluções disponíveis, através de consulta às empresas que exploram este nicho de negócio no mercado; - Consultar as contratações efetuadas pela Administração Pública, através das ferramentas disponibilizadas para pesquisa através do sistema Painel de Preços.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Verificar se há empresas que possam atender ao escopo da contratação almejada e caso negativo, mapear a(s) prática(s) de mercado para contratações desta natureza, deliberar pela escolha da solução que apresente melhor aderência para com o atendimento da demanda da UFABC, realizando-se os ajustes necessários no escopo do objeto para viabilizar a contratação.		Equipe Técnica da PU.	

RISCO 02:	Contratação não ser concluída até a data de 01/02/2024 para início da vigência em 02/02/2024.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:	Não provimento de soluções em manutenções no Grupo Motor Geradores – GMG's da UFABC, com a exposição desnecessária a riscos de eventual inoperação de equipamento(s), decorrentes da tempestividade e adequada intervenção para manutenção, justamente em circunstâncias/ocorrências de indisponibilidade de fornecimento de energia elétrica – por parte da concessionária de energia contratada.		
Ação Preventiva:		Responsável:	
Diligenciar para que seja realizada a instrução processual com todos os requisitos necessários a contratação dentro dos prazos necessários.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Realizar o <i>follow up</i> dos procedimentos de adequada definição do objeto a ser contratado em consonância com as práticas de mercado, de pesquisa de mercado e de organizar os documentos que compõem os estudos preliminares, atentando-se para que haja tempo hábil do processo realizar a tramitação nas diversas áreas e as correspondentes execuções de todos os trâmites que constituem o fluxo processual de contratações.		Equipe de Planejamento da Contratação.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Responsáveis pelo Gerenciamento dos Riscos – Equipe de Planejamento da Contratação		
Nome dos Servidores – Mínimo 02 (dois):	SIAPE:	Assinatura
Éric Ribeiro	1793037	
Thiago Abraão dos Anjos da Silva	2284658	
Celso Carlos Soares Spuhl	1941076	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

3.1 MAPA DE RISCOS:

Principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

FASE DA ANÁLISE:	☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
-------------------------	--

RISCO 01:	Não identificar propostas de licitantes participantes do certame que atendam às necessidades da Administração (LICITAÇÃO FRACASSADA).		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:	Não dispor de empresa contratada para prover o atendimento das demandas ora almejadas por esta contratação, ficando as instalações desta Instituição vulneráveis às eventuais ocorrências de momentâneas indisponibilidades de energia elétrica – por parte da concessionária contratada. Circunstâncias essas que não confere a segurança de que os geradores estarão em condições para prover a ininterrupção no fornecimento de energia elétrica para as instalações das edificações da UFABC.		
Ação Preventiva:		Responsável:	
Assim que for realizada a publicação do Edital de licitação, efetuar a divulgação para as empresas que realizam este tipo de serviço especializado, com os dados da data e horário de abertura da licitação, de modo a promover a ampla participação, bem como, para prover prazo adequado das empresas analisarem as informações constantes dos instrumento convocatório e realizarem a adequada elaboração de proposta.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Providenciar a republicação do edital de licitação, com a máxima brevidade possível e legal.		CPL – Comissão Permanente de Licitações	

RISCO 02:	Ausência de licitantes no certame (LICITAÇÃO DESERTA).		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:	Impossibilidade de uso dos equipamentos sem contrato de manutenção vigente.		
Ação Preventiva:		Responsável:	
Não dispor de empresa contratada para prover o atendimento das demandas ora almejadas por esta contratação, ficando as instalações desta Instituição vulneráveis às eventuais ocorrências de momentâneas indisponibilidades de energia elétrica – por parte da concessionária contratada. Circunstâncias essas que não confere a segurança de que os geradores estarão em condições para prover a ininterrupção no fornecimento de energia elétrica para as instalações das edificações da UFABC.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Providenciar a republicação do edital de licitação, com a máxima brevidade possível e legal.		CPL – Comissão Permanente de Licitações	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

RISCO 03:	Ausência de propostas que atendam as especificações do edital.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:	Não dispor de empresa contratada para prover o atendimento das demandas ora almejadas por esta contratação, ficando as instalações desta Instituição vulneráveis às eventuais ocorrências de momentâneas indisponibilidades de energia elétrica – por parte da concessionária contratada. Circunstâncias essas que não confere a segurança de que os geradores estarão em condições para prover a ininterruptão no fornecimento de energia elétrica para as instalações das edificações da UFABC.		
Ação Preventiva:		Responsável:	
Assim que for realizada a publicação do edital de licitação, efetuar a divulgação para as empresas que executam as manutenções preventivas e corretivas em geradores de energia, com os dados da data e horário de abertura da licitação, de modo a promover a ampla participação, bem como, para conferir prazo adequado das empresas analisarem as informações constantes do instrumento convocatório e realizarem a adequada elaboração de proposta.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Revisão das exigências no Termo de Referência pela área demandante e providenciar a republicação do edital de licitação, com a máxima brevidade possível e legal.		Equipe Técnica da PU e CPL – Comissão Permanente de Licitações	

Responsáveis pelo Gerenciamento dos Riscos – Equipe de Planejamento da Contratação		
Nome dos Servidores – Mínimo 02 (dois):	SIAPÉ:	Assinatura
Éric Ribeiro	1793037	
Thiago Abraão dos Anjos da Silva	2284658	
Celso Carlos Soares Spuhl	1941076	

APROVO, ESTOU DE ACORDO E CIENTE DOS ESTUDOS PRELIMINARES E DOS MAPAS DE RISCOS AQUI APRESENTADOS.	UNIDADE SOLICITANTE – NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ÁREA:
	 WALKYRIA ELISSA MACHADO ROCHA Prefeita Universitária em Substituição Portaria UFABC n.º 775 – D.O.U 14/07/2023
	Data:



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 8.303,90

MEDIANA

R\$ 643,00

MENOR

R\$ 475

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra Período da Compra

2356 **SP** **2023** **Pregão** **Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 60 dias**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00034/2023	00002	Pregão	2356	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		UNIDADE	12	R\$475	MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	13/07/2023
00034/2023	00001	Pregão	2356	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		UNIDADE	12	R\$541,66	MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	13/07/2023
00034/2023	00003	Pregão	2356	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		UNIDADE	12	R\$641,66	MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	13/07/2023
00046/2023	00001	Pregão	2356	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		UNIDADE	1	R\$643	MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO	28/07/2023
00033/2023	00002	Pregão	2356	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		UNIDADE	1	R\$16500	C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	02/05/2023

00016/2023	00001	Pregão	2356	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		UNIDADE	1	R\$18326	W FERREIRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	ESTADO DE SAO PAULO	929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	04/08/2023
00033/2023	00001	Pregão	2356	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		UNIDADE	1	R\$21000	C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	02/05/2023

MÉDIA

R\$ 8.303,90

MEDIANA

R\$ 643,00

MENOR

R\$ 475

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
2356	SP	2023	Pregão	Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores do GAP-SP e PAMA-SP.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.023,91

Valor Unitário do Item: R\$ 475

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/CPF: 33138351000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores do GAP-SP e PAMA-SP.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.027,92

Valor Unitário do Item: R\$ 541,66

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/CPF: 33138351000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores do GAP-SP e PAMA-SP.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.212,04

Valor Unitário do Item: R\$ 641,66

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/CPF: 33138351000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que compõem os grupos motores e geradores instalados na Sede Judiciária do Tribunal, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas SP, incluindo o fornecimento de peças, materiais, ferramentas, instrumentais e equipamentos, inclusive de proteção, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços de manutenção.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 52.410

Valor Unitário do Item: R\$ 643

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANUTESP - MANUTENCAO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/CPF: 33138351000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em motores a diesel do gerador de emergência conforme quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 18.630

Valor Unitário do Item: R\$ 16500

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04982434000195

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com atendimentos emergenciais dos geradores e fornecimento de suprimentos básicos

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 18326

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: W FERREIRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

CNPJ/CPF: 14841132000150

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em motores a diesel do gerador de emergência conforme quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 24.200

Valor Unitário do Item: R\$ 21000

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04982434000195

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

MAPA DE PREÇOS

Processo nº 23006.015830/2021-10

Resumo do assunto

Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupos Motor Gerador) instalados nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC

Data

16/11/2023

Requisitante

Setor Prefeitura Universitária

Telefone (11) 3356-7163 / 7167/ 7184

Item	Descrição	Empresas								Valor Mensal (Mediana)	
		INSTALSERV GERADORES COM E SERV LTDA-EPP		ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA		GRR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA		FUSIONTECH SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.			
		CNPJ: 22.272.514/0001-39		CNPJ: 06.696.624/0001-71		CNPJ: 45.499.123/0001-57		CNPJ: 45.495.711/0001-2			
		Data	Valor Mensal Total	Data	Valor Mensal Total	Data	Valor Mensal Total	Data	Valor Mensal Total		
1,00	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos Campi da UFABC contemplando: - o valor de toda a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) e o fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	13/11/2023	R\$ 19.530,00	13/11/2023	R\$ 22.591,00	14/11/2023	R\$ 46.050,00	14/11/2023	R\$ 18.250,00	R\$ 21.060,50	
VALOR TOTAL ANUAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADORES											R\$ 252.726,00

O cálculo do valor de referência foi obtido através da aplicação da mediana, propriedade estatística que serve para medir a tendência central de um conjunto de dados, que fora selecionada como a mais aderente após análise dos valores obtidos, por descartar os extremos superior e inferior, tornando a proposta coerente com o praticado no mercado.

Responsável pela elaboração:

Celso Carlos Soares Spuhl

Subprefeito Campus Santo André

SIAPE 1941076



Celso Carlos S. Spuhl <spuhljr@gmail.com>

[Pedido de ORÇAMENTO: INSTALSERV Geradores] Manutenção de Geradores: Universidade Federal do ABC-UFABC

6 mensagens

J. Augusto Pires de Abreu <jose.abreu@ufabc.edu.br>
Para: "contato@instalserv.com.br" <contato@instalserv.com.br>
Cc: Manutenção UFABC <manutencao@ufabc.edu.br>

17 de outubro de 2023 às 17:08

À
INSTALSERV GERADORES
22.272.514/0001-39
(11) 2157-7473
Rua Cirene de Oliveira Laet, 655 Vila Nilo, São Paulo – SP

Ref.: ORÇAMENTO - Manutenção de Geradores

Solicitamos a Cotação de Preços (Proposta Comercial - Orçamento) para a **Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador) instalados nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC**, campus Santo André e campus São Bernardo do Campo. Todos os itens compõem um "Lote Único", necessitando a indicação dos valores mensais de cada item na planilha orçamentária.

Os serviços realizados serão executados nos campi da Universidade Federal do ABC-UFABC:

- Campus Santo André, situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP.
- Campus São Bernardo do Campo, situado na Alameda da Universidade, s/nº Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP.

A relação de itens, blocos e especificações com os quantitativos seguem em anexo, assim como a descrição dos equipamentos.

Pedimos que a proposta comercial apresente validade de 90 dias.

Atentamente,

Tecgº José Augusto Pires de Abreu

Tecnólogo em Construção Civil e Edificações - Prefeitura Universitária

Universidade Federal do ABC - UFABC

Av. dos Estados, 5001 - SS14 Bloco A Subsolo - Bangu, Santo André - SP 09210-580

11 3356-7166

www.ufabc.edu.br**2 anexos** **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO GERADORES UFABC.xlsx**
32K **Escopo - contratação de empresa para manutenção dos geradores.pdf**
653K

contato@instalserv.com.br <contato@instalserv.com.br>
Para: "J. Augusto Pires de Abreu" <jose.abreu@ufabc.edu.br>
Cc: Manutenção UFABC <manutencao@ufabc.edu.br>, Sergio instalserv <sergio@instalserv.com.br>, tatiane@instalserv.com.br

19 de outubro de 2023 às 18:20

José Augusto, boa noite!

Segue proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Abs!



Márcio Del Vecchio

Setor Administrativo

Fone: 11 2157 7473 / 2157 7429
www.instalserv.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO GERADORES UFABC - INSTALSERV GERADORES.xlsx
33K

J. Augusto Pires de Abreu <jose.abreu@ufabc.edu.br>
Para: Manutenção UFABC <manutencao@ufabc.edu.br>

20 de outubro de 2023 às 10:05

Tecgº José Augusto Pires de Abreu

Tecnólogo em Construção Civil e Edificações - Prefeitura Universitária

Universidade Federal do ABC - UFABC

Av. dos Estados, 5001 - SS14 Bloco A Subsolo - Bangu, Santo André - SP 09210-580

11 3356-7166

www.ufabc.edu.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO GERADORES UFABC - INSTALSERV GERADORES.xlsx
33K

Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>
Para: contato@instalserv.com.br

13 de novembro de 2023 às 10:47

Prezado Marcio, bom dia

Conforme conversado, peço que complementem a proposta fornecida considerando a inclusão de mais dois geradores, que entrarão em atividade no início do próximo ano (itens 22 e 23 da planilha).

Grato novamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Celso C. S. Spuhl

Subprefeito do Campus Santo André - Prefeitura Universitária

Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Av. dos Estados, 5001 - Bangu - Santo André - SP, 09210-580

SS14 - Bloco A - Subsolo

Tel.: (11) 3356-7163



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO UFABC V2.xlsx

33K

contato@instalserv.com.br <contato@instalserv.com.br>

13 de novembro de 2023 às 21:01

Para: Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>

Cc: Sergio instalserv <sergio@instalserv.com.br>, Tatiane Instalserv <tatiane@instalserv.com.br>

Celso, boa noite!

Segue proposta com o complemento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO GERADORES UFABC - INSTALSERV GERADORES.xlsx

33K

Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>

14 de novembro de 2023 às 08:44

Para: contato@instalserv.com.br

Cc: Sergio instalserv <sergio@instalserv.com.br>, Tatiane Instalserv <tatiane@instalserv.com.br>

Recebido, Marcio

Muito obrigado!

Manteremos vocês informados do andamento do processo de contratação.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador) instalados nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC, campus Santo André e campus São Bernardo do Campo					
Empresa		INSTALSERV GERADORES COM E SERV LTDA			
CNPJ		22.272.514/0001-39			
Telefone		11 2157-7473			
Nome do Contato		MÁRCIO			
Data		13/11/2023			
Geradores UFABC					
ITEM		Descritivo	Qtd.	Preço Unitário Mensal	Preço Total
CAMPUS SANTO ANDRÉ					
1	BLOCO A - TORRE 1	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 168210 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	12	890	R\$ 10.680,00
2	BLOCO A - TORRE 2	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	12	890	R\$ 10.680,00
3	BLOCO A - TORRE 3	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	12	890	R\$ 10.680,00
4	BLOCO B	GMG HEIMER - MOTOR: DOASAN DAEWOO Modelo: P158F, Série nº 700806 / GERADOR: HEIMER(NEGRINI) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - POTÊNCIA: 512KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: K30	12	890	R\$ 10.680,00
5	CTINFRA	GMG CATERPILLAR - MOTOR: CATERPILLAR Modelo: C27, Série nº 2120 / GERADOR: CATERPILLAR GENERATOR SET, Modelo: SR48, Série nº 2434 - POTÊNCIA: 900KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: EMCP 3.2	12	1730	R\$ 20.760,00
6	DATA CENTER - I	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 2646726 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	12	890	R\$ 10.680,00
7	DATA CENTER - II	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 4296846 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	12	890	R\$ 10.680,00
8	BLOCO E	GMG STEMAC – MOTOR: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / GERADOR: WEG Modelo: GTA251AI27 – POTÊNCIA: 230KVA – TENSÃO: 220V – QD.COMANDO / TIPO: DSE4520	12	450	R\$ 5.400,00
9	BLOCO L - I	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	12	890	R\$ 10.680,00
10	BLOCO L - II	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	12	890	R\$ 10.680,00
11	BLOCO L - III	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	12	890	R\$ 10.680,00
12	BLOCO L - IV	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	12	890	R\$ 10.680,00
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO			-	-	-
13	ALFA I	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - POTÊNCIA: 100KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	12	450	R\$ 5.400,00
14	BETA	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - POTÊNCIA: 150KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	12	450	R\$ 5.400,00
15	GAMA	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	12	450	R\$ 5.400,00
16	ALFA II / ZETA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 1019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ - 31C	12	890	R\$ 10.680,00
17	ALFA II / ZETA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 1019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ - 31C	12	890	R\$ 10.680,00
18	DELTA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	12	890	R\$ 10.680,00
19	DATA CENTER	GMG: MAQGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	12	890	R\$ 10.680,00
20	OMEGA	GMG: MAQGERAL – MOTOR: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / GERADOR: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCA SINGELO.	12	590	R\$ 7.080,00
21	BACKUP	BMG - MOTOR: CUMMINS Modelo: SÉRIE B - 87089325 - GERADOR: STANFORD - POTÊNCIA: 75KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DATAKROM	12	450	R\$ 5.400,00
22	BLOCO I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	12	1.250,00	R\$ 15.000,00
23	BLOCO I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	12	1.250,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$	234.360,00
** Proposta Válida por 90 dias **					



Celso Carlos S. Spuhl <spuhljr@gmail.com>

REVISADA PROPOSTA / ORÇAMENTO: ENERG Geradores] Manutenção de Geradores: Universidade Federal do ABC-UFABC

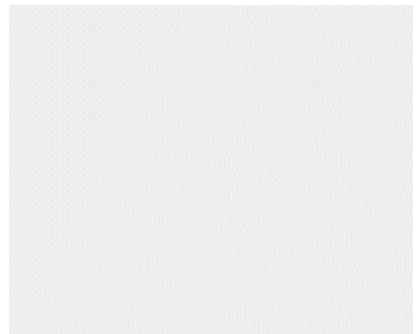
2 mensagens

José Morais | Energ Geradores <jose.morais.rc@energgeradores.com.br>

14 de novembro de 2023 às 13:51

Para: Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>

Cc: Gabrielly Venancio <gabrielly.venancio@energgeradores.com.br>, "J. Augusto Pires de Abreu" <jose.abreu@ufabc.edu.br>

*Celso, boa tarde!**Conforme conversado e solicitado segue proposta revisada com a inclusão dos grupos geradores novos para vossa análise.**Desde já agradeço e me coloco a disposição para ajuda-los no que for necessário.**Sem mais, obrigado.***JOSÉ MORAIS**
COM.PECAS & SERVICOS jose.morais.rc@energgeradores.com.br **(11) 94177-3513** **(11) 4053-2860** **Matriz: 0300-300-4726 / (11) 96586-3560**
Rua Waldemar Martins Ferreira,99 - CEP: 09891-010
Vila Alvinópolis - São Bernardo do Campo/SP**De:** Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>**Enviada em:** segunda-feira, 13 de novembro de 2023 10:53**Para:** José Morais | Energ Geradores <jose.morais.rc@energgeradores.com.br>**Cc:** Gabrielly Venancio <gabrielly.venancio@energgeradores.com.br>**Assunto:** Re: PROPOSTA / ORÇAMENTO: ENERG Geradores] Manutenção de Geradores: Universidade Federal do ABC-UFABC

Prezado José, bom dia

Conforme conversado, peço que complementem a proposta fornecida considerando a inclusão de mais dois geradores, que entrarão em atividade no início do próximo ano (itens 22 e 23 da planilha).

Grato novamente

Em qui., 19 de out. de 2023 às 14:56, J. Augusto Pires de Abreu <jose.abreu@ufabc.edu.br> escreveu:

Boa tarde, José Moraes

Acusamos o recebimento da proposta apresentada. Agradecemos sua atenção e o manteremos informado sobre as próximas etapas do processo licitatório.

tório.

Atentamente,

Tecgº José Augusto Pires de Abreu

Tecnólogo em Construção Civil e Edificações - Prefeitura Universitária

Universidade Federal do ABC - UFABC

Av. dos Estados, 5001 - SS14 Bloco A Subsolo - Bangu, Santo André - SP 09210-580

11 3356-7166

www.ufabc.edu.br



Em qui., 19 de out. de 2023 às 08:29, José Moraes | Energ Geradores <jose.moraes.rc@energgeradores.com.br> escreveu:

Augusto, bom dia!

Conforme solicitado segue proposta comercial referente ao contrato de manutenção dos grupos geradores para vossa análise.

- Proposta Técnica/Comercial
- Relação de Equipamentos
- Anexo I – Itens inclusos e excluídos
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO GERADORES UFABC
- FOLDERS REFERENTE A SERVIÇOS E SISTEMA DE TELEMETRIA

Desde já agradeço e me coloco a disposição para ajuda-los no que for necessário.

Sem mais, obrigado.



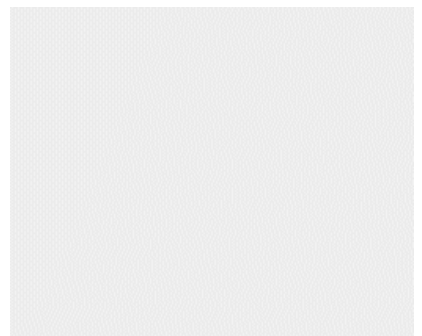
JOSÉ MORAIS
COM.PECAS & SERVICOS

 jose.moraes.rc@energgeradores.com.br

 (11) 94177-3513

 (11) 4053-2860

 **Matriz: 0300-300-4726 / (11) 96586-3560**
Rua Waldemar Martins Ferreira,99 - CEP: 09891-010
Vila Alvinópolis - São Bernardo do Campo/SP



De: J. Augusto Pires de Abreu <jose.abreu@ufabc.edu.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de outubro de 2023 10:11

Para: Central Vendas <central.vendas@energgeradores.com.br>

Cc: Manutenção UFABC <manutencao@ufabc.edu.br>

Assunto: [Pedido de ORÇAMENTO: ENERG Geradores] Manutenção de Geradores: Universidade Federal do ABC-UFABC

À

ENERG GERADORES

06.696.624/0001-71

(11) 4053-2860 / (11) 95460-7436

Rua Waldemar Martins Ferreira, 99 São Bernardo do Campo - SP

A/C Pamela Marques

Ref.: ORÇAMENTO - Manutenção de Geradores

Solicitamos a Cotação de Preços (Proposta Comercial - Orçamento) para a **Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador) instalados nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC**, campus Santo André e campus São Bernardo do Campo. Todos os itens compõem um "Lote Único", necessitando a indicação dos valores mensais de cada item na planilha orçamentária.

Os serviços realizados serão executados nos campi da Universidade Federal do ABC-UFABC:

- Campus Santo André, situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP.
- Campus São Bernardo do Campo, situado na Alameda da Universidade, s/nº Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP.

A relação de itens, blocos e especificações com os quantitativos seguem em anexo, assim como a descrição dos equipamentos.

Pedimos que a proposta comercial apresente validade de 90 dias.

Atentamente,

Tecgº José Augusto Pires de Abreu

Tecnólogo em Construção Civil e Edificações - Prefeitura Universitária

Universidade Federal do ABC - UFABC

Av. dos Estados, 5001 - SS14 Bloco A Subsolo - Bangu, Santo André - SP 09210-580

11 3356-7166

www.ufabc.edu.br

--

Celso C. S. Spuhl

Subprefeito do Campus Santo André - Prefeitura Universitária

Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Av. dos Estados, 5001 - Bangu - Santo André - SP, 09210-580

SS14 - Bloco A - Subsolo

Tel.: (11) 3356-7163

3 anexos **403.777.10.17 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC - REV01.pdf**

615K

 **Anexo I.pdf**

159K

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO UFABC V2.xlsx**

33K

Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>

14 de novembro de 2023 às 14:30

Para: José Moraes | Energ Geradores <jose.morais.rc@energgeradores.com.br>

Cc: Gabrielly Venancio <gabrielly.venancio@energgeradores.com.br>, "J. Augusto Pires de Abreu" <jose.abreu@ufabc.edu.br>

Recebido José,

Muito obrigado, manteremos vocês informados do processo de contratação.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador) instalados nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC, campus Santo André e campus São Bernardo do Campo					
Empresa		ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA			
CNPJ		06.696.624/0001-71			
Telefone		(11) 94177-3513			
Nome do Contato		José Moraes			
Data		13/11/2023			
Geradores UFABC					
ITEM		Descritivo	Qtd. (m²)	Preço Unitário Mensal	Preço Total
CAMPUS SANTO ANDRÉ					
1	BLOCO A - TORRE 1	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 168210 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	841	R\$ 841,00
2	BLOCO A - TORRE 2	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	841	R\$ 841,00
3	BLOCO A - TORRE 3	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	841	R\$ 841,00
4	BLOCO B	GMG HEIMER - MOTOR: DOASAN DAEWOO Modelo: P158F, Série nº 700806 / GERADOR: HEIMER(NEGRINI) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - POTÊNCIA: 512KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: K30	1	1087,5	R\$ 1.087,50
5	CTINFRA	GMG CATERPILLAR - MOTOR: CATERPILLAR Modelo: C27, Série nº 2120 / GERADOR: CATERPILLAR GENERATOR SET, Modelo: SR48, Série nº 2434 - POTÊNCIA: 900KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: EMCP 3.2	1	1377,5	R\$ 1.377,50
6	DATA CENTER - I	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 2646726 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	1	1087,5	R\$ 1.087,50
7	DATA CENTER - II	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 4296846 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	1	1087,5	R\$ 1.087,50
8	BLOCO E	GMG STEMAC – MOTOR: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / GERADOR: WEG Modelo: GTA251AI27 – POTÊNCIA: 230KVA – TENSÃO: 220V – QD.COMANDO / TIPO: DSE4520	1	841	R\$ 841,00
9	BLOCO L - I	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	1087,5	R\$ 1.087,50
10	BLOCO L - II	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	1087,5	R\$ 1.087,50
11	BLOCO L - III	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	1087,5	R\$ 1.087,50
12	BLOCO L - IV	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	1087,5	R\$ 1.087,50
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO			-	-	-
13	ALFA I	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - POTÊNCIA: 100KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	841	R\$ 841,00
14	BETA	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - POTÊNCIA: 150KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	841	R\$ 841,00
15	GAMA	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	841	R\$ 841,00
16	ALFA II / ZETA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 1019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ - 31C	1	1087,5	R\$ 1.087,50
17	ALFA II / ZETA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 1019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ - 31C	1	1087,5	R\$ 1.087,50
18	DELTA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	1	841	R\$ 841,00
19	DATA CENTER	GMG: MAQGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	1	841	R\$ 841,00
20	OMEGA	GMG: MAQGERAL – MOTOR: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / GERADOR: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCA SINGELO.	1	841	R\$ 841,00
21	BACKUP	BMG - MOTOR: CUMMINS Modelo: SÉRIE B - 87089325 - GERADOR: STANFORD - POTÊNCIA: 75KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DATAKROM	1	841	R\$ 841,00
22	BLOCO I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	1	1.087,50	R\$ 1.087,50
23	BLOCO I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	1	1.087,50	R\$ 1.087,50
Valor Total				R\$	22.591,00
** Proposta Válida por 90 dias **					



Celso Carlos S. Spuhl <spuhljr@gmail.com>

**[Pedido de ORÇAMENTO: G2R SERVIÇOS] Manutenção de Geradores:
Universidade Federal do ABC-UFABC**

3 mensagens

Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>

13 de novembro de 2023 às 12:00

Para: comercial@g2rservicos.com.br

**À
G2R SERVIÇOS**

Ref.: ORÇAMENTO - Manutenção de Geradores

Solicitamos a Cotação de Preços (Proposta Comercial - Orçamento) para a **Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador) instalados nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC**, campus Santo André e campus São Bernardo do Campo. Todos os itens compõem um "Lote Único", necessitando a indicação dos valores mensais de cada item na planilha orçamentária.

Os serviços realizados serão executados nos campi da Universidade Federal do ABC-UFABC:

- Campus Santo André, situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP.
- Campus Santo André - Unidade Temanduatehy, Av. dos Estados, 4650, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André – SP;
- Campus São Bernardo do Campo, situado na Alameda da Universidade, s/nº Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP.

A relação de itens, blocos e especificações com os quantitativos seguem em anexo, assim como a descrição dos equipamentos.

Pedimos que a proposta comercial apresente validade de 90 dias.

Atentamente,

--

Celso C. S. Spuhl

Subprefeito do Campus Santo André - Prefeitura Universitária

Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Av. dos Estados, 5001 - Bangu - Santo André - SP, 09210-580

SS14 - Bloco A - Subsolo

Tel.: (11) 3356-7163

2 anexos**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO UFABC V2.xlsx**

33K

**Escopo - contratação de empresa para manutenção dos geradores.pdf**

653K

Gleyce Torres <comercial@grgeradores.com.br>

14 de novembro de 2023 às 12:06

Para: Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>

Olá Celso boa tarde,

Tudo bem ?

Segue orçamento de manutenção preventiva dos grupos geradores.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Gleyce Torres

Comercial



(11) 5199-4975

(11) 5199-4975 | (11) 5199-4982

Plantão 24 horas: (11) 97659-2140

@gr.geradores



Proposta Geradores.pdf

443K

Anderson Silva <comercial@grupofusion.com.br>

Para: Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>

14 de novembro de 2023 às 15:48

Boa Celso

Conforme solicita segue em anexo proposta para manutenção preventiva.

Quais quer duvidas estamos a disposição

Em 13/11/2023 12:00, Celso Spuhl escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Anderson Silva

Vendas | Grupo Fusion Tech

(11) 2361-7737/ (11)2361-7037

comercial@grupofusion.com.br

www.grupofusion.com.br

FUSIONTECH
SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO UFABC V2.xlsx

33K

Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador) instalados nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC, campus Santo André e campus São Bernardo do Campo					
Empresa	Grr Manutenção E Serviços Ltda				
CNPJ	45.499.123/0001-57				
Telefone	11 5199-4975				
Nome do Contato	Gleyce Torres				
Data	14/11/2023				
Geradores UFABC					
ITEM		Descritivo	Qtd. (m²)	Preço Unitário Mensal	Preço Total
CAMPUS SANTO ANDRÉ					
1	BLOCO A - TORRE 1	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 168210 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	1500	R\$ 1.500,00
2	BLOCO A - TORRE 2	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	1500	R\$ 1.500,00
3	BLOCO A - TORRE 3	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	1500	R\$ 1.500,00
4	BLOCO B	GMG HEIMER - MOTOR: DOASAN DAEWOO Modelo: P158F, Série nº 700806 / GERADOR: HEIMER(NEGRINI) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - POTÊNCIA: 512KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: K30	1	1800	R\$ 1.800,00
5	CTINFRA	GMG CATERPILLAR - MOTOR: CATERPILLAR Modelo: C27, Série nº 2120 / GERADOR: CATERPILLAR GENERATOR SET, Modelo: SR48, Série nº 2434 - POTÊNCIA: 900KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: EMCP 3.2	1	3800	R\$ 3.800,00
6	DATA CENTER - I	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 2646726 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	1	2200	R\$ 2.200,00
7	DATA CENTER - II	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 4296846 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	1	2200	R\$ 2.200,00
8	BLOCO E	GMG STEMAC – MOTOR: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / GERADOR: WEG Modelo: GTA251AI27 – POTÊNCIA: 230KVA – TENSÃO: 220V – QD.COMANDO / TIPO: DSE4520	1	1300	R\$ 1.300,00
9	BLOCO L - I	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	2200	R\$ 2.200,00
10	BLOCO L - II	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	2200	R\$ 2.200,00
11	BLOCO L - III	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	2200	R\$ 2.200,00
12	BLOCO L - IV	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	2200	R\$ 2.200,00
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO			-	-	-
13	ALFA I	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - POTÊNCIA: 100KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	1000	R\$ 1.000,00
14	BETA	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - POTÊNCIA: 150KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	1200	R\$ 1.200,00

15	GAMA	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
16	ALFA II / ZETA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 1019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ -31C	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
17	ALFA II / ZETA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 1019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ -31C	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
18	DELTA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
19	DATA CENTER	GMG: MAQGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
20	OMEGA	GMG: MAQGERAL – MOTOR: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / GERADOR: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCA SINGELO.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
21	BACKUP	BMG - MOTOR: CUMMINS Modelo: SÉRIE B - 87089325 - GERADOR: STANFORD - POTÊNCIA: 75KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DATAKROM	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
22	BLOCO I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
23	BLOCO I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Valor Total					R\$ 46.050,00
** Proposta Válida por 90 dias **					



Celso Carlos S. Spuhl <spuhljr@gmail.com>

**[Pedido de ORÇAMENTO: G2R SERVIÇOS] Manutenção de Geradores:
Universidade Federal do ABC-UFABC**

Anderson Silva <comercial@grupofusion.com.br>
Para: Celso Spuhl <celso.spuhl@ufabc.edu.br>

14 de novembro de 2023 às 15:48

Boa Celso

Conforme solicita segue em anexo proposta para manutenção preventiva.

Quais quer duvidas estamos a disposição

Em 13/11/2023 12:00, Celso Spuhl escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Anderson Silva

Vendas | Grupo Fusion Tech

(11) 2361-7737/ (11)2361-7037
comercial@grupofusion.com.br
www.grupofusion.com.br

FUSIONTECH
SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO UFABC V2.xlsx
33K

Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMGs (Grupo Motor Gerador) instalados nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC, campus Santo André e campus São Bernardo do Campo					
Empresa		FUSIONTECH SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.			
CNPJ		45.495.711/0001-2			
Telefone		(11) 98554-1856			
Nome do Contato		ANDERSON DA SILVA			
Data		14/11/2023			
Geradores UFABC					
ITEM		Descritivo	Qtd. (m²)	Preço Unitário Mensal	Preço Total
CAMPUS SANTO ANDRÉ					
1	BLOCO A - TORRE 1	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106393 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 168210 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	800	R\$ 800,00
2	BLOCO A - TORRE 2	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 36106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 220407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	800	R\$ 800,00
3	BLOCO A - TORRE 3	GMG TECNOCARGO - MOTOR: CUMMINS Modelo: NTA855, Série nº 106396 / GERADOR: WEG Modelo: GTA315, Série nº 20407 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: DEIF	1	800	R\$ 800,00
4	BLOCO B	GMG HEIMER - MOTOR: DOASAN DAEWOO Modelo: P158F, Série nº 700806 / GERADOR: HEIMER(NEGRINI) Modelo: Ated , Série nº 8P0053 - POTÊNCIA: 512KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: K30	1	800	R\$ 800,00
5	CTINFRA	GMG CATERPILLAR - MOTOR: CATERPILLAR Modelo: C27, Série nº 2120 / GERADOR: CATERPILLAR GENERATOR SET, Modelo: SR48, Série nº 2434 - POTÊNCIA: 900KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO / TIPO: EMCP 3.2	1	1200	R\$ 1.200,00
6	DATA CENTER - I	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 2646726 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	1	800	R\$ 800,00
7	DATA CENTER - II	GMG MAQGERAL - MOTOR: PERKINS Modelo: 2500, Série nº 4296846 / GERADOR: WEG Modelo: GTA311 - POTÊNCIA: 587KVA - TENSÃO: 380/220V - QD.COMANDO / TIPO: USCA MAQ-216	1	800	R\$ 800,00
8	BLOCO E	GMG STEMAC – MOTOR: MWM Modelo: 6.12TCA, Série nº F1T077184 / GERADOR: WEG Modelo: GTA251AI27 – POTÊNCIA: 230KVA – TENSÃO: 220V – QD.COMANDO / TIPO: DSE4520	1	650	R\$ 650,00
9	BLOCO L - I	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12138A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	850	R\$ 850,00
10	BLOCO L - II	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12014Y / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	850	R\$ 850,00
11	BLOCO L - III	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12425A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	850	R\$ 850,00
12	BLOCO L - IV	GMG MAQGERAL – MOTOR: PERKINS Modelo: 2506A-E15TAG4, Série nº MGEF5003B12424A / GERADOR: WEG Modelo: 312AIDI-MD - POTÊNCIA: 625KVA - TENSÃO 480/277V – QD. COMANDO / TIPO: USCA MAQ31-C	1	850	R\$ 850,00
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO			-	-	-
13	ALFA I	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: TD 229-4, Série nº171709 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 16246 - POTÊNCIA: 100KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	650	R\$ 650,00
14	BETA	GMG: STEMAC - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº191299 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200 Serie nº 196709 - POTÊNCIA: 150KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	650	R\$ 650,00
15	GAMA	GMG: MAQUIGERAL - MOTOR: MWM, Modelo: G.10T, Série nº143175 / GERADOR: CRAMACO Modelo: G2R200, Serie nº 561332 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DS7320	1	650	R\$ 650,00
16	ALFA II / ZETA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 1019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ - 31C	1	850	R\$ 850,00
17	ALFA II / ZETA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC16, Série nº021564001 / GERADOR: WEG Modelo: 48N20ID Série: 1019328553 - POTÊNCIA: 636KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCAMAQ - 31C	1	850	R\$ 850,00
18	DELTA	GMG: MAQUIGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723423 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019314467- POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	1	800	R\$ 800,00
19	DATA CENTER	GMG: MAQGERAL – MOTOR: SCANIA, Modelo: DC13, Série nº 8723746 / GERADOR: WEG, Modelo: GTA, Série nº: 1019120187 - POTÊNCIA: 450KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCAMAQ-21C SINGELO	1	800	R\$ 800,00
20	OMEGA	GMG: MAQGERAL – MOTOR: MWM, Modelo: 610TCA, Série: nº 146963 / GERADOR: WEG Modelo GTTA, Série nº 1018790168 - POTÊNCIA: 180KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: USCA SINGELO.	1	650	R\$ 650,00
21	BACKUP	BMG - MOTOR: CUMMINS Modelo: SÉRIE B - 87089325 - GERADOR: STANFORD - POTÊNCIA: 75KVA - TENSÃO: 220/127V - QD.COMANDO/TIPO: DATAKROM	1	500	R\$ 500,00
22	BLOCO I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº 201615635 / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: 1077602495 - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	1	900,00	R\$ 900,00
23	BLOCO I	GMG: GENERAC – MOTOR: VOLVO, Modelo: TWD1644GE, Série nº: A definir / GERADOR: WEG, Modelo: AG10315MI15AI B15T, Série nº: A definir - POTÊNCIA: 750KVA - TENSÃO 220/127V QD COMANDO USCA SINGELO	1	900,00	R\$ 900,00
				Valor Total	R\$ 18.250,00
** Proposta Válida por 90 dias **					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Bangu, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, SIAPE nº 1574068, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23006.0025000/2023-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos *campi* da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, acessórios e insumos necessários para a adequada manutenção dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia **XX/XX/20XX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em GMG (Grupo Motor Gerador), instalados nas dependências dos campi da Fundação Universidade Federal do ABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.3. A subcontratação será permitida para o serviço de abastecimento com óleo diesel dos Grupos Motor Gerador (GMG), visando ampliar a concorrência no ato licitatório, uma vez que parte representativa das empresas especializadas na manutenção de geradores, não possui os meios necessários para realizar o abastecimento, sendo praxe para o segmento a subcontratação deste serviço.

4.4. O serviço de abastecimento deverá ser realizado conforme previsto no tópico FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL do Termo de Referência.

4.5. A subcontratação será permitida para serviços especializados ou que demandem a atuação dos fabricantes dos equipamentos (GMGs) e seus componentes ou de assistências técnicas credenciadas por estes, tais como serviços de configuração/manutenção que demandem a utilização de softwares proprietários.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **XXXXXXXX** (**XXXXXXXX**), perfazendo o valor total de R\$ **XXXXXXXX** (**XXXXXXXX**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e as sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **26352/154503**

II. Fonte de Recursos: **XXXX**

III. Programa de Trabalho: **XXXX**

IV. Elemento de Despesa: **XXXX**

V. Plano Interno: **XXXX**

VI. Nota de Empenho: **20XXXXNEXXXXXX**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santo André, de de 20XX.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC
p/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: